

Memorando 18.508/2024

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 18/10/2024 às 14:53:38

Setores (CC):

SEADM, SEADM-DESUP

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DESUP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT

Solicitação de Contratação de Profissionais (Pareceristas T

PREZADA, [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#)

Assunto: Solicitação de Contratação de Profissionais (Pareceristas Técnicos) para Análise de Projetos.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de dois (2) profissionais colaboradores, na função de Pareceristas Técnicos, para a análise de projetos relacionados aos recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e para gerenciar os recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme o Decreto nº 11.453/2023. Segue em anexo os documentos.

OBJETO: A proposta consiste na contratação de dois (2) Pareceristas habilitados, selecionados por meio do edital de credenciamento. Cada profissional receberá uma remuneração de R\$ 3.367,00 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais) para análise de 37 (trinta e sete) projetos relacionados ao edital nº 01/2024. Essa análise envolverá a avaliação das propostas em conformidade com a PNAB, conforme estabelecido no Decreto nº 11.453/2023.

Adicionalmente, os pareceristas também receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, referente aos editais de reabertura da LPG nº 01/2023 "Audiovisual" e nº 02/2023 "As Demais Áreas", onde atuarão na análise e seleção de 17 (dezessete) projetos. Esta responsabilidade inclui a avaliação das propostas em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural).

JUSTIFICATIVA: O município foi contemplado com novos recursos da PNAB, conforme o Decreto nº 11.453/2023, e reabriu os editais referentes aos recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022. É imprescindível a contratação de dois (2) profissionais capacitados para avaliar e emitir parecer sobre os projetos culturais selecionados. Por meio do Decreto nº 2.092/2024, foi criado o Comitê Gestor (LPG nº 195/2022) e a Comissão de Incentivo à Cultura (CMIC), que são responsáveis pela análise do edital de Credenciamento nº 02/24, especialmente em relação aos itens 6. Dos Critérios e Da Classificação dos Habilitados e o item 8. Do Credenciamento.

As despesas relacionadas a essa contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: [inserir dotação orçamentária específica].

Este processo atende ao Processo Administrativo nº 833/23, referente à reabertura do Edital nº 01/2023 "Audiovisual" (ficha 0232.rec.1321.01.0.106.08) e ao Edital nº 02/2023 "As Demais Áreas Culturais" (ficha 0233-

rec:1321.01.0.1.06.09), além do Processo Administrativo nº 834/23. Também se destina a gerenciar os recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 em conformidade com o Decreto nº 11.453/2023, conforme identificado no Processo Administrativo nº 540/2024, Despacho 02 (Fonte 5, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, e no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Agradeço pela atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

certidao_17417655000162.pdf
Diario_Oficia_homologacao.pdf
Edital_01_2024_PNAB_Cajati_SP_Fomento_a_execucao_de_acoes_culturais.pdf
Edital_Demais_Areas_Culturais_modelo_original_26_08_24.pdf
EDITAL_N_01_AUDIOVISUAL_26_08_24.pdf
LUZ_EDUARDO_SANTOS_DE_OLIVEIRA_RAMOS.pdf
MARTA_BELLAO.pdf
SALDO_aCOes_paulo_gustavo.pdf





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BELLAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.417.655/0001-62

Certidão nº: 63046977/2024

Expedição: 13/09/2024, às 11:24:32

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BELLAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.417.655/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA e GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





Prefeitura Do Município De Cajati

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Edital



CAJATI

Proc. Administrativo 11- 540/2024

1Doc

De: Flavia M. - SECULT-DCT-DPCT

Para: GAB-AG - Assessoria de Gabinete

Data: 15/10/2024 às 14:52:27

Setores (CC):

GAB-AG, SECULT

Setores envolvidos:

GAB, GAB-AG, SEADM, SEADM-DAGEP, SECULT, SECULT-DCT-DPCT, SEAJ-PGM, SEAJ-DALAO

Abertura do Edital nº 02/2024 de Credenciamento para a Contratação do PARECERISTAS

Excelentíssimo, [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

Após receber um parecer jurídico favorável, encaminhamos o documento de Homologação de Classificação de Pareceristas, que integrará o grupo técnico responsável pela análise dos projetos selecionados pelo Edital nº 02/2024. Esse trabalho é essencial para a execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, além de gerenciar os recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no contexto da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Assim, aguardamos a assinatura do Senhor Prefeito Luiz Henrique Koga e da Secretária de Cultura e Turismo, Oldair Gomes de Oliveira. Se possível, solicitamos a publicação deste edital no Diário Oficial ainda hoje.

Flavia Augusto de Oliveira

Chefe Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Anexos:

homologacao_e_adjudicacao_cp_003_2023.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/538C-B55A-37A5-719A> e informe o código 538C-B55A-37A5-719A



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024 1DOC
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Classificação de Pareceristas para compor o grupo técnico responsável pela análise dos projetos selecionados pelo Edital nº 02/2024, em razão da execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), sancionada em 08 de julho de 2022, bem como os Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.525/2023. Este processo visa atender ao Processo Administrativo nº 833/2023, que se refere à reabertura do Edital nº 01 "Audiovisual", e ao Processo Administrativo nº 834/2023, que diz respeito à reabertura do Edital nº 02 "As Demais Áreas Culturais", além de gerenciar os recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme disposto no Decreto nº 11.453/2023.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, por meio do Decreto nº 2.092/2024, criou o Comitê Gestor responsável por analisar as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 195/2022 que regulamenta a implementação da "Lei Paulo Gustavo". Além disso, foi designada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075/2023, que integra a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Neste documento, torna-se pública a **listagem da classificação de cinco Pareceristas**, com a possibilidade de **habilitar de dois a três profissionais do Edital nº 02/2024**.

A seguir, apresentamos a relação dos CLASSIFICADOS, HABILITADOS e INABILITADOS:

Nº	PROPONENTE	MUNICÍPIO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	JOÃO PESSOA/PB	PARCEIRISTA	HABILITADO	44
02	MARTA BELLÃO	LIMEIRA/SP	PARCEIRISTA	HABILITADO	42,5
03	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	SALVADOR/BA	PARCEIRISTA	CLASSIFICADO	41,5
04	FÁBIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	RIO DE JANEIRO/RJ	PARCEIRISTA	CLASSIFICADO	40
05	LAURA INÊS SADA HADDAD	CURITIBA/PR	PARCEIRISTA	CLASSIFICADO	36,5
06	JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	BELO HORIZONTE/MG	PARCEIRISTA	CREDENCIADO	28
INSCRIÇÕES INABILITADAS					
07	CPF: *05**0268**	SÃO PAULO/SP	MOTIVO	Descumprimento do edital referente ao Item 08. DO CREDENCIAMENTO	44
08	CPF: *48**9368**	ELDORADO/SP	MOTIVO	Descumprimento do edital referente ao Item 08. DO CREDENCIAMENTO	44
09	CPF: *42**2.119**	LOBATO/PR	MOTIVO	Referente ao Item 6.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.	44

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, conforme item 19 do Edital nº 02/2024.

Cajati/SP, 10 de outubro de 2024.

OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Rua: Pierre Henry Geisweller nº 450- Centro Cajati/SP
CEP: 11.950.000 – Fone: (13) 38541333- www.cajati.sp.gov.br. e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 538C-B55A-37A5-719A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 15/10/2024 15:08:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 15/10/2024 16:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/538C-B55A-37A5-719A>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Cajati/SP!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajati/SP.

Deste modo, a Prefeitura de Cajati, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cajati/SP.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 37 (trinta e sete) projetos por meio deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 213.459,03 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.22.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

13.392.0024.1190 - AÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 10 horas do dia 01/08/2024 até às 23h59m59s do dia 01/09/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove residência ou relevante atuação cultural no município de Cajati/SP há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do

agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos. Caso seja habilitado em três projetos, o(a) agente cultural deverá optar pelos dois projetos que prefere que sejam contemplados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link <https://bit.ly/pnabcajati> ou ainda entregar a seguinte documentação obrigatória na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati, que fica na R. Dr. Pierre Henry Geisweller, 450, Cajati - SP, 11950-000, entre 8h30 às 11h30 e das 11h30 às 16h30 de segunda à sexta-feira:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária ou o formulário indicado no link do item 4.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Cajati/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 31 de novembro de 2024.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos contratados, além de 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, responsáveis por julgar recursos e acompanhar o trabalho dos pareceristas.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Cajati/SP, disponível em <https://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do envio do recurso para o endereço eletrônico pnabcajati@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, seguindo a ordem de preferência das categorias mais concorridas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica disponível no link <https://bit.ly/docspnabcajati> ou entregando pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sediada à R. Dr. Pierre Henry Geisweller, 450, Cajati - SP, 11950-000, no horário das 8h30 às 16h30, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários **estaduais e municipais**, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - “**Cartão CNPJ**” - **inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;

II - **atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil. No caso de MEI - CCMEI** - <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/e-missao-de-comprovante-ccmei>;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha **RG e CPF** (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - **certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual**, nos casos de pessoas jurídicas **com fins lucrativos** - disponível pelo link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

V - **certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**. Caso seja PJ - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

VI - **certidões negativas de débitos estaduais e municipais**, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cajati/SP. Estadual - <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> ; Municipal de Empresa: <https://portalcidadao.jlsoft.com.br/wpcertidaonegativaiss.aspx>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Cajati/SP em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do envio do recurso ao endereço eletrônico pnabcajati@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati/SP contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Cajati/SP, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati/SP.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Cajati/SP.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 05 (cinco) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://linktr.ee/pnabcajati>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcajabi@gmail.com e WhatsApp 19 99740.3076.

Os casos omissos ficarão a cargo da assembleia do Conselho Municipal de Política Cultural.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 (dois) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Cajati, 30 de julho de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito

Oldair Gomes de Oliveira
Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 213.459,03 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos). distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 22.692,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais) para a categoria **Biblioteca de Rua;**
- b) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para categoria **Festival de Viola;**
- c) Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a categoria **Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;**
- d) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria **Exposições (feiras) Cultural de Artesanatos e Crochês destinado a Crocheteiras e Artesãos;**
- e) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a categoria **Projetos de literatura, de poesia e de literatura de cordel;**
- f) Até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a categoria **Produção literária de ficção ou não ficção;**
- g) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a categoria **Produção audiovisual ou jogos eletrônicos;**
- h) Até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a categoria **Instalação e manutenção de cursos (oficinas) para especialização e formação de projetos culturais;**
- i) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a categoria **Exposição de Obras de Artes Modalidades em Madeira e Outros (argila, jornal, pet, gessos e reciclagens);**
- j) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a categoria **Exposição de obras de arte - modalidade metais;**
- k) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a categoria **Feira economia criativa - Locação de brinquedos e equipamentos;**

- l) Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a categoria **Oficinas / workshops com temática livre;**
- m) Até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para a categoria **Apresentações de dança;**
- n) Até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para a categoria **Apresentações musicais popular e erudita;**
- o) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a categoria **Gravação de Podcast;**
- p) Até R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para a categoria **Oficinas de artes visuais;**
- q) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria **Oficina de Artes Cênicas;**
- r) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a categoria **Resgate de patrimônio imaterial - em risco de extinção;**
- s) Até R\$ 11.867,03 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos) para a categoria **Serviço educativo de museus, centros culturais, teatros, cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- a) **Biblioteca de Rua** - Será contemplado 01 (um) projeto no valor de R\$ 22.692,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e dois reais) que preveja a realização de ao menos 10 (dez) ações de formação e montagem de minibibliotecas em pontos fixos em diferentes pontos estratégicos em pelo menos 05 (cinco) bairros da zona urbana e 05 (cinco) na zona rural. Sugestão de bairros a serem contemplados: Jardim Ana Maria, São José, Jardim Cardoso de Freitas, Pouso Alto (Parafuso), Vila Antunes, Barra do Azeite, Capelinha, Abóbora, Manoel Gomes, Guarau 2.
- b) **Festival de Viola** - Será contemplado 01 (um) projeto no valor de R\$ 20.000,00. O projeto deve prever a realização de mini festival ou encontros de no mínimo 04 (quatro) apresentações com os violeiros do município. A participação deve acontecer na formação mínima de dupla ou grupos de formação máxima de 06 (seis) integrantes. O objetivo é fomentar, resgatar e consolidar a cultura caipira

local em diferentes pontos estratégicos nos bairros e na zona rural envolvendo a comunidade.

- c) **Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais** - Será contemplado 01 (um) projeto no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que verse sobre povos e comunidades tradicionais, seus modos e espaços de vida e outras ações artístico-culturais.
- d) **Exposições (feiras) Cultural de Artesanatos e Crochês destinado a Crocheteiras e Artesãos** - Serão contemplados 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 2.500,00 cada.
- e) **Projetos de literatura, de poesia e de literatura de cordel** - Serão contemplados 02 (dois) projetos no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada projeto. Os projetos selecionados devem prever ao menos três apresentações, podendo ser na rede municipal ou estadual de ensino ou ainda em praças, bairros, zona rural, instituições e outros.
- f) **Produção literária de ficção ou não ficção** - Serão contemplados dois projetos de livros de literatura fictícia no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada projeto. Os projetos devem prever a realização do dia dos autógrafos definindo a programação do calendário com a Secretaria de Cultura e Turismo. Os projetos selecionados serão disponibilizados em versão física e virtual no site da Prefeitura Municipal de Cajati. Entende-se como ficção: Expressão literária construída na forma de romance, conto, crônica, novela.
- g) **Produção audiovisual ou jogos eletrônicos** - Serão contemplados até 02 (dois) projetos com intenção de valorizar e registrar eventos promovidos que fazem parte do calendário das atividades tradicionais do município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Os projetos devem prever a inauguração das produções dos projetos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definir as datas.

- h) **Instalação e manutenção de cursos (oficinas) para especialização e formação de projetos culturais** - Será contemplado um projeto no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- i) **Exposição de Obras de Artes Modalidades em Madeira e Outros (argila, jornal, pet, gessos e reciclagens)** - Serão beneficiados 02 (dois) projetos de obras de arte tendo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada. Sugere-se que as obras de arte remetam aos elementos da cidade ou temas livres. As peças premiadas receberão orientações e sugestões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em relação às definições dos calendários para exposições dos trabalhos. Essas exposições poderão ocorrer em 3 (três) momentos eventos como a feira dos empreendedores, eventos culturais e futuras exposições.
- j) **Exposição de obras de arte - modalidade metais** - Serão beneficiados 02 (dois) projetos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo de temas livres. Os projetos deverão prever a exposição em ao menos quatro ocasiões a serem acertadas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- k) **Feira economia criativa - Locação de brinquedos e equipamentos** - Seleção de um projeto para locação de brinquedos e equipamentos. O projeto deverá prever pelo menos duas ações gratuitas de caráter cultural e social, alinhando com a Secretaria de Cultura e Turismo a programação, podendo ser em espaços abertos, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.
- l) **Oficinas / workshops com temática livre** - Serão beneficiados até 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.
- m) **Apresentações de dança** - Cultura Hip hop, Funk, Afro, Danças Populares e outras: Seleção de 03 (três) propostas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada. Os projetos devem prever ao menos 02 (duas) apresentações abertas e gratuitas, podendo ser em espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.

- n) **Apresentações musicais popular e erudita** - Serão beneficiados até 03 (três) projetos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) cada projeto. Os projetos deverão prever ao menos duas apresentações gratuitas e abertas ao públicos, podendo ser em espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.
- o) **Gravação de Podcast** - Serão beneficiados até 02 (dois) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, sendo que os produtos culturais resultantes devem ficar disponíveis gratuitamente para acesso do público.
- p) **Oficinas de artes visuais - Grafite** - Será beneficiado um projeto voltado para o desenvolvimento de oficinas e/ou workshops com carga mínima de 12 horas, tendo como público-alvo jovens e crianças. As oficinas poderão ser executadas durante eventos culturais, em mostras, com as sugestões e o calendário da Secretaria de Cultura e Turismo em locais abertos e integrando a programação de eventos em praças e/ou nas redes municipal e estadual de ensino.
- q) **Oficina de Artes Cênicas - Teatro Itinerante** - Serão beneficiados até 02 (dois) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. As ações devem ser desenvolvidas nas comunidades, com apresentações ou amostras em espaços abertos, programação de eventos, praças, redes municipal, estadual, praças, bairros, zona rural, instituições e outros.
- r) **Resgate de patrimônio imaterial - em risco de extinção** - Serão beneficiados até 02 (dois) projetos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada. Temas sugeridos: comunidades culturais, histórias e memórias.
- s) **Serviço educativo de museus, centros culturais, teatros, cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica** - Será contemplado até um projeto de R\$ 11.867,03 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Do total de 37 (trinta e sete) vagas, serão destinadas 09 (nove) vagas à proponentes pessoas negras, 04 (quatro) vagas para proponentes pessoas indígenas e 02 (duas) vagas para proponentes PCD, de acordo com a demanda no momento da inscrição.

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA a) Biblioteca de Rua	01	R\$ 22.692,00	R\$ 22.692,00
CATEGORIA b) Festival de Viola	01	R\$ 20.000,00.	R\$ 20.000,00.
CATEGORIA c) Povos e comunidades tradicionais	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Categoria d) Exposições (feiras) Cultural de Artesanatos e Crochês	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Categoria e) Projetos de literatura, de poesia e de literatura de cordel	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Categoria f) Produção literária de ficção ou não ficção	02	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Categoria g) Produção audiovisual ou jogos eletrônicos	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Categoria h) Instalação e manutenção de cursos (oficinas) para especialização e formação de projetos culturais	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Categoria i) Exposição de Obras de Artes Modalidades em Madeira e Outros	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Categoria j) Exposição de obras de arte - modalidade metais	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Categoria k) Feira economia criativa - Locação de brinquedos e equipamentos	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Categoria l) Oficinas / workshops com temática livre	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Categoria m) Apresentações de dança	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Categoria n) Apresentações musicais popular e erudita	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
Categoria o) Gravação de Podcast	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Categoria p) Oficinas de artes visuais;	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
Categoria q) Oficina de Artes Cênicas	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Categoria r) Resgate de patrimônio imaterial - em risco de extinção	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Categoria s) Serviço educativo de museus, centros culturais, teatros, cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica.	01	R\$ 11.867,03	R\$ 11.867,03



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos

- () Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla

☐ Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não

- () Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade

delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;

- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------

						(opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Cajati/SP. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação	10

	e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando	10

	a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
--

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 pontos

- A pontuação final de cada candidatura será por média simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, proponente que resida em região com menor IDH e, caso não seja suficiente para o desempate, sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Cajati/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Luiz Koga, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução

Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 As ações deverão ser comunicadas previamente à Secretaria de Cultura e Turismo, bem como as artes de divulgação das ações devem ser previamente aprovadas pelo órgão, que poderá exigir, a qualquer momento, relatórios de execução, entre outras medidas cabíveis para o monitoramento e controle de resultados. .

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati/SP.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Cajati/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

(LEI FEDERAL No 195 de 8 de julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)

Através do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” do Art. 8º, inciso I, II, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cajati.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital **é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital

2.2 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO VALOR- **R\$ 23.400,00**

02.22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.22.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

13.392.0024.1142 AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente (pessoa física) ou com sede (pessoa jurídica ou coletivo) no Município de Cajati e atua artisticamente há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesões, curadores, produtores culturais, entre outros.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati e a Prefeitura Municipal ficam responsáveis em fiscalizar se os proponentes residem ou trabalham no município. Caso comprove que a informação de residência é inverídica, o projeto será desclassificado e será convocado suplente, respeitando a ordem de classificação.

3.1.1. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1.

3.1.2. O agente cultural que não teve a oportunidade de participar desse edital.

3.1.3. O agente cultural que não foi classificado neste edital.

ATENÇÃO!

3.1.4. Menores de 18 anos podem participar dos editais como ficha técnica, desde que autorizados pelos responsáveis legais e que tenham experiência comprovada na função a ser exercida no projeto (exemplos através de fotos, vídeos de apresentações).





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO-****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Vedados os agentes culturais completados com os projetos no edital nº 02/2023 da Lei Paulo Gustavo.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (preta e parda) ou indígenas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **27 de agosto de 2024 até às 23:59:59 do dia 20 de setembro de 2024**, estando em conformidade com o Art. 16, inciso I, do Decreto nº 11.453/2023.

6.2. Quantos projetos cada agente cultural pode participar pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 02 (dois) projetos, mas poderá ser contemplado com no máximo 02 projetos.

6.3. As inscrições neste edital são gratuitas.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, preferencialmente, de forma eletrônica por meio do link: <https://forms.gle/yYX9M49KYVYmVbxMA>

7.1.1. Aqueles que não conseguirem enviar a documentação de forma on-line poderão, excepcionalmente, entregá-la de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Doutor Pierry Geisweller nº 450 – |Centro Cajati, 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis (ou seja, excluindo-se os feriados).

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF, obtido no endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultapublica.asp>
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura de Cajati, SP.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO-****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO-****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

9.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III- A secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá incluir as contrapartidas que sejam pertinentes ao objeto das categorias descritas no anexo I.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e Cronograma, devem ser executadas até 12 (doze) meses.

11. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

11.1. **Inscrições-** Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

11.2. **A seleção** dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural dos projetos:** Fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - **Habilitação:** Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14);

III – **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de seleção de Projetos relativos à execução da Lei Paulo Gustavo no município de Cajati/SP, formada por 01 à 02 pareceristas externos contratos, com experiência comprovada em arte e cultura, contratados pela municipalidade exclusivamente para este fim.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo e acompanhada pela Comitê Gestor nomeada pelo Decreto Nº 2.092, DE 31 DE JULHO DE 2024, a qual orientará e dará suporte ao trabalho dos pareceristas, sendo vedada a interferência de qualquer agente público nas decisões relativas ao mérito cultural dos projetos em análise.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretaria de Cultura e Turismo e juntamente pela Comitê Gestor.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme do Art. 16, inciso III do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cajati/SP.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos que seriam inicialmente das vagas não preenchidas, poderão ser remanejados para outras categorias dentro do mesmo edital.

13.2. No caso do item anterior, quando as premiações das propostas forem majoradas significativamente, a Comissão de Seleção poderá exigir do proponente para realizar a readequação do plano de trabalho e da planilha orçamentária do projeto, itens que poderão ser reavaliados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Estado e pelo Município, respectivamente;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Cajati por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital.

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO-****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII- contrato de locação e/ou contas relativas à sede ou do espaço onde desenvolve a atividade cultural no Município de Cajati.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Comitê Gestor.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Prefeitura Municipal de Cajati, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2024.

15.4. A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como da abertura de conta exclusiva para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.

15.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.6. O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://forms.gle/yYX9M49KYVYmVbxMA>

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@cajati.sp.gov.br e telefone (13) 38541333 ou 38543013.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo nomeada pelo Decreto Nº 2.092, de 31 de julho de 2024, da Secretaria de Cultura e Turismo.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Prefeitura Municipal de Cajati de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CATEGORIAS DE APOIO

1 – RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)** distribuídos nos seguintes módulos:

1.2. AÇÕES PREVISTAS NO ART. 8º DA LPG – INCISO I

1.2.1. Categoria 1 - Projeto Cultural de Obras de Arte (Entalhes e Madeiras, Técnica de Moldura em Aço e outros;

Valor da ação: R\$ 5.572,30 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Serão 02 (dois) Projetos, destinados a pessoa física, contemplados no valor de R\$2.786,15 cada;

1.3. AÇÕES PREVISTAS NO ART. 8º DA LPG – INCISO II

1.3.1 Categoria 2- Apresentação de Dança Individual ou dupla (cultura Hip hop, Funk, Afro, Dança Populares e outras);

Valor da ação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos)

Seleção de 04(quatro) propostas com proponentes destinadas a pessoas físicas, no valor de R\$ 1.375,00 cada.

1.3.2. Categoria 3- Apresentação de Dança (Dança Populares e outras);
Valor da ação: R\$ 5.827,70

Seleção de 01 (um) propostas destinadas a pessoas físicas no valor de R\$ 5.827,70.

1.3.3. Categoria 4- Apresentação Cultural de Música (música popular, erudita e outros);

Valor da ação: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Seleção de 03 (três) propostas destinadas a pessoas físicas, no valor de R\$ 2.166,66 cada;

1.4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ART.	Categoria	QTDE. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QTDE. DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO (MÓDULOS)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 8º - Inc. I	Categoria 1 (1.2.1.)	2			02	R\$ 2.786,15	R\$ 5.572,30
Art. 8º Inc. II	Categoria 2 (1.3.1.)	2	1	1	04	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00
	Categoria 3 (1.3.2.)	1			01	R\$ 5.827,70	R\$ 5.827,70
	Categoria 4 (1.3.3..)	1	1	1	03	R\$ 2.166,66	R\$ 6.500,00
TOTAL					10	R\$ 23.400,00	
Caso não haja pessoas inscritas que atendam as cotas de negros e indígenas, os valores serão redistribuídos para a ampla concorrência, conforme item 5.6 do edital.							

1.5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.5.1. CATEGORIA 1- PROJETO CULTURAL EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens da escultura, gravura, objeto, instalação, performance ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5.2. Categoria 2- Apresentação de Dança Individual ou dupla (cultura Hip hop, Funk, Afro, Dança Populares e outras);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produções de espetáculos de dança;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – Publicações na área da dança ou
- V– Outro objeto com predominância na área da dança.

1.5.3. Categoria 3- Apresentação de Dança (Dança Populares e tradicionais, entre outras);

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança populares e tradicionais, dança contemporânea; danças urbanas, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produções de espetáculos de dança;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realizações de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – Publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.

1.5.4. CATEGORIA 4- APRESENTAÇÃO CULTURAL DE MÚSICA (MÚSICA POPULAR, ERUDITA E OUTROS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____@_____.com

Telefone: (____) ____-____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO-****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

1.2. PARA PESSOA JURÍDICA:





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- 1- () Capacitação
- 2- () Cine-clube
- 3- () Cortejo
- 4- () Curso livre
- 5- () Curso regular
- 6- () Documentário
- 7- () Espetáculo
- 8- () Evento cultural
- 9- () Evento institucional
- 10- () Exposição
- 11- () Feira
- 12- () Festival
- 13- () Filme
- 14- () Fomento
- 15- () Fotografia
- 16- () Apresentações de Dança
- 17- () Podcast's
- 18- () Música
- 19- () Livro
- 20- () Espetáculo Musical
- 21- () Vídeo
- 22- () Oficina
- 23- () Palestra
- 24- () Performance
- 25- () Pesquisa
- 26- () Produção audiovisual
- 27- () Produção de arte digital
- 28- () Produção de publicações
- 29- () Produção musical
- 30- () Produtos artesanais
- 31- () Projeto
- 32- () Reforma
- 33- () Restauro
- 34- () Roteiro cinematográfico
- 35- () Texto teatral

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 1- () Arte de rua
- 2- () Arte digital
- 3- () Arte e Cultura Digital
- 4- () Artes visuais
- 5- () Artesanato
- 6- () Audiovisual
- 7- () Cenografia
- 8- () Cinema
- 9- () Circo
- 10- () Comunicação
- 11- () Cultura Afro-brasileira
- 12- () Cultura Alimentar
- 13- () Cultura Cigana
- 14- () Cultura Digital
- 15- () Cultura Estrangeira (imigrantes)
- 16- () Cultura Indígena
- 17- () Cultura LGBTQIAP+
- 18- () Cultura Negra
- 19- () Cultura Popular
- 20- () Cultura Quilombola
- 21- () Cultura Tradicional
- 22- () Dança
- 23- () Design
- 24- () Direito Autoral
- 25- () Economia Criativa
- 26- () Figurino
- 27- () Fotografia
- 28- () Gastronomia
- 29- () Gestão Cultural
- 30- () História
- 31- () Humor e Comédia
- 32- () Jogos Eletrônicos
- 33- () Jornalismo
- 34- () Leitura
- 35- () Literatura
- 36- () Livro
- 37- () Meio ambiente
- 38- () Memória
- 39- () Moda
- 40- () Museu
- 41- () Música
- 42- () Patrimônio Imaterial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 43- () Patrimônio Material
44- () Performance
45- () Pesquisa
46- () Povos Tradicionais de Matriz Africana
47- () Produção Cultural
48- () Sonorização e iluminação
49- () Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

This image shows a full page of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for handwriting practice or general writing. There are no margins, text, or other markings on the page.

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page or a sheet of stationery.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Equipe





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/.../202...	11/.../202..

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada,
e onde será realizada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtde.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/worksho p/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Justificativa ou parecer da pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cajati - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins	10	

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta		
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente pertencente a povos tradicionais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas pertencentes a povos tradicionais	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência,	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a somatória da pontuação total e da pontuação extra total obtida dos quadros acima.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificações dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K e L (pessoa física) e M, N, O e P (pessoa jurídica)

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –, NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.
11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Cajati, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em
exercício Ronaldo Oliveira Pinto e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO
(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO
RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO
CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP],
telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução
Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à
execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto
11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.
11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio
financeiro ao projeto cultural das Demais Áreas Culturais (Art. 8º Complementar Nº
195/2022, contemplado conforme processo administrativo nº [834/2023](#).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o
montante de R\$ XXXXXXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta
no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº
[INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Município de Cajati;

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Cajati a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item

7.2.2. Autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO-****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Cajati realizará o acompanhamento das ações por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de visitas, reuniões,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

registros fotográficos, filme, relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade de execução dos trabalhos, nunca superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Cajati.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cajati, xxx de xxxxx de 2024.

Pelo órgão:

Prefeito Municipal, em exercício

Ronaldo de Oliveira Pinto

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

[illegible]

5. EQUIPE DO PROJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.
() Virtual.
() Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- () Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.7. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO -****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.8. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros: _____

No item 6.4. caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9. Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10. Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.14. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**- ESTADO DE SÃO PAULO-****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**REABERTURA DE NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2023
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES – AUDIOVISUAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO).**

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de julho de 2022 - “LEI PAULO GUSTAVO”)

Através do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cajati.

Deste modo, Prefeitura Municipal de Cajati, com CNPJ- Nº 64.037.815/0001-28, localizado, Praça do Paço Municipal, Nº 10- Centro- CEP: 11950-000- Cajati/SP, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL do Art. 6º, incisos I, III, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cajati.

2. VALORES

2.1. **O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.585,47** (cento mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO VALOR - **R\$ 50.585,47**

02.22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.22.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

13.392.0024.1142 AÇÕES CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente (pessoa física) ou com sede (pessoa jurídica ou coletivo) no Município de Cajati há pelo menos 02 (dois) anos, comprovadamente.

3.1.1. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Vedados os agentes culturais completados com os projetos no edital nº 01/2023 da Lei Paulo Gustavo.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para

o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **do dia 27 de agosto de 2.024 até às 23:59:59 do dia 20 de setembro de 2024**, estando em conformidade com o Art. 16, inciso I, do Decreto nº 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, preferencialmente, de forma eletrônica por meio do link: <https://forms.gle/YdgSBBiZGoc1EEkJ6>

7.1.1. Aqueles que não conseguirem enviar a documentação de forma on-line poderão, excepcionalmente, entregá-la de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Doutor Pierre Henry Geisweller, nº 450 – Centro, Cajati, SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis (ou seja, excluindo-se os feriados).

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos e **poderá** ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos em categorias diferentes.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses contados da data de recebimento do recurso.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura de Cajati, SP.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou,
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e Cronograma de execução, devendo ser executadas até 12 (doze) meses, dentro do prazo de execução do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e,

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção de projetos relativos à execução da Lei Paulo Gustavo no município de Cajati, SP, formada por 02 (dois) pareceristas externos contratados, com experiência comprovada em arte e cultura, contratados pela municipalidade exclusivamente para este fim.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e acompanhada pelo Comitê Gestor nomeado pelo Decreto Nº 2.092, de 31 de julho de 2024, a qual orientará e dará suporte ao trabalho dos pareceristas, sendo vedada a interferência de qualquer agente público nas decisões relativas ao mérito cultural dos projetos em análise.

12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Comitê Gestor.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme Art. 16, inciso III do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cajati, SP.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos que seriam inicialmente das vagas não preenchidas, poderão ser remanejados para outras categorias dentro do mesmo edital.

13.2. No caso do item anterior, quando a premiação das propostas for majorada significativamente, a Comissão de Seleção poderá exigir do proponente para realizar a readequação do plano de trabalho e da planilha orçamentária do projeto, itens que poderão ser reavaliados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. Pessoa física:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado e pelo Município, respectivamente;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Cajati por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. Pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - contrato de locação e/ou contas relativas à sede ou do espaço onde desenvolve a atividade cultural no Município de Cajati.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Comitê Gestor.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Prefeitura do Município de Cajati, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2024.

15.4. A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como da abertura de conta exclusiva para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.

15.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.6. O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:
<https://forms.gle/YdgSBBiZGoc1EEkJ6>

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@cajati.sp.gov.br e pelo telefone (13) 3854-1333 ou 38543013.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto Nº 2.092, de 31 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Cajati de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO-

1 – RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total **R\$ 50.585,47** (cento mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) de distribuídos da seguinte forma:

1.2. Ações Previstas no Art.6º- Inciso I

Categoria 1 - Projeto Cultural Cinematográfico Inovador - Gênero Vídeo Arte - Valor da ação: R\$ 15.000,00.

Nesta categoria, buscamos projetos cinematográficos que explorem o gênero de vídeo arte, proporcionando uma experiência única e envolvente para o público. O objetivo principal é criar clipes musicais, coreografias de dança, adaptações literárias, performances poéticas e outros formatos audiovisuais que valorizem diferentes segmentos culturais.

Serão selecionados 03 (três) projetos, direcionados a pessoas físicas, MEIs ou empresas, sendo contemplados R\$ 5.000,00 cada. Os trabalhos selecionados serão divulgados em mídia digital (YouTube), bem como nas redes sociais, para ampliar a visibilidade e a promoção das obras ou documentários.

Queremos incentivar a inovação, a originalidade e a criatividade dos artistas participantes. Valorizamos propostas que explorem novas linguagens, narrativas e técnicas, enriquecendo o cenário cultural com produções únicas e impactantes.

1.3. Ações Previstas no Art.6º- Inciso III

Apoio à realização de ação de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual-

Categoria 2- Projeto à realização de ação de Formação Audiovisual (Oficina Grafiteagem)

Valor da ação: R\$ 20.585,47- Pessoa Física, MEIs, Agentes Culturais.

Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficina Grafiteagem nas Ruas, voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Serão selecionados 01 (um) projetos no valor de R\$ 20.585,47, sendo no formato de oficinas ou workshops, voltadas para trabalhadores, estudantes e interessados na área audiovisual. A formação deverá ser oferecida de forma gratuita, incluindo os

materiais para os participantes e realizada em espaço público pode ser indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Categoria 3- Projeto à realização de ação de Formação Audiovisual (Oficina Gastronomia, Pintura, Artesão e outros)

Valor da ação: R\$ 10.000,00- Pessoa Física, MEIs, Agentes Culturais.

Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento da oficina, voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Serão selecionados 02 (dois) projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada, sendo no formato de oficinas ou workshops, voltadas para trabalhadores, estudantes e interessados na área audiovisual. A formação deverá ser oferecida de forma gratuita, incluindo os materiais para os participantes e realizada em espaço público (escolas, CRAS ou pode ser indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo).

Categoria 4- Realizações de Festivais e de Amostras de Produção Audiovisuais- Valor da ação: R\$ 5.000,00

- Serão selecionados 01(um) Projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada, sendo em formato de vídeos curtos (dança, paisagens naturais, históricas da cultura local e outros) no máximo de até 15 minutos de duração com 3 episódios de 5 minutos cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ART.	Categoria	QTDE. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QTDE. DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO (MÓDULOS)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º - Inc. I	Categoria 1	1	1	1	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Art. 6º- Inc. III	Categoria 2	1	0	0	01	R\$ 20.585,47	R\$ 20.585,47
Art. 6º Inc. III	Categoria 3	1	1	0	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Categoria 4	1	1	0	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					07	R\$ 50.585,47	
Caso não haja pessoas inscritas que atendam as cotas de negros e indígenas, os valores serão redistribuídos para a ampla concorrência, conforme item 5.6 do edital.							

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física☐ Pessoa Jurídica

1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____@_____.com

Telefone: (____) ____-____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central☐ Zona urbana periférica☐ Zona rural☐ Área de vulnerabilidade social☐ Unidades habitacionais☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

1.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal

- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- 1- () Capacitação
- 2- () Cine-clube
- 3- () Cortejo
- 4- () Curso livre
- 5- () Curso regular
- 6- () Documentário
- 7- () Espetáculo
- 8- () Evento cultural
- 9- () Evento institucional
- 10- () Exposição
- 11- () Feira
- 12- () Festival
- 13- () Filme
- 14- () Fomento
- 15- () Fotografia
- 16- () Apresentações de Dança
- 17- () Podcast's
- 18- () Música
- 19- () Livro
- 20- () Espetáculo Musical

- 21- () Vídeo
- 22- () Oficina
- 23- () Palestra
- 24- () Performance
- 25- () Pesquisa
- 26- () Produção audiovisual
- 27- () Produção de arte digital
- 28- () Produção de publicações
- 29- () Produção musical
- 30- () Produtos artesanais
- 31- () Projeto
- 32- () Reforma
- 33- () Restauro
- 34- () Roteiro cinematográfico
- 35- () Texto teatral

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- 1- () Arte de rua
- 2- () Arte digital
- 3- () Arte e Cultura Digital
- 4- () Artes visuais
- 5- () Artesanato
- 6- () Audiovisual
- 7- () Cenografia
- 8- () Cinema
- 9- () Circo
- 10- () Comunicação
- 11- () Cultura Afro-brasileira
- 12- () Cultura Alimentar
- 13- () Cultura Cigana
- 14- () Cultura Digital
- 15- () Cultura Estrangeira (imigrantes)
- 16- () Cultura Indígena
- 17- () Cultura LGBTQIAP+
- 18- () Cultura Negra
- 19- () Cultura Popular
- 20- () Cultura Quilombola
- 21- () Cultura Tradicional
- 22- () Dança
- 23- () Design
- 24- () Direito Autoral
- 25- () Economia Criativa



- 26- () Figurino
- 27- () Fotografia
- 28- () Gastronomia
- 29- () Gestão Cultural
- 30- () História
- 31- () Humor e Comédia
- 32- () Jogos Eletrônicos
- 33- () Jornalismo
- 34- () Leitura
- 35- () Literatura
- 36- () Livro
- 37- () Meio ambiente
- 38- () Memória
- 39- () Moda
- 40- () Museu
- 41- () Música
- 42- () Patrimônio Imaterial
- 43- () Patrimônio Material
- 44- () Performance
- 45- () Pesquisa
- 46- () Povos Tradicionais de Matriz Africana
- 47- () Produção Cultural
- 48- () Sonorização e iluminação
- 49- () Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

[illegible]

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

[illegible]

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;

- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/.../202..	11/.../202..

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtde.	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	-------	-------------	---------------------

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Salicnet – Oficina/worksho p/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
-------------------	--	---------	-----------------	---	-----------------	---

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Justificativa ou parecer da pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cajati - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária,	10	

	sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente pertencente a povos tradicionais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas pertencentes a povos tradicionais	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a somatória da pontuação total e da pontuação extra total obtida dos quadros acima.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K e L (pessoa física) e M, N, O e P (pessoa jurídica)

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Cajati, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício pelo Senhor Ronaldo de Oliveira Pinto, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Audiovisual, contemplado conforme processo administrativo nº 833/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxxxxxxxxxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Município de Cajati:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2.3. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.4. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.5. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento

integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.6 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Cajati realizará o acompanhamento das ações por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de visitas, reuniões, registros fotográficos, filme, relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze), podendo ser prorrogado por conforme a necessidade de execução dos trabalhos, nunca superior a 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Cajati.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cajati, xxxx [DIA, MÊS de 2024.

Pelo órgão:

Prefeito Municipal, em exercício Ronaldo de Oliveira Pinto

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

[illegible]

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

[illegible]

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.
() Virtual.
() Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4. Caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.7. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.

- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.8. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros: _____

No item 6.4. caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9. Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10. Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.

- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.11. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros: _____

No item 6.4. caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12. Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13. Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.

- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.14. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO

ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

FICHA DE CREDENCIAMENTO - PARECERISTA (EDITAL 4/2024)

Nome completo do proponente *

Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos

RG ou Identidade *

3207355

CPF *

082.468.594-63

CNPJ da MEI

33.622.138/0001-81

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Escolaridade *

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☒ Ensino Superior Completo

Profissão *

Artista

Endereço *

Rua Nôzinho Brandão, nº 105, apto 201, Castelo Branco

Cidade *

João Pessoa

Estado *

Paraíba

CEP *

58050-450

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Idade *

35

Estado Civil *

- ☒ Solteiro (a)
- ☐ Casado (a)
- ☐ Separado (a)
- ☐ Divorciado (a)
- ☐ Viúvo (a)

Telefone (s) *

83 98809-3164

E-mail (s) *

dudu.sanoliver@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



Requeiro o credenciamento do Credenciado acima identificada junto a Prefeitura Municipal de Cajati, para a realização de serviços de análise e seleção de propostas artísticas e culturais em decorrência de editais da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural. Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital de Credenciamento nº 04/2024, caso o credenciamento solicitado seja deferido. Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o Credenciado. Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Prefeitura do Município de Cajati. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem. Após a assinatura por parte da autoridade competente da Prefeitura, será publicado no site da Prefeitura o resumo deste Termo de Credenciamento. É competente a Comarca de Jacupiranga-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo. *

- ☒ Concordo com os termos e requiro meu credenciamento.
- ☐ Não concordo com os termos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO *

- ☒ Declaro não ser servidor pertencente aos quadros da municipalidade de Cajati, SP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Edital de Credenciamento nº 03/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nem encontro-me suspenso de participar de licitação, bem como não estou impedido de contratar com a Administração em qualquer de suas esferas.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

☒ É termo de verdade e dou fé.

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

*

A Prefeitura Municipal de Cajati, com CNPJ nº 64.037.815/0001-28, com sede Praça do Paço, nº 10, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, CREDENCIA, COM FUNDAMENTO no art. 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o MEI conforme dados dispostos neste formulário, PARA A PRESTAÇÃO serviços de análise e seleção das propostas de editais da Lei Paulo Gustavo, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 4/2024 E EM SEUS ANEXOS, O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

☒ Concordo com todas as cláusulas dispostas acima

☐ Não concordo com as cláusulas dispostas acima

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



Anexe aqui os documentos obrigatórios conforme descrito no edital. *



Documentos Luí...



Adicionar arquivo

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS- CNPJ: 33.622.138/0001-81- CPF: 082.468.594-63-

RG: 3207355- JOÃO PESSOA/PARAIBA

6.DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

6.3. COMPETE AO COMITÊ GESTOR DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO E C.M.I.C analisar todos os documentos comprobatórios da experiência técnica profissional dos inscritos, de acordo com os critérios e atribuição da pontuação abaixo:

Nº	ITEM 1-CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- EDITAIS- 1,5	ATÉ (15 pts)	TOTAL
1	Comissão Seleção do Edital Sedac nº 02/2024 - Seleção Projetos LIC Porto Alegre 10/07/2024	1,5	
2	Edital nº07/2023- Funcap- Aracajú/SE	1,5	
3	Fundarpe- Pernambuco 22/02/2024	1,5	
4	Comissão de seleção do edital nº 008/2023- Fomento de formação cultural	1,5	
5	Prefeitura Taubaté 23/10/23- Arte cênica	1,5	
6	Edital Programa de Fomento e Incentivo à Cultura Proface- 4ª edição Circo- Paraná	1,5	
7	Grupo Assessoria técnica e Temático da Área cultural de circo, Recife 15/12/2022	1,5	
8	Rio de Janeiro – Premiação nº 5/21- Retomando Cultura RJ2- 31/08/2022.	1,5	
9	II Fomento a Cultura Carioca linha 1. Edital de seleção SMC nº 3- 23/05/22	1,5	
10	Projeto Edital LPG Mato Grosso – 04/08/2024	1,5	
RESULTADO FINAL			15 PONTOS

Nº	ITEM 2- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- 1,5 ANUAL EXPERIENCIA	ATÉ ((15)1,5	TOTAL
1	VI Mostra Universitária Artes em Cena do Departamento de Artes Cênicas do Centro de Comunicação Turismo e Arte da UFPB da Oficina “Nariz em Jogo Ritual” 25 de outubro de 2016.	1,5	
2	VIII JORNADA DE PESQUISA EM ARTES CÊNICAS - EDIÇÃO INTERNACIONAL, realizado de 01/11/2017 a 03/11/2017, na cidade de João Pessoa.	1,5	
3	CIRCULANDO PALHAÇO- 2024	1,5	
4	31º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUS- OFICINA DO FIG-INSCRIÇÃO- 2023	1,5	
5	ALDEIA SESC- CABEDELO ESPAÇO CULTURAL CASARÃO DO PADRE- 2022	1,5	
6	20 ANOS DA CIA ARTE E RISO -51º ESCAMBO POPULAR LIVRE DA RUA EM UMARIZAL/RN 2021	1,5	
7	FESTIVAL DE CIRCO DE TAQUARAÇU INICIA EDIÇÃO HISTÓRICA EM MEIO DA PANDEMIA 2020	1,5	
8	BRINCADEIRA DE CIRCO COM PALHAÇO BAMBUM E PALHAA CACATUA- DIA VERDE 13/10/2019	1,5	
9	COLETIVO URBANA INTITULADA “FOME DE QUE?” APRESENTADO AO PÚBLICO NA FEIRA DO BAIRRO- 2018	1,5	
10	PRIMAVERA DO TEATRO- FESTIVAL NORDESTINO TEATRO EM GUARABIRA-2017	1,5	
RESULTADO FINAL			15 PONTOS



Rua: Drº Piei Henry Geisweller, nº 450- Centro- Cajati/SP- CEP:
11.950.000- Fone: 13- 38541333 – 38543013- e-mail:
cultura@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Nº	ITEM 3-EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA AEREA ELABORAÇÃO/ GESTÃO DE POLITICAS CULTURAIS- 1 POR PROJETO.	ATÉ (10)1	TOTAL
1	ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA ARTISTICA- OFICINA PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS.- 2022	1	
2	GERMINANDO PAZ E ARTE- PROJETO REALIZA OFICINA COM ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE JOÃO PESSOA	1	
3	PALHAÇO EM FRONTEIRA- PROJETO MENTOR PEDAGOGIO COMO MINISTRANTE- 2022	1	
4	PROVIVERMELHOR , REALIZADO PELO PROJETO UNIVERSIDADE EM AÇÃO (PUA) VINCULADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA UEPB, COMO PRODUTOR E MINISTRANTE DE OFICINA DECIRCO E TEATRO CARGA DE 360h 2019 - 2020	1	
RESULTADFO FINAL			4 PONTOS

ITEM 4	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS 1,0	RESULTADO FINAL
1	Formação em arte e cultura inclusiva	+1	1 PONTO



TÓPICO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Introdução à acessibilidade cultural	20h
2	Acessibilidade e inclusão social	20h
3	Outras dimensões da acessibilidade: comunicacional e física	30h
4	Acessibilidade sensorial: variedade de medidas e possíveis adaptações	30h
5	Acessibilidade financeira e desenvolvimento econômico-social	30h
6	Acessibilidade digital e tecnologia assistiva	30h
TOTAL		160 horas

Nº	ITEM 5- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- FORMAÇÃO ACADEMICA	ATÉ (5)	RESULTADO FINAL
1	DOUTORADO EM SOCIOLOGIA (2024)	5	5 PONTOS MÁXIMO
2	MESTRADO EM SOCIOLOGIA		
3	BACHAREL EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS		

Nº	ITEM 6- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- INCLUSÃO NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS	ATÉ (4) 1,0	RESULTADO FINAL
1	O evento cortejo pelas ruas do Quilombo do Ipiranga, em Conde - PB, até a casa da mestra onde as atividades começaram com uma oficina de circo por Alecruda e Chumbinho.	1	4 PONTOS
2	Campanha BRINQUEDOS PARA OS CURUMINS, com o objetivo de levar alegria para as crianças e famílias das indígenas, a partir dos saberes de um grupo de mulheres que atuam juntas em um projeto feminino de economia solidária.	1	
3	DIVERSIDADE E INTERCULTURALIDADE 06/10/2020	1	
4	CONTEMEUPESADELO- PROCESSO DE MULHERES NA ARTE	1	
TOTAL DE PONTOS			44 PONTOS



Rua: Drº Piei Henry Geisweller, nº 450- Centro- Cajati/SP- CEP: 11.950.000- Fone: 13- 38541333 – 38543013- e-mail: cultura@cajati.sp.gov.br





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos

*concluiu o curso **Gestão de projetos (Turma SET/2024)**, com carga-horária de 10 horas, início em 11/09/2024, término em 15/09/2024 e nota final 100.*

Betânia Lemos

Presidenta



Histórico

Nome:

**Luís Eduardo Santos de Oliveira
Ramos**

Curso:

Gestão de projetos

Disponibilidade:

11/09/2024 a 11/10/2024

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

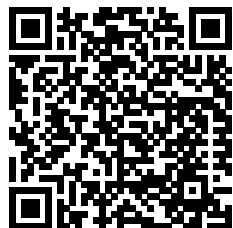
Módulo 1: Introdução.

Módulo 2: Começando a entender.

Módulo 3: Conhecendo os conceitos básicos.

Módulo 4: Influência da estrutura organizacional.

Módulo 5: Realizando um projeto.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **xrbE14350463gMyE**

Este certificado foi gerado em 15/09/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública

1Doc: Proc. Administrativo 741/2024 | Anexo: emissao_E5BF731FA7BCB409464F722E_memorando_18_508_2024assinado-versaoImpressao.pdf (181/399)



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

944/1996





escult

ESCOLA SOLANO TRINDADE DE
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Certificado

Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos

CPF 08246859463

concluiu o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Acessibilidade Cultural, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no período de 10/06/24 a 05/09/24, perfazendo a carga horária de 160 horas, com aproveitamento de 84,74 % .

Goiânia, 16 de setembro de 2024.

Helen Betane F. Pereira
HELEN BETANE FERREIRA PEREIRA
Diretora de Educação a Distância

Mônica Mitchell de Moraes Braga
MÔNICA MITCHELL DE MORAIS BRAGA
Coordenadora Geral
Programa Nacional de Formação e Qualificação
para o Mundo do Trabalho em Cultura

Willian Batista dos Santos
WILLIAN BATISTA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Extensão do IFG



escult

ESCOLA SOLANO TRINDADE DE
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL

Programa Nacional de Formação e Qualificação
para o Mundo do Trabalho em Cultura

ACESSIBILIDADE CULTURAL

TÓPICO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Introdução à acessibilidade cultural	20h
2	Acessibilidade e inclusão social	20h
3	Outras dimensões da acessibilidade: comunicacional e física	30h
4	Acessibilidade sensorial: variedade de medidas e possíveis adaptações	30h
5	Acessibilidade financeira e desenvolvimento econômico-social	30h
6	Acessibilidade digital e tecnologia assistiva	30h
TOTAL		160 horas

Código de Validação
XosGOGJeDj

Para validar o certificado acesse:

https://escult.cultura.gov.br/mod/customcert/verify_certificate.php





**CURSO: PARECERISTAS
E GESTORES**

na avaliação, classificação e seleção
de Pontos e Pontões de Cultura na PNAS

CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos** participou do **Curso Pareceristas e Gestores na avaliação, classificação e seleção de Pontos e Pontões de Cultura na PNAS** realizado pelo Ministério da Cultura, Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e Pontão de Cultura Areté, em parceria com o Consórcio Universitário Cultura Viva e Instituto Latino-americano de Promoção à Cultura Viva Comunitária, de 03 a 18 de setembro, com carga horária de 24h.

Marcelo Ricardo Ferreira
Coordenador do Pontão
de Cultura Areté

Márcia Rollemberg
Secretária de Cidadania e
Diversidade Cultural do
Ministério da Cultura

Luiz Augusto F. Rodrigues
Representante do Consórcio
Universitário Cultura Viva e
Coordenador do LABAC-UFF

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B>

DIPLOMA

ESLIPA • 2021

BAMBAM

Certificamos que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos** participou do **Curso de Formação de Palhaça/e/o e Brincante no Instituto Cultural Escola Livre de Palhaços**, no período de **18/01/2021 a 17/07/2021**, com a carga horária de **215 horas/aulas**.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2021

Richard Rigueti

RICHARD RIGUETTI
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA



Mário José dos Santos Pereira

MARIO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
DESIGN INSTRUCIONAL



Certificado de Participação

Encontros “Introdução à Pedagogia de Emergência e Pedagogia do Trauma”

São Paulo, 24 de junho de 2023.

Certificamos que **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, participou dos Encontros “Introdução à Pedagogia de Emergência e Pedagogia de Trauma”, realizados através da plataforma de Zoom Meetings online, nos dias 20 e 27 de maio de 2023 e 03, 10, 17 e 24 de junho de 2023, com carga horária de 12 horas.

Os encontros abordaram os seguintes temas:

- História da Pedagogia de Emergência.
- Introdução a Pedagogia de Emergência e da Pedagogia do Trauma.
- Psicotraumatologia (Características, tipos, fases do trauma).
- Fatores de risco e de proteção.
- Psicotraumatologia infanto-juvenil
- Escola como local seguro.
- Higiene Psíquica: Cuidando dos cuidadores.



William Fernando Boudakian de Oliveira
Presidente da Associação da Pedagogia de
Emergência no Brasil



Reinaldo Gianfelice Nascimento
Facilitador



Certificamos que

Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos

Participou do curso Improvise para Iniciantes Online com MARCIO BALLAS,
no dia 13 de fevereiro de 2021 — com carga horária de 4 horas e
30 minutos, organizado e produzido pela Casa do Humor.

*Aprendeu a errar, a coquejar,
a aceitar e a dizer SHIMMM!*

CURSO ONLINE | 13 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCIO BALLAS



Certificado

Certifico a participação de:

Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos

Que participou do curso de **Planejamento e Design de Projetos Sociais** com carga horária de 20 horas-aula no período de 05 de junho a 24 de julho de 2020.


Paulo Kuhlmann
Coordenador


Fabio Bezerra
Diretor



DECLARAÇÃO



Declaramos, para os devidos fins, que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, participou da Oficina “A Prática no Teatro de Animação”, ministrada por Márcio Nascimento (RJ), período de 19 a 24 de julho de 2021, *on-line*, com carga horária total de 20 horas aula, dentro da programação do Projeto Sesc Dramaturgias, realizado pelo Sesc Paraíba em parceria com o Departamento Nacional do Sesc.

Campina Grande, PB, 24 de julho de 2021.


Bruno Pacelly Monteiro da Costa
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - PB
SESC CENTRO - CG
Mat. 2696





CERTIFICADO



Certificamos que “Luis Eduardo” participou do CURSO DE ARTES CIRCENSES - TURMA INTERMEDIÁRIA - oferecido pela ESCOLA LIVRE DE CIRCO DJALMA BURANHÊM da Fundação Espaço Cultural – FUNESC.

O curso foi ministrado por ULISSES NOGUEIRA, com carga horária de 76h/aula, no período de março a dezembro de 2016 - João Pessoa/PB.

Diocélio Barbosa
Coordenador de Circo da FUNESC

Nezia Gomes
Presidente da FUNESC



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



CERTIFICADO

Certificamos que **LUÍS EDUARDO** participou do curso **“O Palhaço e o Sentido Cômico do Corpo”**
ministrado por **Ricardo Puccetti** do **Grupo Lume de Teatro (SP)** de **06 a 10 de março de 2017**,
totalizando carga horária de **25h**.


Ricardo Puccetti
Ministrante

João Pessoa – Paraíba - Brasil, 10 de Março de 2017



www.ciadoclownssicos.com

INTERATOS

Mostra e Formação Permanente de
Teatro, Dança e Circo

1ª Edição:
3 a 6 de setembro
Espaço Cultural José Lins do Rego

FUNESC GOVERNO
DA PARAÍBA

CERTIFICADO



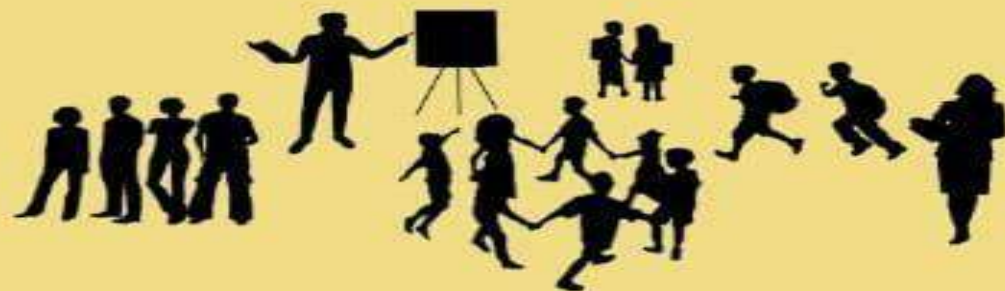
CERTIFICAMOS QUE Luiz Eduardo Santos de O. Ramos PARTICIPOU DA OFICINA
“O Palhaço na Rua”, DENTRO DO PROJETO “INTERATOS – Mostra e Formação Permanente de Teatro,
Dança e Circo”, MINISTRADO POR **ANDERSON MACHADO (PE)** NOS DIAS 03, 04 e 05 DE SETEMBRO DE
2015, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.

Diocélio Barbosa
Diocélio Barbosa
Coordenador de Circo/FUNESC

Anderson Machado
Anderson Machado
Ministrante

FUNESC

GOVERNO
DA PARAÍBA



1ª EDIÇÃO

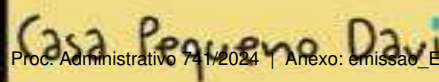
SEMINÁRIO INFÂNCIA E JUVENTUDE: *Comunidade, Saberes e Vivências*

CERTIFICADO

Certificamos que **Luís Eduardo Santos de O. Ramos** participou da vivência **Contação de Histórias** como **ouvinte** durante o **Seminário Infância e Juventude: Comunidade, Saberes e Vivências**, realizado no dia 11 de Setembro de 2018, na UEPB, João Pessoa-PB. A atividade totalizou carga-horária equivalente a 03h.

Maria de Fatima Pereira Alberto
Maria de Fatima Pereira Alberto

Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann
Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann



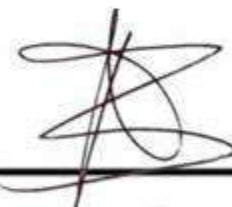
CERTIFICADO

SEMINÁRIO ARTE E POLÍTICAS CULTURAIS

Certificamos que **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA** Ramos participou do **Seminário Arte e Políticas Culturais**, com o tema “**Por que tanto medo das práticas artísticas contemporâneas?**”, realizado no dia 02 de agosto de 2018, na Universidade Federal da Paraíba, com carga horária de 05 horas.



PPGAV



bb casa de cultura hermano josé





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos participou na VI Mostra Universitária Artes em Cena do Departamento de Artes Cênicas do Centro de Comunicação Turismo e Arte da UFPB da Oficina “Nariz em Jogo Ritual”, ministrada por Diocélio Barbosa, com a carga horário total de 4 horas, realizada na sala 227- CCTA, no dia 25 de outubro de 2016.

João Pessoa-PB, __de __ de 2016.

Coordenadora da
Mostra Artes em Cena



Certificamos que o trabalho intitulado **Fome de Quê?: diálogo entre o processo criativo e a cena dos Palhaços-pesquisAtores da Cia. dos Clownssicos** de autoria de Irla Lopes Medeiros, Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos e Daniel Nóbrega, foi apresentado no evento **VIII JORNADA DE PESQUISA EM ARTES CÊNICAS - EDIÇÃO INTERNACIONAL**, realizado de 01/11/2017 a 03/11/2017, na cidade de João Pessoa

João Pessoa, 11 de Novembro de 2017



MÁRCIA CHIAMULERA
Coordenadora VIII Jornada de Pesquisa em Artes Cênicas





Certificamos que **Luis Eduardo Santos De Oliveira Ramos**, participou com êxito do evento **VIII JORNADA DE PESQUISA EM ARTES CÊNICAS - EDIÇÃO INTERNACIONAL** realizado de 01/11/2017 a 03/11/2017, na cidade de João Pessoa.

João Pessoa, 11 de Novembro de 2017

MÁRCIA CHIAMULERA
Coordenadora VIII Jornada de Pesquisa em Artes Cênicas



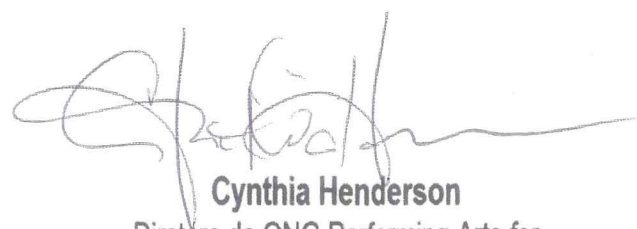
Certificado



Certificamos que **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS** participou do Workshop PASC - Performing Arts for Social Change, ministrado por Cynthia Henderson, realizado no período de 03 até 27 de Agosto de 2015, na cidade de João Pessoa, Paraíba, na qualidade de OUVINTE.


Alexandre Cesar Cunha Leite
Coordenador da Pós-graduação em
Relações Internacionais da UEPB

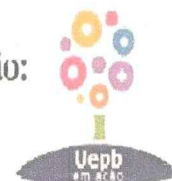

Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann
Coordenador do Grupo de Estudos de Paz e
Segurança Mundial (GEPASM/UEPB)


Cynthia Henderson
Diretora da ONG Performing Arts for
Social Change - Ithaca College

Apoio:



Organização:





CERTIFICADO

Certificamos que Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos participou da oficina "O Jogo do Palhaço" ministrado por **Adriana Morales (BH)** no **IV BALAIÓ CIRCENSE – Festival de Comicidade** no período de **11 a 13 de Novembro de 2015**, totalizando a carga horária de **9h/aula**.

Adriana Morales
Ministrante

Diocélio Batista Barbosa
Coordenação do Balaio Circense

João Pessoa – Paraíba - Brasil, 13 de Novembro de 2015



ARLEQUIN
TRUPE DE CIRCO TEATRO



Realização:

festas e produções

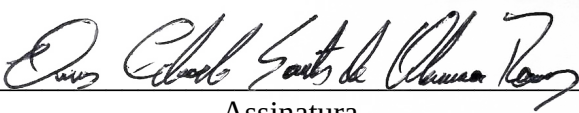
Parceria:

Patrocínio:

DECLARAÇÃO

Eu, **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, CPF nº **082.468.594-63**, RG **3207355**, residente à **Rua Nôzinho Brandão, N° 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, Declaro que sou responsável pela empresa de nome fantasia **Luís Edu Bambam**, CNPJ **33.622.138/0001-81**, sediado na **Rua Nôzinho Brandão, N° 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, realizando, através desta, a produção do evento **Graça de Graça, na Praça**, através dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações. O evento ocorreu nos dias 14 e 21 de maio, e 05 de junho de 2022.

João Pessoa – PB, 04 de janeiro de 2023.


Assinatura



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Cultura
Coordenação de Implementação da Lei Aldir Blanc na Paraíba – Fase 2

**ERRATA - RESULTADO FINAL
EDITAL 003/2021 (PRÊMIO PARRÁ)**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, através da Comissão de Análise, instituída pela Portaria nº 010/2021 SECULT/PB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 13 de outubro de 2021, em decorrência da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações, torna público a ERRATA do RESULTADO FINAL do Edital 003/2021 - "Prêmio Parrá", comunica-se, ainda, que esta ERRATA será publicada no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2021.

COMISSÃO EXECUTIVA DA LAB-PB 2ª FASE

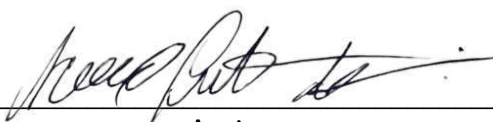
FAIXA A (MICROPROJETOS) - R\$ 10.000,00									
1ª REGIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA									
Nº	TIPO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	COTAS	Título do Projeto	Categoria	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Pessoa Física	Hermano Queiroz N	João Pessoa	1ª Regional	Não	Uma prosa junina	Faixa A - Microproj	PREMIADO	97,75
136	Pessoa Jurídica	CRISTINA CALAÇO GARCIA	João Pessoa	1ª Regional	Não	PHARMAKON	Faixa B - Projetos de baixo custo	SUPLENTE	61
137	Pessoa Jurídica	Ana Caroline Lima de Oliveira 10891717435	João Pessoa/PB	1ª Regional	Não	Music From a Brazilian Childhood	Faixa B - Projetos de baixo custo	SUPLENTE	60,25
FAIXA B (PROJETOS DE BAIXO CUSTO) - R\$ 30.000,00									
1ª REGIONAL - COTAS									
Nº	TIPO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	COTAS	Título do Projeto	Categoria	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Aruanda da Saudade	Pitimbu PB	1ª Regional	Sim, às cotas raciais (pretos, pardos ou afrodescendentes)	Conhecer a Aruanda para preservar a memória e a identidade cultural do povo de Pitimbu	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	98,5
2	Pessoa Jurídica	Bruna Carolina de Almeida	João Pessoa	1ª Regional	Sim, às cotas raciais (pretos, pardos ou afrodescendentes)	PISADA DE CAVALO MARINHO E BOI DE REIS DA PARAÍBA	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	97
3	Pessoa Jurídica	BIANCA RUFINO NASCIMENTO DANTAS 09067869406	João Pessoa	1ª Regional	Sim, às cotas raciais (pretos, pardos ou afrodescendentes)	De coroa na poesia	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	96,5
4	Pessoa Física	Ana Bárbara Ramos	João Pessoa	1ª Regional	Sim, às cotas	Podcast 'Educação	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	95,25
5	Pessoa Jurídica	JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA 04923482435	JOÃO PESSOA	1ª Regional	Sim, às cotas raciais (pretos, pardos ou afrodescendentes)	TOCA DOS GATOS STUDIO MUSICAL	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	93,75
6	Pessoa Física	Jadsely Clementino	João Pessoa/PB	1ª Regional	Sim, às cotas	EP Samba Se Ata	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	92,25
7	Pessoa Física	ELIOENAI GOMES	JOÃO PESSOA	1ª Regional	Sim, às cotas	ATELIÉ ELIOENAI G	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	91,5
8	Pessoa Jurídica	Luis Edu Bambam / Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos 08246859463	João Pessoa / Paraíba	1ª Regional	Sim, às cotas raciais (pretos, pardos ou afrodescendentes)	Grça de Graça, na Praça	Faixa B - Projetos de baixo custo	CLASSIFICADO	90,25

<https://drive.google.com/file/d/1Z0U5ifWMqEgDMOV08-2ILFVzs89t8oLkC/view>

DECLARAÇÃO

Eu, **Marco Antônio Alvarado**, CPF nº **488.729.707-68**, RG **M1171691**, residente à **Rua Wilson Marques dos Reis, 228, Itaubira, CEP 35450-000, Itabirito - MG**, declaro que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, CPF **082.468.594-63**, RG **3207355**, residente na **Rua Nôzinho Brandão, N° 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, prestou serviço como Elaborador de Projeto para a proposta de minha autoria **Espetáculos do Circo Mundo Mágico** para o edital **Edital Prêmio Funarte às Famílias Circenses e às Artes Nas Localidades de 2022**.

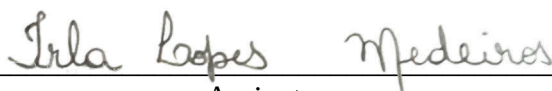
Nova Parnamirim – RN, 13 de junho de 2024.


Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, **Irla Lopes Medeiros**, CPF nº **090.461.934-62**, RG **3810656**, residente à **Rua Josefa Pontes César, nº85, apto 201, Cidade dos Colibris, CEP 58073-202, João Pessoa - PB**, responsável pelo projeto “Circulação da Mulinga” aprovado através da Lei Paulo Gustavo e operacionalizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, Declaro que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, CPF **082.468.594-63**, RG **3207355**, residente na **Rua Nôzinho Brandão, Nº 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, fez parte da equipe prestando serviço como “Elaborador de Projeto” resultando em sua aprovação.

João Pessoa – PB, 13 de junho de 2024.

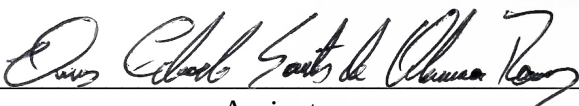


Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, CPF nº **082.468.594-63**, RG **3207355**, residente à **Rua Nôzinho Brandão, N° 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, Declaro que sou responsável e realizo a produção artística do meu próprio trabalho enquanto Palhaço Bambam, desde 2019, através da minha empresa de razão social **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos 08246859463** de nome fantasia **Luís Edu Bambam**, CNPJ **33.622.138/0001-81**, sediado na **Rua Nôzinho Brandão, N° 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, realizando a produção do espetáculo **Arara Azul** além de outras atividades relacionadas ao meio artístico e cultural.

João Pessoa – PB, 13 de junho de 2024.

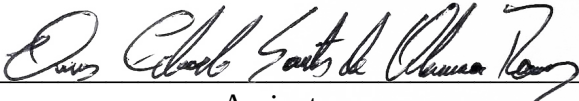


Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, CPF nº **082.468.594-63**, RG **3207355**, residente à **Rua Nôzinho Brandão, N° 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, Declaro que elaborei e executei o projeto “Exibição Solo – Arara Azul” através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, no edital de chamada pública para credenciamento nº002/2021 (Corrinha Mendes) operacionalizado pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba – SECULT – PB no ano de 2021.

João Pessoa – PB, 19 de junho de 2024.



Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



Samuel Cabral
PARAÍBA
Governador do Estado

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA MINISTÉRIO DO
TURISMO



TERMO DE CONTRATO Nº **188/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA** E O(A) SR.(A) **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, DENOMINADO CORRINHA MENDES (SOCORRO MENDES) E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, CNPJ nº 05.830.824/0001-02, com sede à RUA ABDIAS GOMES DE ALMEIDA - ESPAÇO CULTURAL, RAMPA 3, TAMBAUZINHO, CEP 58042-900, município de JOÃO PESSOA (PB), neste ato representado pelo secretário **DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 112202 – SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 044.769.804-49, residente e domiciliado no município de João Pessoa, estado da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental nº 36, de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/01/2019, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 8246859463, residente à RUA NEZINHO BRANDAO, 105 - APTO, CASTELO BRANCO, CEP 58050450, município de JOÃO PESSOA, denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, em decorrência do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, DENOMINADO CORRINHA MENDES (SOCORRO MENDES), que objetiva o **CREDENCIAMENTO** de propostas culturais e artísticas para apresentações, exibição e divulgação em formato digital, para a contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas apresentações ou exibições em plataformas e tecnologias digitais disponíveis online, considerando as normas legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) Sr.(a) **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS** para realização da proposta cultural intitulada **EXIBIÇÃO SOLO - ARARA AZUL**, a ser realizada no dia **18 E 19/11/2021** às na plataforma **YOUTUBE - HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/CHANNEL/UCXJ5CFR7BEFDPXR3RVXYS-W** (PESSOAL OU SE A SECULT TIVER ALGUMA PREVISÃO DE EXIBIÇÃO EM SEU PRÓPRIO CANAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1 O presente contrato será regido pela Lei federal nº 8.666/1993, fundamentada em seu artigo 25 *caput* (inexigibilidade de licitação), e, ainda, nas demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 -, DENOMINADO CORRINHA MENDES (SOCORRO MENDES), publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de setembro de 2021, publicado em decorrência das Leis Federais nºs 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e 14.150/2021, (que altera a Lei Aldir Blanc), dos Decretos Federais nºs 10.464/2020 e 10751/2021, dos Decretos Estaduais nºs 40.595/2020 e 41.563/2021, da Lei Estadual nº 10.325/2014, e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais) - modalidade **EXIBIÇÃO SOLO - ARARA AZUL**.

3.2 O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva entrega do material cultural, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do serviço, sendo o proponente pessoa física, deverá, ainda, entregar o comprovante de quitação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observado o que determina o item 9.3.1 do Edital.

3.3 Será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas normas legais em vigor:

I - Para Pessoas Físicas, será retido, o percentual correspondente ao recolhimento de INSS, estabelecidos em lei;

II - Conforme determina a Lei Estadual nº 10.128/2013, poderá ser retido na fonte, o percentual sobre o valor de face da nota fiscal, para empresa de médio porte ou superior, bem como, para empresas de pequeno porte, correspondente ao recolhimento do EMPREENDEDOR PB a ser realizado no ato de consolidação do pagamento.

3.4 Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados a partir da efetiva entrega do material cultural descrito no item 8.2 e da documentação Fiscal exigida, o valor será atualizado financeiramente, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do serviço contratado de acordo com a cláusula primeira, mediante a efetiva entrega do material descrito no item 8.2 do Edital e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, c/c art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações do CONTRATADO(A):

I - Prestar o serviço constante na Cláusula Primeira, sempre em rigorosa observância às cláusulas contratuais;

II - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

III - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

IV - Não apresentar músicas que desvalorizem, apoiem ou exponham mulheres a situações de constrangimento, bem como, não realizar manifestações homofóbicas, de discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas, fundamentado na lei estadual nº 10.744/2016.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento da referida obrigação, ficará o contratado sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.
V - Enviar o Relatório de atividade realizada para o endereço eletrônico (e-mail) da Comissão de Credenciamento, EDITALCORRINHAMENDES@GMAIL.COM CONTENDO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXIBIÇÃO OU APRESENTAÇÃO, TAIS COMO: PRINTS, VÍDEOS, REGISTROS AUDIOVISUAIS OU FOTOGRÁFICOS, ENTRE OUTROS, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA COMUNICADA A COMISSÃO PARA A EXIBIÇÃO OU APRESENTAÇÃO.

VI - RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APRESENTAÇÃO NO TOCANTE A DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS.

VII - ENTREGAR NO ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO A MÍDIA DA OBRA EM FORMATO ESTABELECIDO PELA COMISSÃO.

VIII - RESPONSABILIZAR-SE PELA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE APRESENTAÇÃO OU EXIBIÇÃO ARTÍSTICA E ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência às obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba.



6.2 A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.10 presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias da data da respectiva apresentação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria da Cultura;
- 9.2 O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.
- 9.3 O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica estabelecido o foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como sendo o competente para qualquer demanda acerca do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, assinado pelas partes contratantes, pelo(a) gestor(a) do contrato e por duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 14 de novembro de 2021.

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
CONTRATANTE

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
CONTRATADO(A)

Bia Cagliani de Oliveira e Silva

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA SILVA
GESTÃO DO CONTRATO

Testemunha 01

Irla Lopes Medeiros
Nome completo

090.461.934-62
CPF

Irla Lopes Medeiros
Assinatura

Testemunha 02

Rodrigo da Cruz Santos
Nome completo

099.673.094-07
CPF

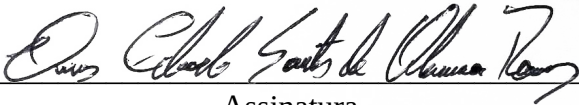
Rodrigo da Cruz Santos
Assinatura

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

DECLARAÇÃO

Eu, **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, CPF nº **082.468.594-63**, RG **3207355**, residente à **Rua Nôzinho Brandão, N° 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB**, Declaro que elaborei e executei o projeto “Introdução ao Palhaço Social” através do Edital Prêmio Funarte Arte em Toda Parte operacionalizado pela FUNARTE no ano de 2020.

João Pessoa – PB, 19 de junho de 2024.



Assinatura

BOLETIM DE PORTARIAS – FUNARTE 2020

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Desde 12 de abril de 1990

PUBLICAÇÃO MENSAL DE DEZEMBRO DE 2020

Ano XXIX Nº 12 Publicação de “Portaria e Portaria de Pessoal”

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021

7744-78837	Cinco dedos pra tocar o coração. Reflexões sobre técnica e filosofia da arte da Palhaçaria.	FÁBIO DA SILVA FREITAS	95,30	Contemplado
7744-77512	Workshop de palhaçaria – Dono do Meu Nariz	JONILSON JOSÉ DE MOURA	89,70	Contemplado
7744-76880	Laboratório de Palhaças e Palhaços	GLAUCY PRISCILLA FRAGOSO GARÇOA	89,10	Contemplado
7744-74674	Luta livre e acrobacia cômica na palhaçaria	ALINE CAROLINA CARVALHO HERNANDES	89,00	Contemplado
7744-76895	Ladeira abaixo: um mergulho na arte do palhaço e da palhaça	JOSÉ HOLANDA DE LIMA NETO	86,00	Contemplado
7744-77320	As Múltiplas Faces do Palhaço	CLÁUDIO HENRIQUE TOMAZ IVO	85,40	Contemplado
7744-77975	Oficina de Palhaçaria - Problemas Técnicos	LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	85,40	Contemplado
7744-78093	Sr. Palhaço com Paulo Barros	PLÍNIO AUGUSTO SOARES DE BARROS RODRIGUES	76,70	Contemplado
7744-78848	Introdução ao Palhaço Social	LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS / LUÍS EDU BAMBAM	74,80	Contemplado
7744-77309	BUFÃO COM DANIELA CARMONA: A FONTE, A PEDAGOGIA PHILIPPE GAULIER, CONCEITO E TÉCNICA	DANIELA CARMONA PEREIRA DA SILVA	71,00	Contemplado
7744-76118	E o palhaço, o que é? - Oficina de palhaçaria e bufonaria	ELDER ANTONIO KLOSTER	68,70	Contemplado
7744-78624	AULAÇA	MARIA CUTIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	66,30	
7744-78676	Oficina de Palhaçaria com Abigail	JESSICA RODRIGUES LAMANA	65,90	
7744-77408	Entradas Clownescas e a Comicidade	SANGIORGI E GONZALEZ PRODUÇÕES	62,70	
7744-79067	Máscaras, Críticas e Risos	THIAGO HENRIQUE FERNANDES COELHO	58,70	
7744-77745	Desperto seu CLOWN	GUSTAVO TOLEDO RODRIGUES 04408523070	57,70	
7744-76963	Oficina de Palhaçaria. O Palhaço contemporâneo e suas multi faces.	PAULO HENRIQUE DEPTUESQUI	55,70	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CNPJ: 24.098.477/0001-10
Cidade Universitária, João Pessoa-PB, CEP 58051-900
Fone:(0xx83) 3216-7216 - Fax:(0xx83) 3216-7570



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS** é aluno(a) REGULAR vinculado(a) a esta universidade, sob o número **20181010749**, no DOUTORADO em **SOCIOLOGIA - João Pessoa**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba em João Pessoa, 24 de Julho de 2024.

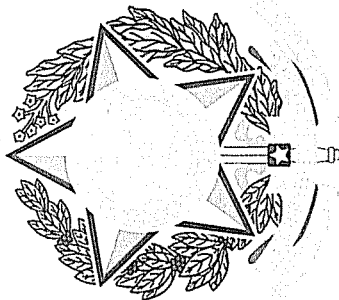
Código de verificação:
eda6a62252

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://sigaa.ufpb.br/sigaa/documentos>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER A PRPG.





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

DIPLOMA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba confere a **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascido em 20 de junho de 1989, identidade n.º 3207355-SSP/PB, o presente Diploma de **MESTRE** em **SOCIOLOGIA**, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, 06 de fevereiro de 2018.

LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

Diplomado

TEREZA CRISTINA ISMAEL ESPÍNOLA DE ANDRADE

Coordenadora-Geral de Operacionalização das Atividades da Pós-Graduação



MARIA LUIZA PEREIRA DE ALENCAR MAYER FEITOSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO
SUBCOORDENAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Registrado sob n.º10852 do livro B-47, fls. 117 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº 30 de 23/05/1979.

Processo nº 23074.003648/2018-15

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2018.

Germana N. Cavalcanti
Germana Nobrega Cavalcanti
Servidor Responsável

APOSTILA

Atestamos que **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS** defendeu sua Dissertação em **SOCIOLOGIA**, Área de Concentração em **SOCIOLOGIA**, no dia 31/03/2016, obtendo o conceito final **APROVADO**, homologado pelo Colegiado do Curso em 12/12/2017, e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

Tereza Cristina Ismael Espinola de Andrade
Tereza Cristina Ismael Espinola de Andrade
Coordenadora-Geral de Operacionalização das Atividades da Pós-Graduação

VISTO:

M.ª Luíza Alencar Feitosa
Maria Luíza Peixeira de Alencar Mayer Feitosa
Pró-Reitora de Pós-Graduação

O Curso a que se refere o presente Diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria do MEC nº 1077 de 31/08/2012, publicada no D.O.U. em 13/09/2012.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª da Lei nº 3.519, de 30/12/1958.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





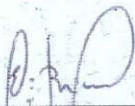
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Diploma

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Relações Internacionais** a **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, de nacionalidade brasileira, natural de **Campina Grande - PB**, nascido/a/ no dia **20/06/1989**, portador/a/ da identidade n. **3207355/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em **18/12/2012**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

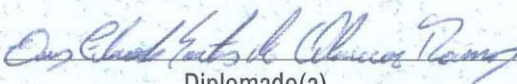
João Pessoa, 13 de Maio de 2013


Profª Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO


Profª Antonio Guedes Rangel Junior
REITOR



ESTADO
DA PARAÍBA


Diplomado(a)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA



CURSO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

Bacharelado,

Reconhecido pela Resolução No.

193/2010/CEE/PB de 12/08/2010 - DOE
de 27/08/2010

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58º a Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 275 do livro H-1, folha 275, processo
nº 005677/2013 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 13 de Maio de 2013

Telma Bezerra de Souza
Chefe do Setor

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

CPF

082.468.594-63

CNPJ

33.622.138/0001-81

Data de Abertura

14/05/2019

Nome Empresarial

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463

Capital Social

55,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/05/2019

Endereço Comercial

CEP

58050-450

Logradouro

RUA NOZINHO BRANDAO

Número

105

Complemento

APT 201 EDIF ?
SIS COSTA

Bairro

CASTELO BRANCO

Município

JOAO PESSOA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/05/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Humorista e contador de histórias, independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/01 - Produção teatral

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Mágico(a) independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas
anteriormente

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não
especificadas anteriormente

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

9001-9/02 - Produção musical



Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Animador(a) de festas independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não
especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.622.138/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/05/2019

NOME EMPRESARIAL

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

90.01-9-02 - Produção musical

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R NOZINHO BRANDAO

NÚMERO

105

COMPLEMENTO

APT 201 EDIF ?SIS COSTA

CEP

58.050-450

BAIRRO/DISTRITO

CASTELO BRANCO

MUNICÍPIO

JOAO PESSOA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EDU_LUISS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(83) 8809-3164

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 23:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463
CNPJ: 33.622.138/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:08:51 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **EB16.94D9.06D2.1BBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.622.138/0001-81
Razão Social: LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463
Endereço: R JORNALISTA EURIPEDES GADELHA 241 / CASTELO BRANCO / JOAO PESSOA / PB / 58050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081704235436333814

Informação obtida em 01/09/2024 23:33:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.622.138/0001-81
Certidão nº: 53428678/2024
Expedição: 04/08/2024, às 21:39:08
Validade: 31/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.622.138/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMOS e LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5F96.7F02.B096.4183

Emitida no dia 01/09/2024 às 23:35:21

Nome Empresarial:

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463

Endereço:

JORNALISTA EURIPEDES GADELHA

Número:

241

Complemento:

Bairro:

CASTELO BRANCO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58050-470

Inscr. Estadual:

16.340.123-3

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

33.622.138/0001-81

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/08/2024
Hora: 21:34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/120779

Nº de Controle de Autenticação

482.561.429.568

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 33622138000181	Nome do Contribuinte LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463				
Endereço RUA NOZINHO BRANDAO	Número 00105	Apto/Sala	Bloco	Complemento 00201	
Bairro CASTELO BRANCO	CEP 58050450	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 149420-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 04/08/2024 21:34:21

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECORRENTE
NOME: LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
RAMOS

FILIAÇÃO: Edmar José de Oliveira a Ramos
Maria do Socorro Santos

Campina Grande-Pb. 20.06.1989

Cert.Naac.85.184,Fls.153v,Liv.A/7A,
1º Cart. de Campina Grande-Pb.

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.115 DE 1983



[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRA

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A>





Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

082.468.594-63

Nome

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

Nascimento

20/06/1989

CÓDIGO DE CONTROLE

E4B1.BB29.366C.5349



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 01:52:22 do dia 27/12/2022 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>

LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

ARTISTA - PALHAÇO BAMBAM

SUMÁRIO

Palhaço, artista de rua, pesquisador, produtor, arte-educador e sociólogo. Doutorando e mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB e graduado em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Atua, desde 2011, em um projeto de extensão pela UEPB chamado Projeto Universidade em Ação (PUA), do qual é co-fundador. Também é integrante do Palhaços Sem Fronteiras Brasil e da Cia Mulinga.

Nome artístico: Luis Eduardo Santos

Nascimento: 20/06/1989

Endereço: Rua Nôzinho Brandão, n 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa - PB

Telefone (wa): 83 98809 3164

e-mail: edu_luiss@yahoo.com.br

Instagram: @luisedu.bambam

OUTROS TRABALHOS

Coordenação Artística - Projeto #pravivermelhor

Projeto Universidade em Ação - PUA | 2019

- Coordenador artístico
- Oficineiro de artes

Ministrante de Curso: Mentores Pedagógicos

Palhaços Sem Fronteiras Brasil | 2019-2020

- Ministrante de oficinas artístico-pedagógicas

Ministrante de curso: Formação em Teatro do Oprimido

Projeto Universidade em Ação - PUA / Palhaços Sem Fronteiras Brasil | 2021

Ministrante de curso: PODS - Palhaçaria pelos ODS

Projeto Universidade em Ação - PUA / Universidade de Brasília - UNB | 2018

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Sociologia

- Doutorando (2018 - atual)
- Mestrado (2014-2016)

Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Relações Internacionais

- Bacharelado (2007 - 2012)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Arte - Educador em Artes Cênicas

Associação Centro Rural de Formação - Cruz do Espírito Santo - PB | 2023

Membro-Voluntário: Projeto Universidade em Ação - PUA

Universidade Estadual da Paraíba - UEPB | 2011 - atual

- Trabalhos artísticos e pedagógicos
- Co-fundador

Artista - Palhaço

Independente | 2011 - atual

- Atuação em ruas, escolas, praças, eventos, etc.

Servidor Público: Professor Tutor: Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Xavier

Prefeitura Municipal de João Pessoa | 2016 - 2018

- Professor Tutor de Artes

Produtor Cultural

2022 - atual

- Produção Palhaço Bambam
- Graça de Graça, na Praça
- Germinando Paz e Artes - Palhaços Sem Fronteiras Brasil

Parecerista de Projetos Artísticos/Culturais

- Governo do Estado do Rio de Janeiro - SECEC | 2022
- FUNCULTURA - Pernambuco | 2022
- Prefeitura de Caraguatatuba - SP | 2022
- Prefeitura do Rio de Janeiro - RJ | 2022
- entre outros...

Cronologia resumida de atuações e apresentações

2011

- Fundação e atuações com o PUA (atualmente)

2015

- Ingresso na Cia dos Clownssicos (membro e sonoplasta)
- Atuação na peça "Por Quem Choramos" pelo PUA - João Pessoa - PB

2018

- Estreia como Palhaço no espetáculo "Fome de Quê" - Cia dos Clownssicos - João Pessoa - PB

2019

- Estreia do espetáculo solo "Arara Azul" no Festival Grito - João Pessoa - PB
- Apresentação do Espetáculo "Arara Azul" no evento: Ocupa Porto do Capim - João Pessoa - PB
- Participação no Munganga Malanarquista - Recife - PE
- Participação (atuação e produção) do "Só Risos: 1º Encontro de Palhaços Nordestinos - João Pessoa - PB

2020

- Apresentação virtual no Festival de Circo de Taquaruçu - TO
- Parceria e ingresso no Palhaços Sem Fronteiras Brasil
- Apresentação do "Arara Azul" em formato virtual pelo SESC - CE
- Oficina aprovada pelo edital Arte em Toda Parte - FUNARTE

2021

- Apresentação do espetáculo Arara Azul pelo Festival Representa - João Pessoa - PB
- 2º colocado nas Olimpíadas do Riso promovido pelo Eu Riso - SP
- Conclusão do curso de Palhaçaria na Escola Livre de Palhaços - ESLIPA - RJ
- Apresentação na XII Mostra de Teatro Arte ao Alcance de Todos - Teresina - PI
- Apresentação no evento Chama Violeta em Ingazeira - PE
- Apresentação no 20 Anos da Cia Arte e Riso/Escambo Popular em Umarizal - RN
- Duas Apresentações virtuais do Arara Azul pelo Sesc - CE
- Apresentação virtual do Arara Azul na Praça pela Mostra Ariús de Teatro de Rua pelo SESC - PB

2022

- Duas apresentações virtuais do Arara Azul pelo SESC - CE
- Atuação no espetáculo "A Paixão de Cristo: O drama da vida e morte de Jesus Cristo" - João Pessoa - PB
- Parecerista pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC - RJ
- Ministrou a oficina "Jogo, Proeza e Bobagem" em Serra Grande - PB pela FUNESC - PB.
- Estreou o espetáculo "Tá com a Mulinga" com a Cia Mulinga em João Pessoa - PB.
- Apresentou 3 vezes o espetáculo "Arara Azul" na Mostra Cariri de Culturas pelo SESC CE
- Ministrou a oficina "Jogo, Proeza e Bobagem" em Esperança - PB pelo SESC PB
- Duas Apresentações do espetáculo Arara Azul pelo Aldeia Sesc da Cena Circense - SESC PB
- Apresentação do Espetáculo Arara Azul no Festival Fatura Gastronomia Fortaleza - CE

2023

- Apresentação do espetáculo "Tá com a Mulinga" na II Mostra de Teatro Infantil de Mangabeira - João Pessoa - PB
- 4 apresentações do espetáculo "Arara Azul" na Semana do Teatro e do Circo em Esperança - PB.
- Ministrou a oficina "Ludicidade Circense" na Mostra SESC de Artes para Infância - João Pessoa - PB
- Ministrou a oficina "Ludicidade Circense" no Férias Funesc - Campina Grande - PB
- Apresentação do espetáculo "Arara Azul" no 31º Festival de Inverno de Garanhuns - Garanhuns - PE
- Ministrou a oficina "Jogo, Proeza e Bobagem" no 31º Festival de Inverno de Garanhuns - Garanhuns - PE
- Apresentação do espetáculo "Arara Azul" no Centro Cultural Banco do Nordeste - Juazeiro do Norte - CE

2024

- Apresentação do espetáculo "Arara Azul" no Férias FUNESC 2024 - João Pessoa - PB



Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/9208310648062876>

Última atualização do currículo em 06/02/2024

Resumo informado pelo autor

Doutorando e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Interesse nas áreas de: Cultura Popular, Sociologia da Arte, Estudos para a Paz e Segurança Mundial, Cultura de Paz. Membro do Projeto Universidade em Ação (PUA), que lida com a Educação para a Paz, por meio das Artes. É palhaço e possui cursos nas áreas de palhaçaria e teatro.
(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos

Dados pessoais

Filiação Edmar José Oliveira Ramos e Maria do Socorro Santos
Nascimento 20/06/1989 - Campina Grande/PB - Brasil
Carteira de Identidade 3207355 ssp - PB - 22/03/2004
CPF 082.468.594-63

Formação acadêmica/titulação

- 2018** Doutorado em Sociologia. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Joao Pessoa, Brasil
Título: A agência política da bobagem: Um estudo sociológico sobre grupos que utilizam a palhaçaria como linguagem artística e política.
Orientador: Marcelo Burgos Pimentel dos Santos
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 2014 - 2016** Mestrado em Sociologia. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Joao Pessoa, Brasil
Título: Entre a proeza e a bobagem: uma análise sociológica sobre o palhaço e o circo, Ano de obtenção: 2017
Orientador: Teresa Cristina Furtado Matos
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- 2007 - 2012** Graduação em Relações Internacionais. Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Campina Grande, Brasil
Título: Que palhaçada é essa? A atuação clown no Cristo/Rangel sob a luz da segurança humana e da emancipação
Orientador: Paulo Roberto Loyola Kuhlmann

Formação complementar

- 2021 - 2021** Curso de Formação de Palhaça/e/o e Brincante... (Carga horária: 215h). Instituto Cultural Escola Livre de Palhaços, ESLIPA, Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Planejamento e Design de Projetos Sociais. (Carga horária: 20h). Minds For Development, M4, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em O Palhaço e o Sentido Cômico do Corpo. (Carga horária: 25h). Grupo Lume de Teatro, LUME, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Curso de Artes Circenses - Turma intermediária. (Carga horária: 76h). Fundação Espaço Cultural, FUNESC, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino de... (Carga horária: 40h). União de Ensino e Pesquisa Integrada, UNEPI, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Riso/Cômico/Humor - Linguagem do Bufão. (Carga horária: 9h). Fundação Espaço Cultural, FUNESC, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Performance Art for Social Change. (Carga horária: 40h). Commission Fulbright, FULLBRIGHT, Estados Unidos
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em O jogo do Palhaço. (Carga horária: 9h). Cia Trampolim, CIA TRAMPOLIM, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em O Palhaço na Rua. (Carga horária: 12h). Fundação Espaço Cultural, FUNESC, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Onde Eu Botei o Meu Nariz. (Carga horária: 8h). Grupo Maria das Graças, GMG, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Mimica Corporal Dramática: a precisão e a comunicação do movimento cênico. (Carga horária: 4h). Trupe Ensaia Aqui Acolá, ENSAIA AQUI ACOL, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em A Musicalidade do Corpo do Ator: Caminhos para a Composição Cênica. (Carga horária: 15h). Andeja Cia de Teatro, ANDEJA, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Iniciação ao Clown através da Musicalidade. (Carga horária: 15h). Andeja Cia de Teatro, ANDEJA, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em O Palhaço Tradicional no Circo Teatro. (Carga horária: 9h).

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>

Balaio Circense, BALAIO CIRCENSE, Brasil

- 2012 - 2012

Extensão universitária em IV Curso de Extensão em Defesa Nacional. (Carga horária: 30h).
Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Campina Grande, Brasil
- 2012 - 2012

Curso de curta duração em Oficina de Mímica. (Carga horária: 10h).
Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Campina Grande, Brasil
- 2012 - 2012

Curso de curta duração em Manual e Guia do Palhaço de Rua. (Carga horária: 9h).
Balaio Circense, BALAIO CIRCENSE, Brasil
- 2011 - 2011

Extensão universitária em Negociações Internacionais. (Carga horária: 40h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2011 - 2011

Curso de curta duração em Formação Inicial para Alfabetizadores. (Carga horária: 40h).
Governo do Estado da Paraíba, GOVERNO/PB, Joao Pessoa, Brasil

Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de João Pessoa - P/JOAO PESSOA

Vínculo institucional

- 2016 - 2018

Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Tutor , Carga horária: 30, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor Tutor de Artes pelo município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Xavier.

2. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Vínculo institucional

- 2010 - 2010

Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Agente Censitário Municipai , Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Associação Centro Rural de Formação - ACRF

Vínculo institucional

- 2023 - 2023

Vínculo: Contrato , Enquadramento funcional: Oficineiro de Artes Cênicas , Carga horária: 20, Regime: Parcial

4. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Vínculo institucional

- 2013 - Atual

Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Voluntário, Regime: Parcial
Outras informações:
A carga horária total é de 240h
- 2011 - 2012

Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Aluno extensionista bolsista, Regime: Parcial
Outras informações:
A carga horária total é de 576 horas

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.



RAMOS, Luís Eduardo; RAMOS, Luís Eduardo
Acerte! Construindo a Paz por meio da Palhaçaria. CONTEXTUALIZACIONES LATINOAMERICANAS. , v.24, p.1 - , 2021.
2.



KUHLMANN, Paulo; RAMOS, Luís Eduardo; DANTAS, Aline. Chianca. PROJETO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO: Iniciativa de Cidades Emergentes e Sustentáveis: Percepções de Segurança Pública em João Pessoa. Ciência & Trópico. , v.37, p.183 - , 2013.

Capítulos de livros publicados

1.



KUHLMANN, Paulo; RAMOS, Luís Eduardo; ARAUJO, S. G. F.
Arte e Construção da Paz In: Estudos para a Paz: Conceitos e Debates.1 ed.São Cristovão: Editora UFS, 2019, v.1, p. 1-583.

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.

RAMOS, Luís Eduardo
Coordenação artística do Projeto #PraviverMelhor, 2019

Demais produções técnicas

1.

KUHLMANN, Paulo; RAMOS, Luís Eduardo
Formação em Teatro do Oprimido, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
2.

RAMOS, Luís Eduardo
Mentores Pedagógicos, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
3.

RAMOS, Luís Eduardo
Coordenação artística do Projeto #PraviverMelhor, 2019. (Outra produção técnica)
4.

RAMOS, Luís Eduardo
Curso de Capacitação de Facilitadores para uma Cultura de Paz e Justiça Restaurativa na Seara



Criminal, 2018. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

5. RAMOS, Luís Eduardo; KUHLMANN, Paulo; ARAUJO, S. G. F.
PODS - Palhaçaria pelos ODS, 2018. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. RAMOS, Luís Eduardo; KUHLMANN, Paulo
Arte e Relações Internacionais: Suaves Interações num Duro Mundo, 2015. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
7. RAMOS, Luís Eduardo; KUHLMANN, Paulo
Plano de Ação João Pessoa Sustentável, 2014. (Relatório de pesquisa)

Produção artística/cultural

Artes Cênicas

1. RAMOS, Luís Eduardo
Evento: Arara Azul, 2021. Local Evento: Paraíba. Cidade do evento: João Pessoa. País: Brasil. Instituição promotora: FUNESC - Edital Corrinha Mendes. Duração: 28. Tipo de evento: Outro.

Atividade dos autores: Ator.
2. RAMOS, Luís Eduardo
Evento: Arara Azul, 2021. Local Evento: Ceará. Cidade do evento: Fortaleza. País: Brasil. Instituição promotora: SESC CE. Duração: 30. Tipo de evento: Outro.

Atividade dos autores: Ator. Local da estreia: Redes Sociais.
3. RAMOS, Luís Eduardo
Evento: Arara Azul na Praça, 2021. Local Evento: Paraíba. Cidade do evento: João Pessoa. País: Brasil. Instituição promotora: SESC PB. Duração: 34. Tipo de evento: Festival.

Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 27/12/2021. Local da estreia: YouTube. Home-page: https://www.youtube.com/watch?v=th3r1-b3-AY&t=812s.
4. RAMOS, Luís Eduardo; KUHLMANN, Paulo
Evento: Acertel, 2018. Local Evento: UEPB. Cidade do evento: João Pessoa. País: Brasil. Instituição promotora: UEPB. Duração: 180. Tipo de evento: Outro.

Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 11/09/2018. Local da estreia: UEPB.
5. RAMOS, Luís Eduardo
Evento: Fome de Quê, 2018. Cidade do evento: João Pessoa. País: Brasil. Instituição promotora: Fundo Municipal de Cultura - FMC. Duração: 60. Tipo de evento: Temporada.

Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 26/04/2018. Local da estreia: Mercado Público de João Pessoa.
6. RAMOS, Luís Eduardo
Evento: Fome de Quê, 2018. Local Evento: Praça da Independência. Cidade do evento: João Pessoa. País: Brasil. Instituição promotora: Prefeitura Municipal de João Pessoa - FUNJOPE. Duração: 60. Tipo de evento: Outro.

Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 11/11/2018. Local da estreia: Praça da Independência. Temporada: Animacentro.
7. RAMOS, Luís Eduardo; KUHLMANN, Paulo; ARAUJO, S. G. F.
Evento: Por Quem Choramos - A violência descoberta, 2015. Local Evento: Escola Municipal Santa Ângela. Cidade do evento: João Pessoa. País: Brasil. Instituição promotora: UEPB. Duração: 60. Tipo de evento: Apresentação única.

Atividade dos autores: Ator. Data da estreia: 13/08/2015. Local da estreia: Escola Municipal Santa Ângela.

Bancas

Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Graduação

1. KUHLMANN, Paulo; NOBRE, Fábio; RAMOS, Luís Eduardo
Participação em banca de Luisa Venâncio dos Santos Lúcio. Dimensões Estéticas do Derramamento de Petróleo na Costa do Nordeste: Uma questão de perspectiva, 2019 (Relações Internacionais) Universidade Estadual da Paraíba
2. KUHLMANN, Paulo; NOBRE, Fábio; ARAUJO, S. G. F.; RAMOS, Luís Eduardo
Participação em banca de Rina Maria de Jesus Santos. União e Integração: A Dança Circular como instrumento de Educação para a Paz, 2019 (Relações Internacionais) Universidade Estadual da Paraíba
3. KUHLMANN, Paulo; NOBRE, Fábio; RAMOS, Luís Eduardo
Participação em banca de André Luiz Viana Cruz de Carvalho. O pensamento anarquista e as Relações Internacionais: uma discussão teórica, 2018 (Relações Internacionais) Universidade Estadual da Paraíba
4. KUHLMANN, Paulo; SILVA, A. P. M.; FERREIRA, M. A. S. V.; RAMOS, Luís Eduardo
Participação em banca de Luan do Nascimento Silva. Arte e Estética nas Relações Internacionais: uma abordagem heterodoxa para a construção da paz, 2017 (Relações Internacionais) Universidade Estadual da Paraíba

Participação em banca de comissões julgadoras

Outra

1. Parecerista - LPG MS, 2024
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
2. Parecerista - FAC - DF, 2023
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
3. Parecerista - LPG PE - SECULT - PE, 2023
Secretaria de cultura do estado de pernambuco
4. Parecerista - LPG SE FUNCAP 2023, 2023
Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe
5. Parecerista - PROFICE - PR - 2022, 2023
Secretaria de Estado da Cultura do Paraná
6. Parecerista - FMC - Caraguatatuba - SP, 2022
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
7. Parecerista - Funcultura - PE - 2021-2022, 2022
Secretaria de cultura do estado de pernambuco

8. Parecerista - II Fomento à Cultura Carioca, 2022
Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro
9. Parecerista - SECEC RJ, 2022
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 06/02/2024 às 12:02:18.



ANEXO VII

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Parecerista

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO E A LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, NA QUALIDADE DE PARECERISTA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.793.249/0001-52, com sede na Rua Professora Enildes Silva Ferreira, nº 23, bairro Morada da Serra III – Cuiabá/MT – CEP nº 78058-480, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Vivieni Lozi Rodrigues, brasileira, professora e gestora cultural, portadora do CPF nº 666.909.001-34 e RG nº 0956058-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Enildes Silva Ferreira, nº 22, bairro Morada da Serra III – Cuiabá/MT;

E, do outro lado:

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.622.138/0001-81, com sede na Rua Nozinho Brandão, nº 105, bairro - Castelo Branco, CEP 58050-450, em João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luis Eduardo Santos de Oliveira, brasileiro, sociólogo, portador do CPF nº 082.468.594-63 e RG nº 3207355 SSP/PB, residente e domiciliado em Rua Nozinho Brandão, nº 105, bairro - Castelo Branco, CEP 58050-450, em João Pessoa/PB. Celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e emissão de pareceres técnicos pela **CONTRATADA** para os projetos apresentados nos Editais da Lei Paulo Gustavo e habilitados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados conforme definido pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais e nas orientações fornecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor desta prestação de serviço, objeto deste contrato é no valor de **R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais)** referente a quantidade de **19** (dezenove) pareceres a serem elaborados, pertencentes ao EDITAL Nº 12/2023/SECEL - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - GT4 - CIRCO, incluindo todas as fases de recursos.

3.2. O valor de referência para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) reais por parecer.**

3.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

3.4. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos





dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b) Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

c) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se à fiscalização da **CONTRATANTE**;

b) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços;

c) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

d) Acatar apenas as solicitações de serviços formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**;

e) Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal para o recebimento junto à **CONTRATANTE**;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, sigilo das informações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão e a aplicação das sanções administrativas que poderão incluir:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento de preceitos normativos ou das obrigações assumidas;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas;





6.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

7.2. A rescisão do contrato implica no descredenciamento da **CONTRATADA**, o que poderá ocorrer ainda, quando:

a) Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da **CONTRATADA**, ou que reduza a capacidade de prestação dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

7.4. A **CONTRATADA** poderá resilir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este contrato ficará a cargo da Comissão de Seleção de Pareceristas ou por fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE** em seu site institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Cuiabá/MT, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente contrato

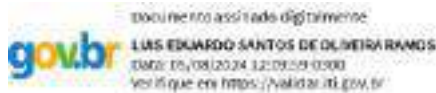
Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2024.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO

Vivienne Lozi Rodrigues - Diretora Geral



LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos

Testemunhas:

Nome: Irla Lopes Medeiros

CPF: 090.461.934-62

Nome: Rodrigo da Cruz Santos

CPF: 099.673.094-07



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO – SECMA, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro Administrativo do Estado do Maranhão, Palácio Henrique de La Rocque, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05508362000101, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura, Sr. **Yuri Arruda Milhomem**, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO:

Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos, brasileiro, solteiro, artista, portador do RG nº 3207355, CPF nº 082.468.594-63, residente e domiciliado à Rua Nozinho Brandão, nº 105, Apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa - PB, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Técnica e Emissão de Pareceres, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de avaliação técnica e emissão de pareceres, conforme disposto no Chamamento Público nº 001/2023 – SECMA/LPG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O CONTRATADO se obriga a:



- a) Avaliar tecnicamente os projetos apresentados nos Editais e Chamamentos Públicos lançados pela SECMA no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, “Lei Paulo Gustavo”.
- b) Emitir pareceres técnicos sobre os projetos, redigidos com impessoalidade, clareza e concisão.
- c) Cumprir os prazos estabelecidos pela SECMA para a entrega dos pareceres.
- d) Utilizar a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet) para acesso ao ambiente virtual e realização das avaliações e videoconferências, quando necessárias.
- e) Declarar-se impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer situação de conflito de interesse, conforme descrito no item 6.1.3 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer ao CONTRATADO os projetos a serem avaliados, com todas as informações e documentos necessários para a realização da avaliação técnica.
- b) Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, conforme previsto na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados\analizados, objeto de cada contrato de prestação de serviços, conforme demonstrado na descrição abaixo; A Remuneração mínima para cada parecerista será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para a avaliação de 50 projetos. Para fazer jus ao recebimento da remuneração, o parecerista deverá obrigatoriamente avaliar 50 (cinquenta) projetos distribuídos dentro das áreas selecionadas pelo candidato no momento da inscrição (até o limite de 5). Após atingido o quantitativo mínimo de 50 projetos avaliados, os pareceristas poderão ter acréscimos de remuneração de acordo com sua produtividade.

5.2. O pagamento será efetuado após o pagamento dos selecionados nos editais, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para a parte notificante.

7.2. A rescisão também poderá ocorrer por descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, conforme disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luís - MA, 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Certificado

Porto Alegre, 10 de julho de 2024.

Certifico, para os devidos fins, que o senhor Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos participou da Comissão Seleção do Edital Sedac nº 02/2024 - Seleção Projetos LIC 24/25, da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, prestando serviço de avaliador para seleção de projetos da finalidade Eventos Temáticos, conforme publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), Protocolo: 2024000999766, em 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Beatriz Araujo
Secretária de Estado da Cultura



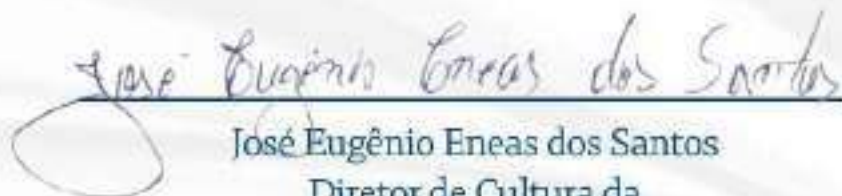
CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO COMPROVA QUE

LUIS EDUARDO SANTOS

PARTICIPOU COMO PARECERISTA DO EDITAL Nº **07/2023/FUNCAP - DEMAIS LINGUAGENS ILMA FONTES**, DA LEI PAULO GUSTAVO, CUJO DESEMPENHO DA FUNÇÃO SE DEU POR MEIO DE PARECERES TÉCNICOS DE MÉRITO CULTURAL PARA A SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LINGUAGENS DIVERSAS.

Aracaju (SE), 19 de junho de 2024.



José Eugênio Eneas dos Santos
Diretor de Cultura da
Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP

CONTRATAÇÃO PARECERISTA**CONTRATO Nº 579/2024****PROCESSO SEI Nº 0040300088.000971/2024-61**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDARPE E **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS ALTERAÇÕES:

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**, entidade com personalidade jurídica de direito público interno, regida pelo Decreto nº 30.391 de 28/04/07, vinculada à Secretaria de Cultura (Decreto nº 36.325 de 21/03/2011), com sede na Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.032.567/0001-51, representada por sua Diretora Presidente (Ato Governamental n.º 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023), **RENATA DUARTE BORBA**, brasileira, domiciliada na Cidade de Recife/PE, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente FUNDARPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **082.468.594-63**, domiciliado na Cidade de João Pessoa/PB, de agora por diante designado apenas **CONTRATADO** com fundamento jurídico na Inexigibilidade de licitação proferida conforme **PROCESSO Nº 0672.2024.AC.IN.0428.FUNDARPE**, datado em 05/02/2024, com ratificação da autoridade competente, bem como mediante o anexo **PARECER TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO (46386108)** emitido pela Gerência de Política Cultural, com autorização da contratação pela Presidência (46447581), e documentos comprobatórios da consagração do **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, nesta e na melhor forma no Direito reconhecida, que reciprocamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir o disposto nas cláusulas e condições adiante estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a contratação do profissional **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, credenciado/a no Edital de Credenciamento para Pareceristas Fundarpe 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/11/2023, para exercer a atividade de **avaliação de mérito e emissão de parecer técnico** das atrações habilitadas no Edital de **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA**, em conformidade com ITEM 2 do edital, no período de **06 a 22/02/2024**,.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela execução do serviço contratado do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser quitado e liberado quando da conclusão do serviço, analisado e aprovado pela fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas as despesas com tributos e/ou impostos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1062.4117.A604

FONTE: 0500000000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36

EMPENHO nº 2024NE000534

Data: 05/02/2024

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: Além das obrigações descritas neste instrumento e na Lei nº 14.133/21, obriga-se ainda a CONTRATANTE a:

- I. Realizar o pagamento da atividade contratada dentro do prazo previsto para início e fim de vigência do presente instrumento.
- II. Disponibilizar as informações necessárias para a perfeita execução do serviço a ser prestado.
- III. A Contratante apenas se responsabilizará com o pagamento do valor pactuado, mediante a efetiva comprovação da realização serviço a ser prestado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: Sem prejuízo de outras obrigações constantes deste contrato e na Lei nº 14.133/21, caberá ainda à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- I. Executar a análise das propostas inscritas no Edital de **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA**, de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.
- II. Analisar, julgar, pontuar, socializar, classificar e selecionar as propostas inscritas no referido Edital.
- III. Zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente e, por fim, observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



7.1. A CONTRATANTE designa **SANDRA ALVES BARBOSA SPINELLI**, matrícula nº **989.058-0**, lotada no **Gabinete da Presidência - PRESI/FUNDARPE**, como servidora responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.1.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

7.1.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

7.1.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no processo de contratação, na proposta e no presente CONTRATO;

7.1.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

7.1.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

7.1.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATANTE designa **CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **989.060-2**, lotada na **Gerência de Produção - GPRO/FUNDARPE**, como servidora responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.2.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.2.3 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.2.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.2.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

7.2.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.2.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.3 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, ocorrendo por meio de Termo de Ciência ou assinatura neste Contrato.

7.4 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos que sejam objeto deste contrato ensejará a sua extinção, conforme disposto no art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, nos termos do art. 137, VIII da Lei 14.133/21.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA NONA – O CONTRATADO ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Fazer declaração falsa;
- VIII - Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O retardamento da execução prevista no item II da CLÁUSULA SEXTA, estará configurado quando ao CONTRATADO:

- I - Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela Administração, a execução do contrato, imediatamente após a data mencionada no objeto do presente instrumento;
- II - Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato dentro do prazo estipulado no objeto contratual e quando verificado prejuízo para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso III da cláusula oitava, o valor relativo às multas aplicadas em razão do PARÁGRAFO SEXTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falha na execução do contrato prevista no inciso III da cláusula oitava estará configurada quando a CONTRATADO se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do PARÁGRAFO QUINTO desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO QUINTO - As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADO;

PARÁGRAFO NONO - Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no PARÁGRAFO OITAVO acima, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO NONO, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, permanecerá no banco de dados do Sistema Integrado do processo digital em epígrafe, para fins de registro.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Lei de Licitações condiciona a eficácia do contrato e de seus aditamentos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado de forma eletrônica pelas partes contratantes.

Recife, data da última assinatura eletrônica.

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe
CONTRATANTE

LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS,

CONTRATADO

Ciência:

CARLA MICHELLY PEREIRA DO NASCIMENTO
Gestora do Contrato

SANDRA ALVES BARBOSA SPINELLI
Fiscal do Contrato

Visto Jurídico:

JORGE JOSÉ MIRANDA LINS
Assessor Jurídico - FUNDARPE



Documento assinado eletronicamente por **Jorge José Miranda Lins**, em 05/02/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michelly Pereira do Nascimento**, em 05/02/2024, às 21:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, em 05/02/2024, às 21:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Duarte Borba**, em 05/02/2024, às 21:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Alves Barbosa Spinelli**, em 05/02/2024, às 21:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46458701** e o código CRC **1D31E99C**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



SEI PE nº 2000000057.001859/2023-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023 – PARECERISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, criada pela Lei Estadual nº 14.264 de 06/01/2011, regulamentada através do Decreto Estadual nº 36.325 de 21/03/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.270.478/0001-83, com sede na Rua José de Alencar, nº 388, Boa Vista, CEP: 50.070-030, Recife – PE, neste ato representada pela Secretária Executiva, **ANA PAULA NEBL JARDIM**, no uso das atribuições legais que confere a Portaria nº 050/2023 – SECULT/PE, de 04 de setembro de 2023, publicada no Ano C, nº 168 do D.O.E., em 05 de setembro de 2023, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 33.622.138/0001-81, estabelecida na Rua Nozinho Brandao, nº 105, Apto. 201, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB - CEP: 58.050-450, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, com fundamento jurídico na inexigibilidade de licitação proveniente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0186.2023.CCD.IN.0166.SECULT**, devidamente ratificado pela autoridade competente e com autorização da contratação conforme documentos nos autos do Processo SEI, com vinculação ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 01/2023 – SECULT/PE, bem como NOTA TÉCNICA emitida pela Gerência Jurídica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, ora **CONTRATADO**, para atuar como parecerista na análise dos projetos culturais vinculados à Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG) e compor a **Comissão de Seleção do Edital nº 008/2023 – FOMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL E DIREITOS HUMANO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com cláusula resolutiva de rescisão antecipada, caso o objeto do contrato seja entregue integralmente, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a necessidade

comprovada dos serviços e de acordo com o art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global estimado de **R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)**, referente à análise dos projetos culturais conforme ANEXO I do contrato.

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho:

Unidade Orçamentária (UO): 00133

Unidade Gestora (UG): 200101

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.3182

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte do Recurso: 00715

Empenho nº. 2023NE00462

Valor Global Estimado do Empenho: R\$ 11.280,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito ao CONTRATADO, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal referente à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do aceite final dos serviços.

5.1.1. Os recursos recebidos pelo CONTRATADO serão submetidos à retenção pela Administração dos impostos cabíveis, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 195/2022.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, no prazo indicado acima.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações descritas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/1993, obriga-se ainda a CONTRATANTE a:

- a)** realizar o pagamento da atividade contratada dentro do prazo previsto no presente instrumento, assim como mediante a efetiva comprovação da realização do serviço prestado;
- b)** disponibilizar as condições e informações necessárias para a perfeita execução do serviço a ser prestado;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste Contrato;
- d)** analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento ao CONTRATADO pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste instrumento;
- e)** facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao CONTRATADO as normas e procedimentos para a realização das análises dos projetos;
- f)** comunicar ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
- g)** prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relacionados à execução contratual;
- h)** aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento

de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes deste contrato e na Lei nº. 8.666/1993, caberá ainda ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) executar a análise dos projetos inscritos no(s) Edital(is) referido(s) na cláusula primeira deste Contrato, conforme orientações fornecidas pela SECULT/PE de acordo com os requisitos definidos no(s) edital(is) e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- b) analisar, julgar, pontuar, socializar, classificar e selecionar as propostas inscritas no referido Edital;
- c) zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente e, por fim, observar as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993;
- d) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, inclusive sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/PE;
- e) analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados no mercado;
- f) comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;
- g) assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- h) analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento sobre eventuais recursos;
- i) executar suas atribuições e entregas no prazo previsto nas orientações operacionais e editalícias, formalizadas pela SECULT/PE;
- j) manter em sigilo todas as informações e documentos relacionados aos projetos culturais submetidos à SECULT/PE, incluindo os dados pessoais dos proponentes. Neste contexto, caberá a assinatura de um **Termo de Confidencialidade**;
- k) não divulgar, reproduzir, transmitir ou utilizar de qualquer forma as informações obtidas durante a análise dos projetos, exceto para fins estritamente relacionados ao processo de seleção e avaliação dos mesmos;

- l) utilizar os próprios equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do CONTRATADO, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

8.2. A CONTRATANTE designa YASMIM DYNDARA DAS NEVES CRISPINIANO, matrícula nº 462.992-2, como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

8.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

8.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

8.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência do edital, na proposta e no presente CONTRATO;

8.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização do serviço, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

8.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

8.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pelo CONTRATADO(A).

8.3. A CONTRATANTE designa EDUARDA BORBA LAGIOIA LIPPO, matrícula nº 462.995-7, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

8.3.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

8.3.3 Reunir-se com o CONTRATADO(A) para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.3.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CONTRATADO(A);

8.3.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

8.3.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CONTRATADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

8.3.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

8.4 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato.

8.5 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso de cometimento de infrações na execução deste CONTRATO, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 10.1.3;

10.1.5 Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

10.1.6 Descredenciamento.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

10.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

10.4.2. Pela realização dos serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e orientações da CONTRATANTE: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

10.4.3. Pela recusa injustificada em executar os serviços: multa de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei nº. 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.4.5. Pela entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no Termo de Referência e orientações da CONTRATANTE, assim como pela entrega do parecer técnico pelo CONTRATADO fora dos prazos estipulados: multa de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.5 Na fixação das penalidades previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.5.1 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da infratora;

10.5.2 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

10.5.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.5.4 Os danos resultantes da infração;

10.5.5 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.

10.6 O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 10.5.

10.7 A penalidade prevista no item 10.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para registro no CADFOR/PE.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº. 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.9 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

12.1. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

12.2. O CONTRATADO não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

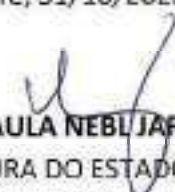
14.1. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

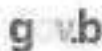
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, 31/10/2023.


ANA PAULA NEBL JARDIM

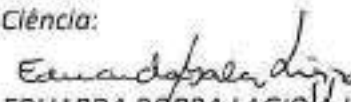
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

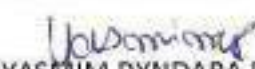


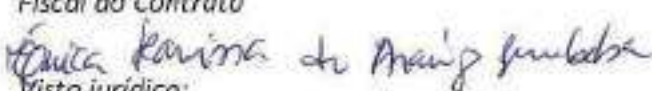
Documento assinado digitalmente:
LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
Data: 31/10/2023 16:33:24 -0500
Verifique em <https://validar.rs.gov.br/>

LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
CONTRATADO

Clência:


EDUARDA BORBA LAGIOLA LIPPO
Gestor do Contrato


YASMIM DYNDARA DAS NEVES CRISPINIANO
Fiscal do Contrato


Visto jurídico:
ÉRICA LARISSA DE ARAÚJO JURUBEBA
Gerente Jurídico – SECULT/PE

SEI PE nº 2000000057.001859/2023-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023 – PARECERISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

ANEXO I

PROJETOS CULTURAIS	QUANTIDADES	REMUNERAÇÃO (R\$)	VALOR (R\$)
FAIXA 1 - Premiação total ou valor do orçamento do projeto seja até R\$50.000,00.	188	60,00	11.280,00
FAIXA 2 - Premiação total ou valor do orçamento do projeto seja de R\$50.000,01 a R\$100.000,00.	0	100,00	00,00
FAIXA 3 - Premiação total ou valor do orçamento do projeto seja de R\$100.000,01 a R\$200.000,00.	0	150,00	-
FAIXA 4 - Premiação total ou valor do orçamento do projeto seja de R\$200.000,01 a R\$400.000,00.	0	200,00	-
FAIXA 5 - Premiação total ou valor do orçamento do projeto seja acima de R\$400.000,01 ou que contemplem na etapa de avaliação técnica e de mérito cultural a defesa oral a ser realizada perante o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito.	0	300,00	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)			11.280,00





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura
Diretoria do Fundo de Apoio a Cultura

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços - FAC nº 136/2023, nos termos do Padrão nº 03/2002.

Processo Original nº 00150-00001545/2023-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado pelo Senhor FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, outorga a JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário, seu representante, através da Portaria nº 334, de 14 de novembro de 2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, doravante denominada Contratado (a), CPF nº 082.468.594-63 residente e domiciliado (a) à Rua Nozinho Brandão, N° 105, apto 201, Bairro: Castelo Branco - 58050-450- PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, 110495072, baseada no o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, do Decreto Distrital nº 36.520/2015, do Decreto Distrital nº 32.598/2010 e a da LC 934/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados ao contratado (a), consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (SEI nº 110495072), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1 O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 O valor do contrato é de R\$ 200,00 (duzentos reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16903;

II – Programa de Trabalho: 13.392.8219.4220.0011;

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



III – Natureza de Despesa: 33.90.35;

IV – Fonte de Recursos: 100;

6.2 O empenho é de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 00535/2023 emitida em 27/10/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira de Contábeis do Distrito Federal, de acordo com a execução dos serviços.

7.2 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao encontro para socialização dos projetos analisados e emissão de nota final.

7.3 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o valor devido ao integrante de Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 7.2 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

7.4 O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA OITAVA – Das garantias

8.1 Não serão exigidas prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

9.1 O contratado (a) está obrigado a cumprir com o prazo de 30 (trinta) dias para realizar análise técnica e de mérito cultural do conjunto de projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural – SUFIC.

9.2 O contratado (a) deverá também participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

9.3 Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido na cláusula 9.1.

9.4 O contratado (a) se obriga a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

I - houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser analisado;

II - tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente do projeto cultural a ser analisado ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - Estiver de posse de projetos com prazo de análise técnica vencido, enquanto não recebido pelo credenciante a respectiva análise, quando a contratação referir-se a análise dos projetos inscritos na LIC;

V - Tenha projeto no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal em execução, quando a contratação referir-se a análise dos projetos inscritos na LIC;

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



VI - Não tenha disponibilidade de agenda nos dias necessários para a(s) análise(s).

9.5 As análises técnicas deverão ser redigidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito às penas aqui previstas, devendo ser respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

11.3 Para efeito deste contrato de prestação de serviço, por inexecução parcial compreende-se:

- i) Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- ii) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa ou unidades internas tempestivamente;

11.4 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 9.1 ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.

11.5 Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o credenciado sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
- d) descredenciamento.

11.6 As sanções previstas no item 11.5 podem ser aplicadas cumulativamente.

11.7. Aos pareceristas contratados para a análise dos projetos do FAC, a pena de advertência será aplicada pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC), nos casos de cometimento de faltas consideradas leves.

11.8 Aos pareceristas contratados para a análise dos projetos da LIC, a pena de advertência será aplicada pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal (CAP), nos casos de cometimento de faltas consideradas leves.

11.9 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.5;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 9.1;

11.9. Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.8, será realizado o descredenciamento do profissional.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Dissolução

12.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da manifestação da parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

13.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de inexigibilidade de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos débitos para com a Fazenda Pública

14.1 Os débitos do Contratado(s) para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Executor

15.1 O Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, neste ato representado por seu Secretário, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação e do Registro

16.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Disposições Anticorrupção

18.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012)

Brasília-DF, 03 de novembro de 2023.

Pela Contratante:

JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA
JÚNIOR

Pelo Contratado(a):**LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**

Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos RG 3207355, Usuário Externo**, em 04/11/2023, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=126155596)
verificador= **126155596** código CRC= **A8227C8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cultura.df.gov.br

00150-00003897/2023-03

Doc. SEI/GDF 126155596

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A PESSOA FÍSICA LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR/PARECERISTAS DE PROJETOS/PROPOSTAS NA MODALIDADE: ARTES CÊNICAS – CIRCO, PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada à Av. Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté-SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato, representada pelo **Sr. Fernando Paschoal de Oliveira**, Secretário de Cultura e Economia Criativa, de ora em diante designada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a pessoa física **LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS**, estabelecida na Rua Nôzinho Brandão, nº. 105 – Apto. 201, bairro Castelo Branco, no município de João Pessoa/PB, e-mail: dudu.sanoliver@gmail.com, portador do RG nº. 3207355, inscrito no CPF nº. 082.468.594-63, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, nos termos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 9.740/2023** e em decorrência do **Edital de Chamamento nº. 17/23**, firmam o presente Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços DE AVALIADOR/PARECERISTAS DE PROJETOS/PROPOSTAS PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

1.2 Consideram-se integrantes do presente termo de credenciamento, o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação, elaborados e apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

2.1.1 Encaminhar aos Credenciados:

- Os Editais e legislação envolvida em questão;
- Os projetos/propostas inscritas;
- Os documentos que deverão ser preenchidos com notas e/ou pareceres;
- Demais documentos que se façam necessários à execução do trabalho.

2.1.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de todos os credenciados, bem como fará o monitoramento dos prazos pré-estabelecidos.

2.1.3 Faculdade elaborar e encaminhar, com base na documentação recebida dos credenciados, documentos finais de somatória e resultado geral, os quais serão repassados aos credenciados para conferência e assinatura antes da publicação do resultado da demanda.

2.1.4 Publicação e a homologação do Resultado Final das Demandas.

2.2 DA(O) CREDENCIADA(O):

2.2.1 Da CREDENCIADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas no Edital de Chamamento nº 17/23;

2.2.2 Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente termo, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

2.2.3 Realizar a prestação de serviços de forma remota, respeitando-se os prazos de entrega de documentos pré-determinados quando do envio da demanda, bem como responsabilizar-se por seu acesso a computador e internet para a execução de seus trabalhos.

2.2.4 O trabalho do Avaliador/Parecerista deverá/poderá contemplar:

Leitura prévia do Edital correspondente à Demanda em execução, bem como das legislações pertinentes, quando for o caso;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) Participação em reuniões online, quando for o caso;
- b) Análise e atribuição de notas aos projetos/propostas, de acordo com a pontuação dos quesitos/critérios estabelecidos no Edital, quando for o caso;
- c) Emissão de justificativas quanto à pontuação atribuída, quando exigido no ato convocatório ou pela SECEC;
- d) Análise e elaboração de parecer técnico, quando for o caso, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no Edital da Demanda em execução;
- e) Análise e emissão de parecer conclusivo para cada recurso interposto, referente aos projetos ou propostas não aprovados, sem reembolso ou acréscimo no valor da Demanda;
- f) Assinatura de todos os documentos envolvidos na Demanda.

2.2.5 Zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo. Deverá, ainda, manter sigilo das informações relativas à Demanda e todos os projetos e propostas enquanto os analisa e até o final de suas execuções.

2.2.6 Declarar-se impedido para uma Demanda, quando identificar conflito de interesses ou situação que afete sua imparcialidade, bem como quando no Edital em Demanda estiver concorrendo projeto/proposta de seu cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.7 Manter atualizados seus contatos junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, bem como manter-se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais demandas.

2.2.8 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CREDENCIADA ou de quem em seu nome agir.

2.2.9 Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT).

2.2.10 A CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Taubaté, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONCEDENTE.

2.2.11 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONCEDENTE, por empregados da CONCEDENTE ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONCEDENTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

2.2.12 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente ao que se refere a atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

2.2.13 Comunicar ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O credenciamento vigorará por **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos limites da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 Os valores para cada modalidade/categoria/subcategoria estão definidos em edital e serão pagos após cada serviço executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa nº 941 - 30.01.3002.2.090.13.392.339036.01.1100000 - Pessoa Física e 948 - 30.01.3002.2.090.13.392.339039.01.1100000 - Pessoa Jurídica do orçamento vigente da CONTRATANTE;

4.2 O pagamento será executado após o recebimento do recibo (no caso de Pessoa Física) ou Nota Fiscal (no caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual) e obedecerá aos procedimentos, condições e prazos definidos no Edital e no Termo de Referência. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

4.3 Para pessoa jurídica, no momento da apresentação da Nota Fiscal, deverá juntar os documentos específicos elencados em edital de chamamento.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, no que couber ao objeto do presente chamamento, nos casos abaixo enumerados:

- a) o não cumprimento de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto do credenciamento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado para início do objeto do credenciamento;
- e) a paralisação do objeto do credenciamento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, a associação do(a) credenciado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no termo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do credenciamento;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da(o) credenciada(o);
- j) a dissolução da sociedade da(o) credenciada(o);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada(o), que prejudique a execução do objeto do credenciamento;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o credenciamento;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das parcelas de reembolso, assegurado a(o) credenciada(o) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do credenciamento.

5.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

5.1.3 Judicialmente conforme a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Por infração às normas legais, do Edital de Chamamento Público nº 17/23 e do credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

- a) Advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;
- b) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
- c) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;
- d) Recusar-se injustificadamente à execução do termo decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;
- e) Prestar serviço considerado insatisfatório e
- f) Ser multado por 03 (três) vezes

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente termo, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO.

8.1 Fica designado o servidor **Fernando Paschoal de Oliveira** - CPF: 355.218.458-95 - Secretário de Cultura e Economia Criativa - tel: (12) 3635-5030 - email: cultura@taubate.sp.gov.br, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do termo de credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

As partes elegem o foro da CONCEDENTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
CONCEDENTE

LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
CREDENCIADA





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

CONTRATO N.º. (DE ORIGEM): 9.740/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 0017/2023)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR/PARECERISTAS DE PROJETOS/PROPOSTAS NA MODALIDADE: ARTES CÊNICAS – CIRCO, PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 23 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE;

PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome: Fernando Paschoal de Oliveira

Cargo: Secretário de Cultura e Economia Criativa

CPF: 355.218.458-95

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos

Cargo: Representante Legal

CPF: 082.468.594-63

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

CONTRATADA: LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS

CPF Nº: 082.468.594-63

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.740/2023 - (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0017/2023)

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR/PARECERISTAS DE PROJETOS/PROPOSTAS NA MODALIDADE: ARTES CÊNICAS – CIRCO, PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

VALOR: CONFORME PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Assinado digitalmente por
FERNANDO PASCHOAL DE
OLIVEIRA
Papel: Assinante
(CPF 355.218.458-95)
Data: 23/10/2023 09:50:55 -03:00



Assinado digitalmente por LUÍS
EDUARDO SANTOS DE
OLIVEIRA RAMOS
Papel: Assinante
(CPF 082.468.594-63)
Data: 23/10/2023 10:41:06 -03:00



AVENIDA TIRADENTES, 320 - CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 039/2023

Pelo presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CGC/MF sob n.º 77.998.904/0001-82, com sede à Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, neste ato representada por sua titular Sra. **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS** portador do RG n.º **3.207.355**, inscrito no CPF nº **082.468.594-63** PIS/PASEP nº **190.40920.16-0** residente à Rua Nozinho Brandão, 105 ap. 201 – Castelo Branco II – CEP: **58.050-450** – João Pessoa - PB devidamente credenciado (a) em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2022 – Protocolo n.º 19.197.905-2 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram diretamente o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, por normas gerais nacionais sobre contratos e licitações; dos Decretos Estaduais nº 4.507/2009 e 4.732/2009.

1. DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** tem por objeto o credenciamento de **PARECERISTAS** para execução dos serviços de análise técnica e de mérito dos projetos habilitados na primeira fase, referente aos Editais do Programa de Fomento e Incentivo a Cultura - **PROFICE**. – 4ª edição – área artístico - cultural - **CIRCO**.

Parágrafo primeiro: a Coordenação de Fomento e Incentivo a Cultura – CFIC gerenciará o presente contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações do contratado (a):

- Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- Atender a convocação da CONTRATANTE para o treinamento e encontro virtual, no qual serão apresentados os parâmetros ;

Documento assinado digitalmente
LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
Data: 31/10/2023 14:19:11 -0300
Verifique em: <https://validar.ri.gov.br>

- f. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- g. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- h. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega da nota final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- i. A avaliação, a pontuação, e a emissão de pareceres emitidos, referente aos projetos habilitados serão realizados exclusivamente no formato on line pelo Sistema de Informações da Cultura (SisProfice) com início no dia 03/07/2023 e término no dia 02/08/2023, conforme cronograma estabelecido por meio da Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura.
- j. Os pareceristas que compõem a Comissão de Análise Técnica e de Mérito também deverão analisar e responder os recursos apresentados por meio dos proponentes dos projetos que solicitarem revisão de notas.

2.2 Obrigações do contratante:

- a. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado (a) contratado (a) possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- d. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, a Secretaria de Estado da Cultura efetuará o pagamento da importância de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais) da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios.

3.2 Havendo a interrupção dos serviços, o (a) Contratado (a) não fará jus ao pagamento parcial do valor previsto nesta cláusula, salvo se a interrupção se der por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

- 1.1 **Parágrafo primeiro:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária 5102.13.392.15.6392 – Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais, da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
Data: 11/10/2023 14:21:32-0300
Verifique em <https://validar.blg.gov.br>

- Valor de R\$ 39.150,00 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) na Rubrica: 33.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Parágrafo segundo: O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a finalização da análise dos projetos analisados e assinatura da fatura/recibo. Caso os pareceristas que compõem a Comissão recebam pedidos de revisão de notas, a data para fins de pagamento será considerada a partir da finalização da revisão das notas.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Credenciamento o servidor Allan Kolodzieiski CPF 070.810.679-05 indicado pela Coordenadora de Fomento e Incentivo a Cultura, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

5. DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

5.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Credenciamento, nenhum vínculo empregatício entre a SEEC e os prestadores de serviços relacionados para execução do objeto do Termo de Credenciamento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Durante a vigência do credenciamento, o (a) credenciado (a) deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a SEEC.

6.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, nos Editais e seus anexos, na Lei Estadual nº 15.608/2007 nos Decretos Estaduais nº 4507/2009 e 4732/2009, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao (a) credenciado (a), garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a. advertência por escrito;
- b. suspensão temporária do seu credenciamento;
- c. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3 O (A) credenciado (a), conforme item 7.17, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SEEC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o (a) credenciado (a) do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

6.4 As penalidades previstas no item 14.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o

descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- 6.5.1 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 6.5.2 Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- 6.5.3 Desatender as determinações da fiscalização;
- 6.5.4 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 6.5.5 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao IPCE, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- 6.5.6 Prestar informações inexatas à SEEC ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- 6.5.7 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- 6.5.8 Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 6.5.9 O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- 6.5.10 Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Coordenação de Fomento e Incentivo a Cultura - CFIC, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1 Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1 As eventuais tolerâncias por parte da SEEC ou a inobservância do (a) CONTRATADO (A) às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste Termo de Credenciamento, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- 11.1.1 Edital de Credenciamento nº 01/2022-SECC com todos os seus Anexos;
- 11.1.2 Requerimento de Credenciamento, Currículo declarações e documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- 11.1.3 Documentos da CONTRATADA apresentados para habilitação no credenciamento.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O (A) credenciado (a), conforme item 7.19, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SEEC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o (a) credenciado (a) do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

12.1.1 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c. Desatender as determinações da fiscalização;
- d. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à SEEC, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;
- f. Além dos motivos previstos em lei e neste Edital, e anexos, poderão ensejar o descredenciamento e aplicação de multa;

Documento assinado digitalmente
LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
(MDC: 33/10/2023 14:29:00-0300)
Verifique em: <https://verificar101.gov.br>

- g. Prestar informações inexatas à SEEC ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
 - h. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
 - i. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;
 - j. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- 12.2 Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3 Poderão ainda ser aplicadas as penalidades previstas no item 14 do edital de credenciamento, as quais são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 A Publicação resumida do presente Termo de Credenciamento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná pela SEEC.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 Constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do (a) PARECERISTA as ocorrências previstas no art. 129, nas formas estabelecidas no art. 130, ambos da Lei nº 15.608/2007, assim como as previstas no art. 61 do Decreto Estadual nº 4507/2009.

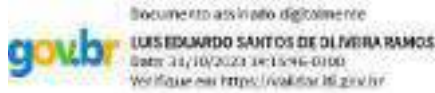
15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado da Cultura, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

16. **DO FORO** As partes elegem o foro da comarca de Curitiba - PR, para dirimir as questões oriundas desse instrumento.

Documento assinado digitalmente
LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
(MGF: 33/10/2023 14:27:03 -0300)
Verifique aqui em: <https://portal.trf1.gov.br>

16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
RAMOS
CONTRATADO**

**LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CERTIFICADO

O Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, declara, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **Luís Eduardo Santos De Oliveira Ramos**, inscrito no CPF sob o nº **082.468.594-63**, participou como membro(a) do Grupo de Assessoramento Técnico e Temático da área cultural de **Circo**, na análise e julgamento dos Projetos Culturais inscritos no **Edital Funcultura Geral 2021-2022**, no período de 17 a 20/10/2022.

Recife, 15 de dezembro de 2022.

Aline Oliveira Cordeiro da Silva

Aline Oliveira Cordeiro da Silva
Superintendente de Gestão do Funcultura





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o profissional **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos**, inscrito no **CPF nº8246859463**, foi credenciado para compor o Banco de Pareceristas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, e prestou os serviços de análise técnica e emissão de parecer de projetos culturais, ao participar da Banca Examinadora do Edital de Chamada Emergencial de Premiação nº 05/2021 "RETOMADA CULTURAL RJ 2", por possuir comprovada experiência nas áreas artísticas abrangidas pelo Edital supracitado.

ROMULO FERREIRA SALES

Chefe de Gabinete

Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro

DIANA RIBEIRO LOPES DE ROSE SOUZA

Presidente da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura/RJ – COMISEAP

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Av. Presidente Vargas, 1261 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20071-004
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br – www.cultura.rj.gov.br

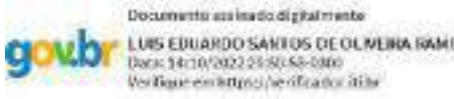




PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura Subsecretaria de Cultura – C/SUBC
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sl. 209 – Cidade Nova - 20211-110 2976-1248

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RPA

II FOMENTO À CULTURA CARIOCA - **LINHA 1** EDITAL DE SELEÇÃO SMC No 03, de 23 de maio de 2022

NOME:	Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos		
CPF:	082.468.594-63		
NIT/PIS	19040920160		
ENDEREÇO:	Rua Nôzinho Brandão, N 105, apto 201, Castelo Branco, CEP 58050-450, João Pessoa – PB.		
	Valor Bruto:	R\$ 2.000,00	
Retenções	INSS (9%)	R\$ 180,00	
	Base Cálculo. P/IR	R\$ 1.820,00	
	Parcela a deduzir	R\$ 0,00	
	IR retido na Fonte	R\$ 0,00	
	Líquido a pagar:	R\$ 1.820,00	
Recebi da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ nº 42.498.733/0001-48, a importância de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), referente à execução dos serviços de análise dos projetos culturais do II FOMENTO À CULTURA CARIOCA - LINHA 1 EDITAL DE SELEÇÃO SMC No 03, de 23 de maio de 2022			
LOCAL DOS SERVIÇOS: RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 – CIDADE NOVA, CEP: 20.211-110.			
Rio de Janeiro, de de 2022.			
			
ASSINATURA			

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000029 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO XTOKG7CU6	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
07/11/2022	07/11/2022	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ		
LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463				33.622.138/0001-81		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1494201	Exigível		Sim	Sim		
LOGRADOURO				NÚMERO		
RUA NOZINHO BRANDAO				00105		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
00201			CASTELO BRANCO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58050-450	(83) 98809-3164	edu_luiss@yahoo.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
Fundacc Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba		67.652.750/0001-19				
LOGRADOURO				NÚMERO		
Rua Santa Cruz				396		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			Centro			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Caraguatatuba			S		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
11660-150	(12) 3897-5670					
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Serviço prestado como parecerista dos editais 016/2022 e 017/2022 do Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba - FUNDACC						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Caraguatatuba			S		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL	
R\$ 2.000,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 2.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjat.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO COMPROVA QUE

Luís Eduardo Santos De Oliveira Ramos

ATUOU COMO PARECERISTA DO EDITAL DE FOMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL E DIREITOS HUMANOS PARA O AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG), EM NOVEMBRO DE 2023, ATRAVÉS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO GARANTINDO A IMPARCIALIDADE NA AVALIAÇÃO E A QUALIDADE DA PUBLICAÇÃO.

Assinado de forma digital por
EDUARDA BORBA LAGIOIA
LIPPO:05099718493

Dados: 2023.11.21 10:13:16 -03'00'

Eduarda Lippo

Gerente Geral de Cultura

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS**, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009 institui a Comissão de Avaliação (PARECERISTAS) ETAPA I dos seguintes editais: Edital FCMS Nº 009/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – MATO GROSSO DO SUL/MS, FCMS Nº 010/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PESSOAS JURÍDICAS - LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS, FCMS Nº 011/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS e FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS. Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME COMPLETO DO(A) PARECERISTA
ADEILTON LIMA DA SILVA
ADRIANA BELIC CHERUBINA
AGUIMARIO PIMENTEL SILVA
AILTON FRANCO JUNIOR
ALDRIN VIANNA DE SANTANA
ALEJANDRA CAROLINA LABARCA PUELLES
ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS
ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA
ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES
ALEXANRA JACKLINE VASCONCELOS SANTOS
ALINE DEBOSSAN VELOZO
ALINE GALANTINNI SILVA
ALINE STEFANE CEZARONE
ALLAN ANDRÉ LOURENÇO
ALTEMAR GOMES MONTEIRO
ALVARO RIBEIRO ASSAD
AMANDA MENEZES FREIRE
AMANDA RAMOS ALVES DOS SANTOS
ANA BEATRIZ BORREGO
ANA CAROLINA DE CARVALHO COUTINHO
ANA CRISTINA VALENTE BORGES RIBEIRO DE ANDRADA
ANA LETICIA GARCIA AMORIM
ANA PAULA ALVES FERNANDES
ANA SILVEIRA MARTINS
ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA
ANDRÉ HUCHI DIB
ANDRÉ LUÍS ROCHA SANTOS
ANDREA CARINA MENGARDA
ANDREA CRISTINA SILVA
ANDREA CRISTINA SULZBACH
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
ANDREIA RIBEIRO
ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA
ANDRESSA LACERDA AQUINO SILVA
ANDREZA RIGO ABRANTES
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
ANTONIO LUIZ GONÇALVES JUNIOR
ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES
ARI JORGE DE FREITAS
ARIANNE FELIX DA SILVA DE OLIVEIRA PERIS
ARIEL KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO
ARTUR ARAÚJO SILVA

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

AUANA LAMEIRAS DINIZ
AUGUSTO CÉSAR DANTAS DE SOUZA
AUREA FERREIRA CHAGAS
BÁRBARA MANUELA SILVA DOS SANTOS
BEATRIZ DE SOUZA BESSA
BERNARDO SOARES BRAVO
BRUNO MORAES REGENTHAL
BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES
CAIO CSERMAK
CAIO EVANGELISTA DE SOUZA
CAMILA DE OLIVEIRA
CAMILA MACEDO FERREIRA MIKOS
CARINE ARAUJO RIBEIRO
CARLOS AUGUSTO MANRUBIA DE ALMEIDA BRAGA
CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ
CARLOS RENATO DOS SANTOS
CARMEN MARIA BARROS VALDEZ
CAROLINA FERREIRA GOMES MELO E SILVA
CAROLINA MENEZES PALHARES
CAROLINA ROMANO DE ANDRADE
CASSI LADI REIS COUTINHO
CATARINA GUERCHI NUNES
CECILIA DA SILVA SANTOS
CELESTE MARIA FARIAS DE SOUZA DIAS
CÉSAR DE FARIAS BARBOSA
CIBELE DONATO DOS REIS
CÍNTIA MAYUMI DE CARLI SILVA
CLAUDIA GRINSZTEIN DOTTORI
CLAUDIO AUGUSTO LOBO DA SILVA
CLAUDIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA
CRISTOVÃO DE OLIVEIRA CARRARO
DANIEL CALDEIRA DE MELO
DANIEL OLIVEIRA MOSCA
DANIELA CORREA BRAGA
DANIELA JAIME SMITH
DANIELE DA SILVA FARIA
DANIELE LOPES DOS SANTOS
DANIELE PEZENTI DIAS
DANILO BARRETO DOS SANTOS
DANTE ABNER DE SOUZA E SOUZA
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT
DARNES DA SILVA PORTO
DAVI DE SIQUEIRA MATTOS
DÉBORA DE SOUZA SIMÕES
DÉBORA KARINE ALVES
DENISE IVONE MOREIRA
DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI
DIANA TSONIS
DIEGO DA SILVA TAVARES
DIOGO LEITE DA SILVA
EDÍZIO SANTOS DE MOURA FILHO
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA DANTAS
ELISÂNGELA GUANAIRA RIBEIRO MARQUES
ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES
ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA
ÉRICA CRISTINA SANTOS DA SILVA
ERICA HOFFMANN SOARES
ERIK DUANE FONSECA HEWITT
ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA
EWERSON LUIZ DE SOUZA SILVA
FABIANA KRETZER
FABIO LUCAS BELOTTE
FABIO SANTOS SILVA
FABRICIO GOULART MOSER
FABRIZIA GALLAN NASCIMENTO DE ALMEIDA
FELIPE CANÊDO FIGUEIREDO
FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA
FERNANDO ANGHINONI
FILIPO MALUF CAROTENUTO
FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO
FLÁVIO OSÓRIO MENDONÇA
FRANCILENE DOS SANTOS PEREIRA MULULO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO CASTRO
FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA
GABRIEL CÂNDIDO
GABRIEL MARTINHO
GERSON RODRIGUES DA SILVA
GISELE ALVES PINHEIRO
GRAZIELA BATISTA LIMA
GRAZIENE DA SILVA MOREIRA
GUSTAVO OLIVEIRA FERNANDES
HELOIZE HELENA DE CAMPOS
HENRIQUE POPPINGER RESCH
HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO
HERALDO CAVALCANTI GOMES DE FREITAS FILHO
HILDA LOPES PONTES HASTENREITER
INDIARA BELO CASTANHEIRA
INGRID FIORANTE
ISABEL MIRANDA DE CARVALHO
ISABELLY MOREIRA DE ALMEIDA
ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA
JACQUELINE CUSTÓDIO
JAIME ABRAM LERNER
JEAN DEYVID ALCANTARA FARIAS
JENIFFER KAROLINE LOURENÇO DE FREITAS
JENNIFER ADRIELLE TRAJANO LIMA
JEREMIAS FRANCISCO SANTOS MOURA
JÉSSICA CRUZ FERREIRA
JIMSON FERREIRA VILELA
JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES
JORDAN MAIA DA SILVA PADILHA
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES
JOSÉ AILTON DE CARVALHO ARNAUD
JOSÉ LUÍS DE FREITAS



JOSÉ ROBERTO CORRÊA RIBEIRO
JOSE WELLIGTON SOUSA DE CASTRO
JOSEANE ARANHA DANTAS
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES
JÚLIA RIBEIRO DA SILVA
JULIO CHAGAS PITTHAN
KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
KAROLLEN LIMA DA SILVA
KÁTIA BRASILINO MICHELAN
KEILA ESTEFANY DANIELLE DE OLIVEIRA
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS
LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA
LAURA INÊS SADA HADDAD
LAURA LOPES VICENTE
LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES
LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO
LEIDSON MALAN MONTEIRO DE CASTRO FERRAZ
LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO GARCIA
LIA DIAS MARCHI
LIDIA APARECIDA RODRIGUES SILVA MELLO
LILIAN BRITO ALVES DE OLIVEIRA
LISETE BERTOTTO CORRÊA
LUCAS BIROLI ABRAHÃO
LUCAS FERREIRA DE VASCONCELLOS
LUCIANA LIMA DOS SANTOS
LUCIANA PADILHA CARDOSO
LUÍS CARLOS SILVA SOARES
LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
LUÍS GUSTAVO FERRAZ RODRIGUES
LUÍS HENRIQUE SILVA
LUÍSA ANTONITSCH MANSILHA MELLO
LUIZ ANTONIO DE FREITAS BARATA
LUIZ GUSTAVO GUIMARAES
LUÍZA HORTA BENTES
LUZ STELLA RODRÍGUEZ CÁCERES
LUZO VINICIUS PEDROSO REIS
MACIEL TORQUATO TAVARES
MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA
MAIANÍ CAMARGO GONTIJO
MAIRA CIBELE LIMA
MARCELA MOTA MOREIRA LOPES
MARCELO CUSTODIO DA CRUZ
MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
MARCELO OLIVEIRA LIMA
MÁRCIA CRISTINA FERREIRA
MARCIO AUGUSTO DE SOUZA FONSECA
MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE
MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS
MARCO ANTÔNIO CRISPIM MACHADO
MARCOS PAULO JONES MACIEL
MARCOS ROBERTO TRINDADE
MARGARETH LOUISE LAMOUNIER



MARGARIDA GOMES DA SILVA
MARIA AUGUSTA VILALBA NUNES
MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA
MARIA DE FÁTIMA MENDES GONÇALVES
MARIA LUCIA RODRIGUES VIEIRA
MARIANA DESTRO NOMELINI
MARIANA MOREIRA MOUTA
MARIANA MURAOKA MARTIN
MARIANA TESCH MORGON
MARÍLIA DE REZENDE TAPAJÓZ
MARINA MARTINS SIMIOLI
MARTA ESTELA ABREU DE SOUSA
MARTA HAAS
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA
MATHEUS FELIPE GOMES BORGES
MATHEUS FERNANDO RODRIGUES
MENDERSON CORREIA BULCAO
MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA
MICHELE BICCA ROLIM
MORGANA MARIA PESSÔA SOARES
MÚCIO NUNES MOREIRA
MURILLO PEREIRA DE JESUS
NATHALY ROCHA AVELINO
NELSON LATIF FAKHOURI FILHO
PAMELA ELIZABETH MORALES ARTEAGA
PATRÍCIA DA CUNHA LANGLOIS
PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA
PAULA DE SOUZA KIMO
PAULA PFLUGER ZANARDI
PAULA VILELA E SOUZA
PEDRO FELIPE LEITE CARCERERI
PEPE LENIRIO RODRIGUES JORDÃO JUNIOR
PERLA VIEIRA HORTA DE MELO MACHADO
PHILIFE DE CASTRO PASSOS
POLLYANNA ISBELO MELO
PRISCILA SENEGALHO DE SOUZA
RACHEL BRUM COELHO
RAFAEL BORGES DEMINICIS
RAÍZA CARDOSO DOS SANTOS
RANIERI ZILIO MORIGGI
RAQUEL MICAS SOARES
REBECA CASAGRANDE FELIZZOLA
REBECA PACHECO LARANJEIRA
REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES
RENATA FERNANDES FONTANILLAS
RENATA MARIA GONÇALVES MORA
RENATA MARQUES PEREIRA RUIZ
RENATE STEPHANES SOBOLL
RENATO MARCELO REIS
RICARDO GEORGE SOUZA SANTANA
RICARDO LUIZ DE SOUZA
RICARDO MARINELLI MARTINS
RICARDO TARGINO CAMPOS

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA
ROCHANE DE OLIVEIRA
RODRIGO GOMES WANDERLEY
ROGER FERREIRA XAVIER
ROMARIO MONTEIRO FEITOSA
ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA COSTA
RONALDO PINHEIRO DUARTE
ROSANA CACCIATORE SILVEIRA
ROSANA DOS SANTOS MIRANDA
ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA
ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR
SABRINA TOZATTI GREVE
SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA
SARAH PUSCH NOGUEIRA
SAYONARA BEZERRA MALTA
SCHARLENE LUCIARA AMARANTE
SEBASTIANA BENEDITA COELHO DE MORAES COUTEIRO
SIDNEI DE CARVALHO PEREIRA JUNIOR
SILVIA MARIA CONTER BENTO
SILVIA MATILDE FAZIO
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES
SOFIA RODRIGUES BOITO
SUELLEN DE SOUZA LEAL
SUSANA MARA DA SILVA LIRA
TALITA LIMA DE ARAUJO
TAMIRES MARIA DO NASCIMENTO PESSANHA
TÂNIA MARIA SEABRA ROCHA DA SILVEIRA
TARSILO GUEDES RAPASSI
TATHIANNE CARLA ALMEIDA QUESADO
TATIANA MENDES HOREVICH
TAYANA PINHEIRO AMARAL
THAIS BLANCO
THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA
THEO COSTA DUARTE
TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO
UIDEMBERG DA SILVA CARDEAL
VALÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO
VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS
VÂNIA CÉLIA DE OLIVEIRA
VERA RODRIGUES DE MENDONÇA
VERONICA DANIELA NAVARRO
VINÍCIUS MUNIZ PEREIRA
VINÍCIUS OLIVEIRA SILVA
VIVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO
WANDERLEI MARQUES FAINI
WILSON ROQUE BASSO
WILSON SARAIVA MORAES
WILSON TAVARES DE SOUZA JUNIOR
YAN ALBUQUERQUE ARAÚJO
YUNO SILVA
ZOLTAN PAULINI



O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009 institui a Comissão de Avaliação ETAPA II dos seguinte editais: Edital FCMS Nº 009/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – MATO GROSSO DO SUL/MS, FCMS Nº 010/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PESSOAS JURÍDICAS - LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS, FCMS Nº 011/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS e FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS. Comissão será composta pelos seguintes membros:

Ana Paula Ostapenco de Souza – Matrícula nº 492740022

Katienka Dias Klain – Matrícula nº 123869022

Melly Fátima Sena – Matrícula nº 133204022

Rider Luiz Vieira Gomes – Matrícula nº 2240025

Suplente:

Douglas Alves Silva – Matrícula nº 127584023

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750/2009 institui a Comissão de Avaliação de Denúncias dos seguinte editais: Edital FCMS Nº 009/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – MATO GROSSO DO SUL/MS, FCMS Nº 010/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PESSOAS JURÍDICAS - LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS, FCMS Nº 011/2023 EDITAL PARA FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS e FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS. Comissão será composta pelos seguintes membros:

Fabiany Coelho Fortes – Matrícula nº 115555021

Silvano Luiz Rech – Matrícula nº 427006026

Extrato do Contrato 0024/2024/FCMS

Nº Cadastral 23850

Processo: 85/001.038/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e FERNANDO DINIZ DUARTE

Objeto: O objeto do presente contrato será de 03 (três) apresentações artísticas do Grupo "Fascínio", contratado através de seu empresário exclusivo Fernando Diniz Duarte MEI., a ser realizada no evento "Inocência Folia", na Rua Eulina Paula Rocha, 615, em Inocência/MS, nos dias 09,10 de fevereiro de 2024, a partir das 22 horas e no dia 11 de fevereiro de 2024 a partir das 16 horas, com 04 horas de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **11 de fevereiro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 09/02/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Fernando Diniz Duarte

Extrato do Contrato 0025/2024/FCMS

Nº Cadastral 23852

Processo: 85/000.990/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PAOLLA PRODUÇÕES LTDA

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

Clipping

Luís Eduardo Santos - Palhaço Bambam

2024

EDIÇÃO: Andaci Junior
EDITORIAÇÃO: Luciano Homocato

Cultura

A UNIÃO - João Pessoa, Paraíba - SEXTA-FEIRA, 12 de janeiro de 2024 11

'FÉRIAS FUNESC'

Espetáculo circense será apresentado na edição

Hoje, segue a programação gratuita em João Pessoa e Campina Grande

Da Redação

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba continua com a nova edição do projeto gratuito *Férias Funesc*. Em João Pessoa e Campina Grande as ações acontecem até o dia 19, e em Cajazeiras, as atrações se concentram no período de 15 a 27 deste mês.

Hoje, no Cine-Teatro São José, em Campina Grande, a primeira atração do dia acontece às 10h, com a vivência "Cinema de Brinquedo: tão longe, tão perto", ministrada pela cineasta Ana Bárbara Ramos. Já às 14h, será a vez de "Fantoches Mágicos: arte em cena", com o artista visual Jefferson Radan.

Por fim, o espetáculo *Em Cada Canto*, do coletivo Aruã, será encenado, hoje e amanhã, sempre às 16h. Na montagem, as infâncias são revisitadas em uma perspectiva: a de muitos que aprendem a viver com pouco, a de realidades próximas e quase invisíveis.

Já na capital, no Espaço Cultural José Lins do Rego, às 14h terá a vivência "Encantogravura", com a artista visual Cláudio Gomes, no Submexanino 2.



Foto: Instagram

Na capital, com interação do público, o Palhaço Bambam trará o espetáculo 'Arara Azul'

Às 14h30, no Cine Bangüê, haverá "Qual é o som da imagem?", com Manu Lima. A vivência "Brincando Teatro - uma aventura através das brincadeiras e cantigas tradicionais" acontecerá às 15h, ministrado por Fafá Dantas, no Teatro de Arena.

Já na Praça do Povo, às 16h, o espetáculo *Arara Azul* mostrará a magia do circo através do artista campinense Luís Eduardo, o Palhaço Bambam. Ele anun-

cia para o público a revelação de um bicho misterioso: sua arara, que logo se transforma simbolicamente em um portal por onde o palhaço e todos os seus convidados passam e recebem as mais calorosas energias.

A apresentação é uma composição de números circenses como malabarismo e mágica. *Arara Azul* é um espetáculo dinâmico, com interação do público, e voltado para todas as idades.

Sandra Raquew Azevêdo

Jornalista, professora e pesquisadora

Por todas nós

É com todo pesar e indignação que eu afirmo que o problema do feminicídio no Brasil é estrutural. Assim como a fome, a concentração de terras, a corrupção.

Muitas mulheres hoje, em diferentes partes do país, participam de um pedal em homenagem a artista venezuelana Julieta Hernández, morta de forma bárbara no município de Presidente Figueiredo, no Amazonas. Os casos de feminicídio banham de sangue o país em todos os seus pontos cardeais.

Com a ascensão do conservadorismo (neofascismo) por aqui e a cultura das armas disseminada, vivemos um período crítico da história das mulheres brasileiras. Os dados estatísticos confirmam. Entre janeiro e junho de 2023, segundo estatísticas do Fórum Nacional de Segurança Pública, o Brasil registrou 722 feminicídios, um aumento significativo. O maior número da série histórica para um primeiro semestre registrado pela instituição.

As mulheres, pela cultura de dominação que se desdobra cotidianamente na violência doméstica, sexual, patrimonial, psicológica, são mortas sistematicamente. A ciclo-artista Julieta Hernández não é apenas um caso a mais, e sim a expressão deste grave problema estrutural na sociedade brasileira. Depois do feminicídio da Julieta, outros seguem acontecendo, a exemplo do feminicídio de Ana Maria Scarpa, registrado pela imprensa como o

https://auniao.pb.gov.br/servicos/copy_of_jornal-a-uniao/2024/janeiro/jornal-em-pdf-12-01-24-cdepc.pdf



https://www.instagram.com/p/C9N7pkqpE0K/?img_index=1

https://www.instagram.com/p/C127mkdtQ6/?img_index=1

2024

A UNIÃO 131 Anos

Ano XXXI Número 0517 | R\$ 3,50

João Pessoa, Paraíba - DOMINGO, 7 de abril de 2024

RACISMO AMBIENTAL

Quilombolas lutam por tradição ameaçada pela expansão urbana

Comunidades se sentem espremidas por loteamentos onde antes eram áreas verdes de zona rural. **Página 5**

Academias ao ar livre promovem bem-estar e contato com a natureza

Orla de João Pessoa oferece espaços gratuitos para a prática de exercícios regulares, que vão de musculação à ioga. Profissionais de educação física dedicam o tempo positivo na saúde das pessoas. **Página 6**

Manuel Souza da Silva relata percurso vitorioso na profissão de gráfico

Ele aprendeu em uma gráfica de bairro a chegar a comandar a maior máquina do jornal A União, a história de quem enfrentou vários desafios até dominar o ofício e se transformar numa referência. **Página 11 e 13**

Medicamentos gratuitos levam mais saúde aos paraibanos

Distribuição realizada pelo Codem, beneficia mais de 50 mil pessoas com remédios de alto custo. **Página 3**

Projeto une teatro e circo para levar alegria à municípios

Espectáculo 'Tá com a Mulunga' inicia apresentações culturais gratuitas a partir de hoje em Pedras de Fogo. Próximas paradas acontecem em Cabedelo e em Cruz do Espírito Santo. **Página 9**

Assine o Jornal A União agora: (83) 3218.6518 | (83) 9 9117.7042 | circulacao@epc.pb.gov.br

Cultura

Circulando, palhaços!

O espetáculo 'Tá com a Mulunga' começa seu projeto de circulação pela cidade de Pedras de Fogo hoje; depois vem Cabedelo e Cruz do Espírito Santo

Teatro e Circo

Flávia Augusto de Oliveira e Oldair Gomes de Oliveira

Em uma noite de espetáculo, os artistas Flávia Augusto de Oliveira e Oldair Gomes de Oliveira apresentam o espetáculo 'Tá com a Mulunga', que mistura teatro e circo, em uma linguagem acessível e divertida. O espetáculo é produzido pelo grupo de teatro e circo 'Cia da Mulunga', que atua em várias cidades da Paraíba. A apresentação acontece em Pedras de Fogo, Cabedelo e Cruz do Espírito Santo, com o objetivo de levar alegria e cultura às comunidades locais. O espetáculo é gratuito e aberto a todos, sendo uma ótima oportunidade para famílias e grupos. Os artistas utilizam máscaras, trajes coloridos e movimentos circos para contar histórias e promover a interação com o público. A Cia da Mulunga é formada por artistas locais e tem como missão promover a cultura popular e o acesso à arte para todos. O espetáculo é uma verdadeira festa para os olhos e para o coração, com muita música, dança e humor. A apresentação em Pedras de Fogo acontece hoje, às 19h, na Praça Getúlio Vargas. As próximas paradas são em Cabedelo e Cruz do Espírito Santo, com datas ainda a serem divulgadas. Para mais informações, é possível entrar em contato com a Cia da Mulunga pelo telefone (83) 3218-6518 ou pelo e-mail circulacao@epc.pb.gov.br.

https://auniao.pb.gov.br/servicos/copy_of_jornal-a-uniao/2024/abril/jornal-em-pdf-07-04-24-cdepc.pdf/view

circulação da Mulunga

PEDRAS DE FOGO

Porque Ecológica Sylvia Milanês

07 DE ABRIL 15h00

GOVERNO DA PARAÍBA

circulação da Mulunga

CABEDELO

Praça Getúlio Vargas

14 DE ABRIL 18h30

GOVERNO DA PARAÍBA

circulação da Mulunga

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Praça Renata Ribeiro

27 DE ABRIL 18h00

GOVERNO DA PARAÍBA

https://www.instagram.com/p/C5dJLWj_r5oL?img_index=1

https://www.instagram.com/p/C5vj2sS_LhKW/

https://www.instagram.com/p/C6jTnlC_rALN?img_index=1

2024

ÓRGÃOS DO GOVERNO

AJUDA - X f i y

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Assuntos / Notícias

CULTURA, ARTES, HISTÓRIA E ESPORTES

Teatro circense e apresentação musical no Parque das Dunas no próximo domingo (28)

Apresentação do espetáculo **Tá com a Mulinga** e o show da banda Pé de Jambo.

24/07/2024 10h51 por IDEMA

Compartilhe: f X i y



As atividades são gratuitas e ocorrem no Anfiteatro Pau-Brasil. - Foto: Divulgação IDEMA

No próximo domingo, dia 28, o Parque das Dunas oferece uma programação especial que promete encantar e divertir visitantes de todas as idades. Às 10h, o Bosque Encena recebe o espetáculo **"Tá com a Mulinga"**, que apresenta números e brincadeiras circenses com releituras que misturam o tradicional e o moderno. Malabarismo, mágica e música são incorporados através da linguagem da palhaçaria.

A palhaça Cacatua e o **palhaço Bambam, da Cia Mulinga**, montaram um espetáculo interativo que envolve crianças e adultos de todas as idades, garantindo diversão para toda a família.

Já às 16h30, o Som da Mata apresenta a banda Pé de Jambo, formada por Érico França (guitarra), Serginho Macabu (bateria), Rennê Marinho (baixo elétrico) e Artur França (piano). O grupo, conhecido por suas apresentações nas noites da Praia da Pipa, traz um repertório que inclui músicas autorais e interpretações de temas da música popular brasileira, com uma forte ênfase na improvisação.

As atividades são gratuitas e ocorrem no Anfiteatro Pau-Brasil. A entrada no Parque das Dunas custa apenas R\$ 1,00, garantindo um evento acessível para toda a família.

O Bosque Encena e o Som da Mata acontecem graças à renúncia fiscal da Prefeitura do Natal através da Lei Djalma Maranhão e do aporte financeiro da Unimed Natal, além do apoio do Governo do Estado, por meio do Idema, e da Padaria Hora do Pão. A realização fica por conta da SADEPAULA Produções Criativas, empresa radicalizada há mais de 20 anos na cidade.

Programação

Dia: 28/07 (domingo)

- **Bosque Encena com o espetáculo "Tá com a Mulinga"**

Horário: 10h

Local: Parque das Dunas, no Anfiteatro Pau-Brasil

- **Som da Mata com o show da banda "Pé de Jambo"**

Horário: 16h30

Local: Parque das Dunas, no Anfiteatro Pau-Brasil

Acesso ao Parque: R\$ 1,00

CIRCO

Tá com a Mulinga
Cia Mulinga (PB)



08.JUN | SÁB | 19H30

Teatro Multifuncional CCBNB-Sousa

ENTRADA GRATUITA

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE

<https://www.instagram.com/p/C74HeQIt9QO/>

<https://www.rn.gov.br/materia/teatro-circense-e-apresentacao-musical-no-parque-das-dunas-no-proximo-domingo-85bf-731f-a7bc-b409>

bosque encena
28/JUL
Domingo - 10h - Parque das Dunas



CIA MULINGA

Unimed RN
IDEMA
HORA DO PÃO

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao>

2024



ENTRETENIMENTO

06/07/2024 às 12h30min - Atualizado em 05/07/2024 às 12h30min

Feira Armazém celebra as férias de julho com programação para crianças

Primeira edição de 2024 será neste sábado (06) e domingo (07).

Redação - Pauta Real



Foto: Assessoria

A feira paraibana de economia criativa Armazém realiza a primeira edição de 2024 nos dias 06 e 07 de julho. O evento acontece no Espaço Cultural, das 15h às 21h, e conta com uma programação diversificada. Além da exposição de marcas locais de diferentes nichos, a iniciativa conta com performances musicais e artísticas, danças, recreação infantil e convidados especiais. A entrada ao público é gratuita.

Criada em 2018 pelo comunicador e produtor cultural paraibano Sidney Pereira, a feira Armazém tem como objetivo fortalecer a economia criativa local a partir da valorização da produção cultural, autoral e independente através da divulgação de iniciativas que invistam em modos de produção e distribuição sustentáveis no mercado. Para esta edição, a iniciativa celebra as férias de julho.

"A Armazém é um espaço para toda a família se divertir e aproveitar as férias. Temos programação infantil e espaço para se crianças brincarem, além shows musicais, feira criativa com mais de 70 marcas que vão de gastronomia a itens de decoração para casa e brechó. É um lugar seguro e de diversão para todos", destaca.

Para esta edição de dezembro, Sidney destaca que o público pode esperar exposições de moda, decoração, artes visuais, jardinagem, cosméticos, itens de decoração para a casa, brechó e gastronomia. Sobre as performances musicais, a programação da Armazém conta com shows de Isourinho, no sábado, e Mulheres na Roda de Santa, no domingo. A programação ainda conta com recreação infantil, pula pula, Cia Mulinga, no sábado, Palhaço Pipoca, no domingo e PerformanceVogue com La Madie Luna Mithos e Pandora Benvenutti.

A Armazém é mais do que um evento de exposição de marcas. A feira busca ampliar o seu alcance e impacto cultural, estimulando o intercâmbio de ideias, agregando práticas culturais e empreendedorismo emovimentando a economia criativa recifense. São esses pilares que norteiam a curadoria da Armazém, que acontece em João Pessoa no sábado (06) e no domingo (07), com uma oportunidade única para o público descobrir novos talentos locais e apoiar o empreendedorismo criativo.

SOBRE A ARMAZÉM

ARMAZÉM é uma feira paraibana que busca dar espaço e visibilidade para marcas regionais e locais com a exposição de pequenos negócios desde 2018. Além disso, tem como objetivo fortalecer a economia criativa com a valorização da produção cultural, autoral e independente através da divulgação de iniciativas que invistam em modos de produção e distribuição sustentáveis no mercado.

A feira incentiva a presença das pessoas em espaços públicos e realiza apresentações culturais de artes integradas (teatro, circo, música, artes visuais, entre outras). O evento tem entrada gratuita e já ocupou locais de relevância cultural de João Pessoa, como a Usina Cultural da Energia, o Celeiro Criativo, o Centro Histórico, e atualmente leva a economia criativa ao Espaço Cultural José Luis do Rêgo.

Senário

FEIRA ARMARZÉM #15

Data: 06 e 07 de julho de 2024 (sábado e domingo), 15 às 21 horas

Local: Espaço Cultural José Luis do Rêgo (R. Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho)

ENTRADA GRATUITA

PROGRAMAÇÃO

06 JUL | SÁBADO

15H00: CIA MULINGA

16H00: RECREAÇÃO INFANTIL

18H00: DJ SET | DIZANAJI

19H00: SHOW | FORRÓ DO ESCURINHO

<https://pautareal.com/noticia/370/feira-armazem-celebra-as-ferias-de-julho-com-programacao-para-criancas>

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE
PROGRAMAÇÃO 2024

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
Que história da Mulinga!
Cia Mulinga (PB)



2 SESSÕES
ARRASTA PARA O LADO E CONFIRA →

ENTRADA GRATUITA

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE
PROGRAMAÇÃO 2024

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
Que história da Mulinga!
Cia Mulinga (PB)

• 07.JUN | SEX | 14H
Teatro Multifuncional CCBNB-Sousa

• 08.JUN | SÁB | 16H
Auditório CCBNB-Sousa

ENTRADA GRATUITA

<https://www.instagram.com/p/C7Wj39jPrhh/>

FÉRIAS FUNESC

★★★★★

Programação João Pessoa
Espaço Cultural

★★★★★

FUNESC GOVERNO DA PARAIBA

FÉRIAS FUNESC

23/07 (terça-feira)

Vivência "Ouvindo com a mão estendida e minha companhia" 14h Sub Mesquita 2

Vivência "Circo fora do tempo: escrobados em sala" 14h Praça do Povo

Contação de Histórias "Que História da Mulinga!" 14h Praça do Povo

24/07 (quarta-feira)

Vivência "Mais do que a luz das Estrelas: Uma iniciação ao Mestrado e à Construção de Histórias em Levantador" 14h Sub Mesquita 2

Vivência "Sem ela, Mundo: Criando espaços para Belic e Imaginar" 15h Praça do Povo

Contação de Histórias "Moia de História" 14h Praça do Povo

FÉRIAS FUNESC

25/07 (quinta-feira)

Vivência "As Cores da Natureza" 14h Sub Mesquita 2

Roda de diálogo cultural com Vio Mera: cinema, computadores, porcelana e mestre da cultura popular 15h Praça do Povo

Contação de Histórias "Que História da Mulinga!" 16h Praça do Povo

26/07 (sexta-feira)

Vivência "Ouvindo com a mão estendida e minha companhia" 14h Sub Mesquita 2

Vivência "Circo fora do tempo: escrobados em sala" 15h Praça do Povo

Espectáculo "Enquanto o tempo chega" 14h Praça do Povo

https://www.instagram.com/p/C9V3IWpJdD-/?img_index=1

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2023

05/08/2023, 19:53 FIG 2023: Confira a programação desta quarta-feira (26) | Hora Brasil

Home > Brasil > Nordeste > Pernambuco >

PERNAMBUCO BRASIL NORDESTE

FIG 2023: Confira a programação desta quarta-feira (26)

Por Natália Marinho Em 26 de julho de 2023

Nesta quarta-feira (26), o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) traz atrações como Tiago Iorc, Erica Natuza, Mirelly Araújo, Orquestra Henrique Dias, Maracatu de Baque Solto Pinguim e mais.

Durante o evento, haverá apresentações em 20 polos espalhados por Garanhuns. O FIG 2023 homenageia Gonzaga, fundador de oito grupos de reisado, e o empreendedor Cyro Ferreira da Costa.

PRAÇA DA PALAVRA MIRÓ DA MURIBECA

10h - Arara Azul, com Palhaço Bambam
11h - Ecohistórias - Narrativas Da Amazônia, com Andressa Marinho
13h - Cordel Sobre Garanhuns e o FIG
14h - Atividades da GRE
16h - Ecohistórias - Narrativas Do Mangue, com Andressa Marinho
17h - Quem Descobriu o Azul Anil?, com David Biriguy
18h - Poesia do Portal do Sertão ao Pajeú, com Márcia Moura e Jorge Filó

<https://www.horabrasil.com.br/2023/07/26/fig-2023-confira-a-programacao-desta-quarta-feira-26/>

2/4

<https://www.horabrasil.com.br/2023/07/26/fig-2023-confira-a-programacao-desta-quarta-feira-26/>

05/08/2023, 19:54 Inscrições abertas para as Oficinas do FIG 2023

12 de jul. 2 min para ler

Inscrições abertas para as Oficinas do FIG 2023



Estão abertas as inscrições para as oficinas ofertadas pelo 31º Festival de Inverno de Garanhuns. São mais de 30 atividades, realizadas em espaços como a Casa dos Saberes (Aesga), Sesc e no Polo Infantil. As inscrições devem ser feitas por meio do preenchimento do formulário, disponível aqui.

As oficiais são as seguintes:

1: WORKSHOP DE COORDENAÇÃO DE BACKSTAGE - PROJETO PALCO ESCOLA FIG 2023 - ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA

2: OFICINA DE BEATMAKER(DJ)

17. JOGO, PROEZA E BOBAGEM (PALHAÇARIA) - LUIS EDUARDO SANTOS

18. OFICINA E LABORATÓRIO DE ROTEIRO DOCUMENTAL NUMA PERSPECTIVA DE ESCRITA DE SI - THAYNA STEPHANY

19. PROJETO CAPOEIRA ANGOLA ESTUDOS E PRÁTICAS - JORGE AUGUSTO ESTEVÃO FERREIRA

<https://www.guiadofig.com.br/post/inscri%C3%A7%C3%B5es-abertas-para-as-oficinas-do-fig-2023>

2/3

<https://www.guiadofig.com.br/post/inscri%C3%A7%C3%B5es-abertas-para-as-oficinas-do-fig-2023>



https://www.instagram.com/p/Cu-r6r0NpJy/?img_index=1



https://www.instagram.com/p/Cu-r6r0NpJy/?img_index=2

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2023



Dezembro/2023

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

Dia 1ª, sexta-feira

Banco do Nordeste Cultural - Teatro
10h - Ser Tão Palhaço
Gla Lamparim de Circo e Teatro (CE)
Local: Escola Maria Alacoque Bezerra de Figueiredo,
Rua José Quental, 253, Alto da Alegria, Barbalha-CE
16h - Povo de Rua
Grupo de Teatro Louco em Cena (CE)
Local: Escola Maria Alacoque Bezerra de Figueiredo,
Rua José Quental, 253, Alto da Alegria, Barbalha-CE



Dia 2, sábado

Audiovisual - Oficina de Formação Artística
8h - Um Doc do Povo de Cá - Oficina - Bruntizinho - Mauriti - CE | Bruno tavares (CE)
Local: Distrito Bruntizinho, Mauriti-CE
Atividades Infantis - Contação de Histórias
14h - Contação de Histórias: Uma estrela de papel dobrado e o Natal | Isabel Pacheco (CE)
Local: Biblioteca do CCBNB Cariri
Atividades Infantis - Sessão Curumim
15h - Curta a Brincadeira - Livros
Heverlandia Sobreira (CE)
Local: Auditório CCBNB - Cariri
Atividades Infantis - Oficina
16h - Triando tinta de pedra - Criando Arte e ativando Memórias.
Francynne Galdino e Filipe Alves (CE)
Local: Sala de Oficinas CCBNB-Cariri
Atividades Infantis - Teatro
17h - Arara Azul
Palhaço Bambam (PB)
Local: Teatro do CCBNB-Cariri
Audiovisual - Cine Café
17h - Madame Satã
Local: Auditório CCBNB - Cariri



Dia 3, domingo

Centro Cultural fechado
Audiovisual - Oficina de Formação Artística
8h - Um Doc do Povo de Cá - Oficina - Bruntizinho - Mauriti - CE
Bruno tavares (CE)
Local: Distrito Bruntizinho, Mauriti-CE
Banco do Nordeste Cultural - Tradição Cultural
19h - Cantoria de Viola - Show de Repentes e Canções
Aldeni Bessa e Aldeci Bessa (CE)
Local: Praça Cosme Miranda, Jaguaribe-CE



Dia 4, segunda-feira

Centro Cultural fechado
Atividades Infantis - Sessão Curumim
8h - Curta a Brincadeira - Livros
Heverlandia Sobreira (CE)
Local: Escola de Saberes Daniel Walker, Juazeiro do Norte-CE
Banco do Nordeste Cultural - Teatro
8h - Navio Negro
André de Andrade (CE)
Local: Escola Dona Clotilde Saraiva Coelho,
R. do Limoeiro, 2338 - Pirajá, Juazeiro do Norte-CE
14h - Navio Negro
André de Andrade (CE)
Local: Escola Gov. Adauto Bezerra, Av. Pres. Castelo Branco, Romeirão, Juazeiro do Norte-CE



03

SESSÃO CURUMIM

Curta a Brincadeira - Livros

Heverlandia Sobreira (Crato - CE)
Dia 2, sábado, às 15h
Local: Auditório CCBNB - Cariri
Dia 4, segunda-feira, às 8h
Local: Escola de Saberes Daniel Walker, Juazeiro do Norte-CE
Projeto de formação de plateia infantil pra linguagem cinematográfica, a cada mês uma mãe faz curadoria e mediação de curtas e longas metragens infantis a partir de uma temática. Após a sessão, acontece um bate-papo sobre filme, a atividade segue com um momento lúdico relacionado ao que foi visto e conversado com as crianças. Neste mês de dezembro a programação abordará a temática: Livros, onde o curta exibido conduzirá o olhar das crianças para o universo da escrita e da produção de livros, na sequência serão convidados a escrever e produzir pequenas obras. Heverlandia tem 3 corações batendo fora do peito. Chora e ri em dose triplicada recebe amor, amor e amor, é empreendedora, idealizadora da Kariri Donuts e realizadora do oficina de artes infantis. Classificação: livre. Duração: 60min.

TEATRO

Arara Azul

Palhaço Bambam (João Pessoa - PB)

Dia 2, sábado, às 17h

Local: Teatro do CCBNB-Cariri

Em Arara Azul, o Palhaço Bambam anuncia para seu público a revelação de um "bicho" misterioso, sua "arara" que logo se transforma simbolicamente em um portal por onde o palhaço e todos os seus convidados passam e recebem, do público, as mais calorosas energias. A apresentação é composta por uma junção de números divididos entre mímica, malabarismo, mágica e é finalizada com o inusitado "Galleta", onde o Palhaço demonstra habilidades e técnicas atípicas para devorar um pacote de biscoitos. Com participação intensa do público durante os números, "Arara Azul" é um espetáculo dinâmico e voltado para todas as idades. Classificação: livre. Duração: 60min.

AUDIOVISUAL

CINE CAFÉ

Madame Satã

(Dir. Karim Ainouz, Brasil, 105min, 2002) (Rio de Janeiro - RJ)

Dia 2, sábado, às 17h

Local: Auditório CCBNB - Cariri

Gloria do Goitã é um município da Zona da Mata de Pernambuco, local onde nasceu João Francisco dos Santos, em 25 de fevereiro de 1900. Em sua vida adulta, já residente na Lapa, Rio de Janeiro, ele se tornou conhecido como Madame Satã, a icônica drag queen brasileira cuja vida serviu de base para o filme A Rainha Diabla. Classificação: 18 anos. Duração: 150min.

Esses amores

(Ces amour-là, Dir. Claude Lelouch, França, 2011, 126min)

Dia 9, sábado, às 17h

Local: Auditório CCBNB - Cariri

Conta a história de Iva: nascida na primeira metade do século XX. Uma mulher moderna, a frente de seu tempo que vive intensamente suas paixões sem deixar que as regras sociais ou as dificuldades a impeçam de sonhar. Classificação: 16 anos. Duração: 180min.

CINE CASA GRANDE

Incendios

(Entertainment One, Dir. Denis Villeneuve, Canadá, 2010, 130min)

Dia 5, terça-feira, às 19h

Local: Fundação Casa Grande - Nova Olinda/CE

Nawal, uma mulher moribunda do Oriente Médio que vive em

10

https://www.instagram.com/p/Cu-r6r0NpJy/?img_index=2



<https://www.instagram.com/p/C0PnrDGpe9r/>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2023

Viva Usina tem programação com teatro, circo, música e gastronomia vegana

Por [Bianca Pereira](#) - 27 de setembro de 2023 às 14:41



Se você está procurando um programa diferente e divertido para seu final de semana, que tal prestigiar as atrações de **Viva Usina**? O projeto, que acontece na Usina Cultural Energia, em João Pessoa, tem uma programação diversificada com setores da cultura paraibana. Tem circo, música, contação de história com bonecos e feira vegana.

Palhaço Bambam apresenta 'Arara azul'

Na sexta-feira (27), às 20h, no Palco Bonde, o **Palhaço Bambam** apresenta o espetáculo 'Arara azul', uma divertida aventura cênica que envolve malabarismo, música e muita interação com o público. O palhaço anuncia a revelação de um lindo mistério, sua arara que logo se transforma em um portal por onde ele e todos os convidados passam e recebem as mais calorosas energias. O espetáculo é voltado para todas as idades e tem classificação livre.

O Palhaço Bambam é o nome artístico de Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos, natural de Campina Grande, que trabalha como palhaço desde 2012. Ele realiza apresentações em escolas da capital paraibana com temas relevantes para o ambiente escolar através do Projeto Universidade em Ação (PUA), do qual é membro co-fundador.

<https://paraibaja.com.br/viva-usina-tem-programacao-com-teatro-circo-musica-e-gastronomia-vegana/>



MINISTÉRIO DA CULTURA, ENERGIA E ATUA COMUNICAÇÃO CRIATIVA APRESENTAM:



PERFORMANCE 22 de setembro, às 20h



Palco Bonde • Entrada Gratuita

PALHAÇO BAMBAM
'Arara azul'



<https://www.instagram.com/p/CxdkhdrLFb3/>



https://www.instagram.com/p/Cwu-WDMOoZ0/?img_index=1

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2023

02/04/2023, 18:04 Dia Nacional do Circo e Dia Internacional do Teatro serão comemorados pela Funesc no Theatro Santa Roza

Dia Nacional do Circo e Dia Internacional do Teatro serão comemorados pela Funesc no Theatro Santa Roza

publicado: 23/03/2023 15h03, última modificação: 23/03/2023 15h03

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc) realiza no próximo sábado, 25 de março, a partir das 18h, um evento em alusão ao Dia Nacional do Circo e Dia Internacional do Teatro. A ação, que acontecerá em diferentes espaços do Theatro Santa Roza, no Centro de João Pessoa, é gratuita e trará uma série de atividades abertas ao público de qualquer idade.

A noite de comemorações começará na Praça Pedro Américo, em frente ao Santa Roza, com uma "Muvuca Circense", na qual os artistas de circo Cassiel Campos, Giovanna Lima, Judson Magnus, Luana Iranzi, Luis Eduardo Santos, Mágico Bruno, Rafael de Paiva e Walter Olivério, apresentarão números diversos, convidando a plateia a fazer parte do festejo.

Na sequência, haverá uma ação de "Teatro lambe-lambe", com a artista Amanda Vianna, além de outras intervenções circenses, dessa vez no jardim do Santa Roza. O teatro lambe-lambe é uma modalidade de apresentação de curta duração, em que formas e personagens são animados dentro de um espaço cênico muito pequeno, como uma caixa, por exemplo. Para a participação nesta ação, serão distribuídas senhas aos interessados.

O evento será finalizado com o lançamento da autobiografia "Trás Ontente" (Editora Ágora), do ator, diretor e dramaturgo paraibano Fernando Teixeira, que também promoverá uma sessão de autógrafos e uma aula-espetáculo, com a participação de Duílio Cunha, ator, diretor e professor de teatro, e Nivaldo Rodrigues, pesquisador na área de Artes Cênicas e doutor em Literatura e Interculturalidade.

Outras informações podem ser adquiridas através do telefone (83) 3255-8710.

SERVIÇO:

<https://funesc.pb.gov.br/noticias/dia-nacional-do-circo-e-dia-internacional-do-teatro-serao-comemorados-pela-funesc-no-theatro-santa-roza>

SEMANA DO TEATRO E DO CIRCO

PROGRAMAÇÃO

27/03 ÀS 08:00H	ESPETÁCULO CIRCENSE "ARARA AZUL" PALHAÇO BAMBAM (JOÃO PESSOA-PB)
27/03 ÀS 09H30	ESPETÁCULO CIRCENSE "ARARA AZUL" PALHAÇO BAMBAM (JOÃO PESSOA-PB)
28/03 ÀS 13H30	ESPETÁCULO CIRCENSE PALHAÇO CHAVETINHA, MÁGICO WANDERSON JR. E MALABARISTA AUBERIO - CIRCO ÁGUA DOURADA (ESPERANÇA-PB)
28/03 ÀS 15H30	ESPETÁCULO CIRCENSE PALHAÇO CHAVETINHA, MÁGICO WANDERSON JR. E MALABARISTA AUBERIO - CIRCO ÁGUA DOURADA (ESPERANÇA-PB)
30/03 ÀS 08:00H	SHOW DE HUMOR CAROLTA ROUSSEFF (ESPERANÇA-PB)
30/03 ÀS 9H30	SHOW DE HUMOR CAROLTA ROUSSEFF (ESPERANÇA-PB)
30/03 ÀS 15H30	SHOW DE HUMOR CAROLTA ROUSSEFF (ESPERANÇA-PB)
30/03 ÀS 13H50	SHOW DE HUMOR CAROLTA ROUSSEFF (ESPERANÇA-PB)
31/03 ÀS 13H30	ESPETÁCULO CIRCENSE "ARARA AZUL" PALHAÇO BAMBAM (JOÃO PESSOA-PB)
31/03 ÀS 15:00H	ESPETÁCULO CIRCENSE "ARARA AZUL" PALHAÇO BAMBAM (JOÃO PESSOA-PB)

Logos: D.E., SECUC, ESPERANÇA

<https://www.instagram.com/p/CqK9okDLXsv/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

II MOSTRA DE Teatro Infantil DE MANGABEIRA

APRESENTA: CÍRIA DE TEATRO SOLUAR

ESPETÁCULO: TA COM A MULINGA

DOMINGO 12/03 | 17 HORAS

PRAÇA ENCANTO VERDE MANGABEIRA VIII CIDADE VERDE

INGRESSO NO CHAPEU

<https://www.instagram.com/p/CpiZRsi p3H7/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

FÉRIAS FUNESC 2023

Oficina "Ludicidade Circense para Crianças e/ou Adolescentes"

20/07 15 - 16h

com Luis Eduardo (Palhaço Bambam)

local: Palco do Cineteatro São José

CINETEATRO SÃO JOSÉ ENTRADA GRATUITA - SEM INSCRIÇÃO

Logos: FUNESC, GOVERNO DA PARAÍBA

<https://www.instagram.com/p/Cu7JoIvG Qkf/?igshid=MzRIODBiNWFIZA=>

2022



<https://www.instagram.com/p/Clj---psUf/?igshid=OGQ2MjdiOTE=>



<https://www.instagram.com/p/ClcLwllJ3He/?igshid=OGQ2MjdiOTE=>

0007/2023 1344 Festival Fartura Fortaleza reúne chefs de diversas regiões brasileiras, de 25 a 27 de novembro, com entrada gratuita - Fartura...

FARTURA
- GASTRONOMIA DO BRASIL -

FESTIVAL FARTURA FORTALEZA 2022 - TEMPORADA FARTURA 2022

Festival Fartura Fortaleza reúne chefs de diversas regiões brasileiras, de 25 a 27 de novembro, com entrada gratuita

Evento integra a Temporada Fartura que acontece em todo o Brasil e em Portugal, de 8 a 27 de novembro.

Por **23 de novembro de 2022**

De 25 a 27 de novembro, o Festival Fartura Gastronomia encerra os eventos do ano em Fortaleza, cidade que recebe pela sexta vez. Nesta edição, o festival ocorre no Sesc Aldeia e no Complexo Cultural Estação das Artes, com entrada gratuita. É uma parceria com o Mercado AlimentaCE e a Estação das Artes - equipamentos da Secretaria da Cultura do Ceará (Secult). CE geridos em parceria com o Instituto Mirante.

Na sexta, dia 25 de novembro, a programação se inicia no Sesc Aldeia, das 18h às 19h. Lá acontecem as aulas e cursos do Espaço Interativo, onde o público pode aprender o passo a passo das receitas com os chefs. Participam: Vânia Krelinski, Pedro Henrique, Nílza Mendonça César Rodrigues, Lia Quinderé e Marília Raymundo. E também o Espaço Conhecimento, no qual

Ainda na sexta (25), das 17h às 19h, o evento continua no Complexo Cultural Estação das Artes, onde também terá programação no sábado (26), das 12h às 18h e no domingo (27), das 10h às 20h. Todos com entrada gratuita. Na Estação das Artes, haverá a participação de chefs de todas as regiões do país em cozinhas ao vivo, estandas com pratos sendo servidos o dia todo e um mercado de produtores de origem. Uma extensa programação musical e de artes cênicas complementa o festival.

No espaço Chefs e Restaurantes, conheça os melhores do estado e também de outras localidades do Brasil servem seus pratos ao longo de todo o dia. Entre os nomes confirmados estão: Juan Prado (Mangue Azul, CE) e Danilo Mattos (Parati, CE).

Ja nos Cozinhos ao Vivo, o público acompanha o preparo de receitas de perto e pode comprar os pratos. Passam pelo espaço: João Lima, Maria La Ylani, Marina Araújo, Matheus Vieira, Gabriela Barreto, Salango, Borges, Leticia Kalyaracaya, Pedro Abreu, Thyago Guaraná, Vânia Krelinski, Roberto Marques, Victor Carneiro, Thyago Guaraná, Bismar Freire e João Elasmato.

Além disso, a curadoria do Mercado AlimentaCE reúne os melhores produtores e produtores do Ceará. Será possível levar: pra case: cacau, chocolate, azeite de algodão, queijo maturado, compotas e geleias, laticínios, mel, castanhas, café, produtos veganos, paçoca, conservas naturais, molhos, desidratados, defumados, molhos de pimenta, produtos de banana, tortitas de tapioca e virbio espumante de capra.

Fara a festa ficar completa e todos celebrem a gastronomia brasileira da melhor maneira, há uma programação artística promovida em parceria com a Estação das Artes. Entre os shows musicais estão: Gilson Perazacosta e Maxwell Perrelli, DJ Maira Tavares, Ielicia Mariani (CE), DJ Rafael Silveira, Duo Taffic (RN), DJ Diego Pessolun, Grupo 30 Cordas (CE), Banda de Filarmas de Aquino (CE), DJ Ana Mundim, Paulo Bellinati, Marco Pereira, Caju com Jaz (RN), DJ Ada Porã, Renato Lima (CE), DJ Fil, DJ Tai, Murmurado (CE), Duo Freire (CE), DJ Alan Moraes, Tiquinho Rodrigues (RN), Toni Gregório (RN) e DJ Albano Seletor.

Artes cênicas complementam a programação com: O Circo de ECs - ECs Coletivo, O Tesouro - Aquarela Entretenimento, Trupe do Circo - Os Ludres De Sorrisos, Juntos e Misturados - Grupo Desequilibrados, Palhaço Bambam - Arara Azul e A Rêta - FunCircos.

A Temporada Fartura é apresentada pelo Ministério do Turismo, Governo de Minas Gerais e Fartura Gastronomia, executado por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura e Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais. O Festival Fartura também é apresentado pelo Governo do Estado do Ceará, por meio de parceria com o Mercado AlimentaCE e a Estação das Artes, equipamentos da Secretaria da Cultura (SECULT/CE) geridos em parceria pelo Instituto

<https://www.faturabrasil.com.br/festival/festival-fartura-fortaleza-reune-chefs-de-diversas-regioes-brasileiras-de-25-a-27-de-novembro-com-entrada-gratuita/>

<https://www.faturabrasil.com.br/festival/festival-fartura-fortaleza-reune-chefs-de-diversas-regioes-brasileiras-de-25-a-27-de-novembro-com-entrada-gratuita/>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2022



<https://www.instagram.com/p/CIGTXMZOR9k/?igshid=OGQ2MjdiOTE=>



<https://www.instagram.com/p/ClBwk7mrgu2/?igshid=OGQ2MjdiOTE=>



<https://www.instagram.com/p/CjY6K7JD8c/?igshid=OGQ2MjdiOTE=>



<https://uepb.edu.br/germinando-paz-e-arte-projeto-realiza-oficinas-com-estudantes-da-rede-publica-de-ensino-em-joao-pessoa/>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2022



<https://www.instagram.com/p/ChsJKvdrntx/>



<https://www.instagram.com/p/CiiUUqIj/>

<https://www.escalet.com.br/noticia/95-Lista-dos-espetaculos-selecionados>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

Resgateável Pública

Grupo Teatro Oficina

TrupeCando: a trupe de um homem Sol

TrupeCando

Anara Azul

Palhaço Bambam

Propostas de oficinas:

→ Para professores:

A pesquisa e o fazer teatral na escola

Cia FascinArt

→ Para o público infanto-juvenil

Jogo, Procura e Sobrevivem

Luis Eduardo Santos

Das Antigas Brincadeiras ao baluarte do pandeiro

Mônica Macedo

O processo e o resultado na literatura

Bruno Robson Ribeiro dos Santos

O documentário e o registro do Cotidiano

Fabiano Raposo

Brincando de ser brincante

Família Lóia Brant

Violências em Técnicas Personais

Jessica Guadalupe

Proposta de Contação de Histórias:

Um conto em cada conto

Cia. Café Com Pão

Tags cultura, curumim, teatro infantil

→ Sesc Paratiba comemora Dia da Trabalhadora do Comércio com festas e sorteios

Sesc reabre Centro Campesino Grande com Quilômetro em outubro →

SOBRE NÓS

Não mais de 20 anos trabalhando para a melhoria da vida dos paranaenses, o Serviço Social do Comércio tem atuação presente em todo o estado. São 17 unidades espalhadas nos estados de João Pessoa, Catarina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras, além das unidades móveis do Bólideco, OdontôSoc e Saúde Mulher.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Sesc divulga edital para oficinas, palestras e ações educativas artísticas

Altera Sesc da Cerra Crescença edital para apresentações e ações educativas

Sesc apresenta loco de moda em João Pessoa e Campesino Grande na programação do projeto Sonoro Brasil

Curso sobre pregui

Sesc Graveti realiza Festival de Nanção

Inscrições abertas para o Sesc Trilhando em João Pessoa

Sesc oferece oficina de resiliência de situação

CONTATO

Endereço: Rua Desembargador Matur, 29 F. - Centro - João Pessoa

Telefone: (83) 3205-3300

E-mail: atendimento@sescpb.com.br

LIVEIRA
 F-731F-A7BC-B409 e informe o código E5B7-731F-A7BC-B409

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpj.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



2022



Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

MENU

Digite sua busca

ACESSIBILIDADE CONTRASTE MAPA DO SITE

Você está aqui: Página Inicial > Adm. Indireta > FUNESC > Espaço Cultural > Notícias > Caravana Interatos chega a Serra Grande com oficina e espetáculo de circo

Notícias

Caravana Interatos chega a Serra Grande com oficina e espetáculo de circo

[Twitter](#)



A programação da Caravana Interatos chega mais uma cidade paraibana no período de 26 a 28 de maio. A próxima parada é o município de Serra Grande, que receberá a oficina de palhaçaria Jogo, Proeza e Bobagem, ministrada pelo artista circense **Luis Eduardo Santos (Palhaço Bambam)**, na quinta (26) e sexta (27). No sábado (28), haverá apresentação do espetáculo 'Montagem Circus', às 19h, na Praça Frei Damião.

A programação é completamente gratuita (realizada pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC) e conta com apoio da prefeitura de Serra Grande.

Os artistas participantes foram selecionados por meio de edital. Desde a abertura, que aconteceu no dia 14 de abril, a Caravana Interatos já passou pelas cidades de Pedras de Fogo, Duas Estradas, Solânea, São Mamede, Monte Horebe e Poço Dantas. Até 2 de julho, data do encerramento, o projeto também leva espetáculos e oficinas aos municípios de Esperança, Monteiro, Ouro Velho, São João do Rio do Peixe e Baía da Traição.

Sinopse da Oficina Jogo, Proeza e Bobagem - A oficina é resultante de 10 anos de experiência de **Luis Eduardo Santos como Palhaço Bambam** atuando com o cômico em diversos sentidos: desde atuação como voluntário em trabalhos humanitários, como também de forma profissional e autônoma, entre pesquisas práticas e teóricas nas áreas de Teatro, Cultura Popular, Sociologia e Filosofia. A oficina oferece momentos de inserção na técnica e na vivência ligada à palhaçaria, além de representar um espaço voltado para o autoconhecimento tendo o elemento do riso como catalisador de separações internas. Os elementos contidos no título abordam os eixos de formação: o jogo (em sua importância e favorecimento ao jogo como elemento importante da palhaçaria); a proeza (a busca e a descoberta de características ou habilidades que cada um possui); e a bobagem (a percepção da falha e do fracasso superado e transformado em risível). A oficina é predominantemente prática e visa a elaboração de pequenos números individuais ou em grupo ao seu término.

Caravana Interatos – Serra Grande - 26/05 a 28/05

Circo

Oficina: Jogo, Proeza e Bobagem

Ministrante: Luis Eduardo (Palhaço Bambam)

Data: 26 e 27 de maio, das 8h às 12h

Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Inscrições: Casa de Cultura, das 8h às 12h

Público alvo: jovens e adultos a partir de 14 anos

vagas: 20

Espectáculo: Montagem Circus

Circo Itinerante: Montagem Circus

Data: - 28/05/2022 - Sábado 19h

Local: Praça Frei Damião, Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho. Bairro Bela Vista - Serra Grande-PB

<https://funesc.pb.gov.br/espaco-cultural/noticias/caravana-interatos-chega-a-serra-grande-com-oficina-e-espetaculo-de-circo>



CERTIFICADO CARAVANA INTERATOS

Certificamos que **Luis Eduardo Santos De Oliveira** ministrou a oficina **JOGO, PROEZA E BOBAGEM**, com carga horária de 8 hrs nos dias **26 e 27 de maio de 2022**, na cidade de **Serra Grande** dentro da programação da Caravana Interatos, realizada pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

Pedro Santos
Presidente da FUNESC

PEDRO DANIEL DE CARLI Assinado de forma digital por PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS:06449254424
Dados: 2022.06.21 09:44:12 -03'00'

  **Somos todos PARAÍBA**
Governo do Estado

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2022

Funesc celebra Dia do Circo com espetáculo gratuito no Alto do Mateus

publicado: 25/03/2022 09h35, última modificação: 25/03/2022 09h35

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc) celebra, neste domingo (27), a partir das 18h, o Dia Nacional do Circo com uma 'Muvuca Circense'. A iniciativa, que conta com a performance de 13 artistas independentes, acontece gratuitamente no Alto do Mateus, em João Pessoa, na lona do Montagem Circus.

A partir das 18h, um cortejo sai pelas ruas convidando o público para as apresentações. Às 19h30, debaixo da tradicional lona circense, o público prestigiará números de mágica, malabarismo, trapézio e palhaçaria.

25/04/2022 21:33 Funesc celebra Dia do Circo com espetáculo gratuito no Alto do Mateus — Governo da Paraíba

Já Josemberg Pereira, gerente Operacional de Circo da Funesc, ressalta que o Dia Nacional do Circo é uma grande homenagem aos fazedores da arte circense, que levam suas habilidades e trabalhos artísticos como forma de entretenimento. "Comemorar essa data com a comunidade, significa convidá-la para uma grande viagem ao mundo do circo, de forma a despertar olhares, sorrisos e muito encantamento".

Se apresentam na 'Muvuca Circense' os artistas: Pedro Eri (Palhaço Coquinho); Simone Alves (Tecido acrobático); Giovanna Lima (cubo olímpico); Naylane Cavalcanti (lira); Mágico Bruno (mágica); Dimitre Medeiros (trapézio); Renata Dourado (Palhaça Beterraba); Daniel Velasque (Montagem Circus); Fernanda Velasque (Montagem Circus); Josilene Santos (Montagem Circus); Kleberison Vidal (Disney Circus); Irla Medeiros (Palhaça Cacatua); Luis Eduardo (Palhaço Bambam).

Muvuca Circense

A Muvuca Circense conta com a participação de artistas independentes, de famílias tradicionais circenses que levarão suas performances individuais para dentro do coletivo, onde será apresentado dentro da Lona do Montagem Circus, armado no Alto do Mateus.

Serviço:

Dia Nacional do Circo

Gratuito

Local: Montagem Circus (R. Francisco José das Neves nº191, Alto do Mateus)

Dia: 27 de março de 2022

Hora: 18h cortejo pela comunidade convidando o público

Hora: 19h30 apresentação dentro da lona

<https://paraiba.pb.gov.br/noticias/funesc-celebra-dia-do-circo-com-espetaculo-gratuito-no-alto-do-mateus>

27 MAR 2022 GRATUITO

A Funesc orgulhosamente apresenta

MUVUCA CIRCENSE
no dia nacional do circo

Pedro Eri (Palhaço Coquinho)	Irla Medeiros (Palhaça Cacatua)	Mágico Bruno (Mágica)
Simone Alves (Tecido acrobático)	Los Eduardo (Palhaço Bambam)	Dimitre Medeiros (Trapézio)
Giovanna Lima (Cubo olímpico)	Josilene Santos (Montagem Circus)	Daniel Velasque (Montagem Circus)
Naylane Cavalcanti (Lira)	Kleberison Vidal (Disney Circus)	Renata Dourado (Palhaça Beterraba)
Fernanda Velasque (Montagem Circus)		

18h - Cortejo pela comunidade convidando o público
19h30 - Apresentação dentro da lona

Local: Montagem Circus
rua Francisco José das Neves nº191, Alto do Mateus.

<https://www.instagram.com/p/CbnHQMrdL/>

30/04/2022 14:38 Arara Azul - Sesc Programação

Sesc
#SESC

Arara Azul

Libre para todos os públicos.

Compartilhe:

Data: 20/04/2022 a 20/04/2022 Horário: 19h

Área: Circo Onde: Instagram

Sobre o evento

Em Arara Azul, através de números divididos entre mímica, malabarismo e mágica, o Palhaço Bambam inicia para seu público a revelação de um bicho misterioso que logo se transforma simbolicamente em um porco, por onde o palhaço e todos os seus convidados pisam e recebem, de público, as mais calorosas energias. No Instagram @luisedubambam

<https://programacao.sesc-ce.com.br/evento/arara-azul/>

AGENDA CULTURAL
06 e 20 de Abril

#VEMPRO #SESC

Artes Cênicas
ARARA AZUL
Palhaço Bambam e
Palhaça Cacatua

Horário: 19h
Instagram
@luisedubambam

ENTRE EM NOSSO SITE E FAÇA
AGORA O SEU CARTÃO SESC

<https://www.instagram.com/p/CcAsnTrkzu/>

Feira das Pulgas edição de Pisco

FEIRA PULGAS

Atenção crianças
Vaiham se divertir

09/10 ABR 17:30H DOM

Palhaço Bambam
Parque Parahyba I
@feiradaspulgas

<https://www.instagram.com/p/CbuTAmM00Fs/>



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2021



https://www.instagram.com/p/CU6Sf5Ut_La/



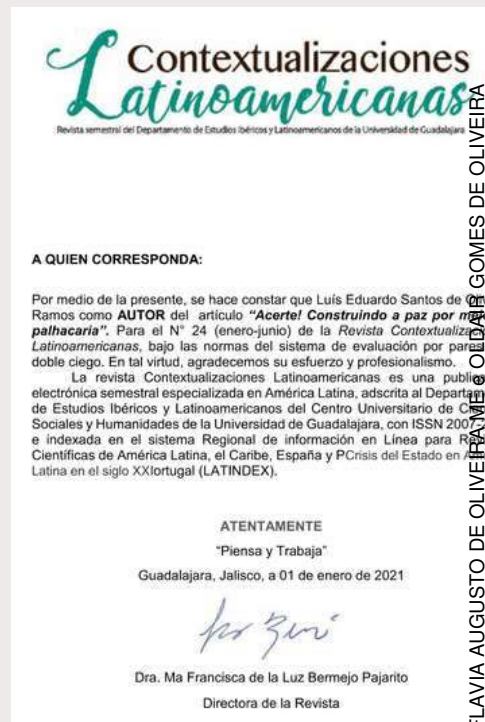
<https://www.instagram.com/p/CU7ihxJLnsU/>



<https://www.instagram.com/p/CVypNFWRnuu/>



<https://www.instagram.com/p/CXo1fvQJ2th/>



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, GOMES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheusaraujo.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2021

30/04/2021 11:42 Tem início o projeto Aldeia Sesc da Cena Circense

paraibaonline

(<https://paraibaonline.com.br/>)

Tem início o projeto Aldeia Sesc da Cena Circense

De Redação com Ascem
Publicado em 20/12/2021 às 9:00



Foto: Ascem

Teve início sábado, o projeto Aldeia Sesc da Cena Circense, que aconteceu até o dia 22 de dezembro, com apresentações de artes cênicas de grupos da Paraíba e de outros estados.

<https://paraibaonline.com.br/entretenimento/2021/12/20/tem-inicio-o-projeto-aldeia-sesc-da-cena-circense/>

30/04/2021 11:42 Tem início o projeto Aldeia Sesc da Cena Circense

A partir do dia 23 é a vez da programação da Mostra Sesc Arius de Teatro de Rua, que segue até o 27 e este ano, acontece em formato virtual.

A programação será exibida pela página do YouTube Sesc Paraiba, sempre às 10h e às 16h com espetáculos inéditos em cada horário.

A iniciativa do Sesc possibilita o acesso democrático a apresentações artísticas de artes cênicas e teatro de rua, difundindo atividades já montadas, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e companhias da atual cena artística nordestina.

Ao investir em atividades artísticas o Sesc contribui para a formação de plateia do público paraibano em geral.

Além de democratizar o acesso à cultura e ofertar em sua programação produtos culturais de qualidade, a difusão de apresentações artísticas é uma importante ação, que tem como objetivo ampliar a percepção do público, expandindo seu acervo cultural e senso crítico.

Os espetáculos foram escolhidos por meio de edital, com 10 apresentações para cada projeto. Após o período da mostra, a programação ficará disponível por 90 dias no canal do YouTube do Sesc Paraiba e demais redes sociais.

Clique [aqui](https://youtube.com/playlist?list=PLTch8MoJas1Yg6bNGX-gtPaR1HwslpwVw) (<https://youtube.com/playlist?list=PLTch8MoJas1Yg6bNGX-gtPaR1HwslpwVw>) para acompanhar a Playlist da Aldeia Sesc da Cena Circense:

Clique [aqui](https://youtube.com/playlist?list=PLTch8MoJas1aQs9c2yGn7UggiPDNT94RT) (<https://youtube.com/playlist?list=PLTch8MoJas1aQs9c2yGn7UggiPDNT94RT>) para acompanhar a Playlist da Mostra Arius de Teatro de Rua

Programação:

20/12 10h – Dupla de Dois (PB) 16h – Junin e Lili no Mundo Mágico (PB)
21/12 10h – Bênção das Sete Dores (PB) 16h – Circo Alegria (CE)
22/12 10h – Circo Traquinagem (PB) 16h – La Moringa (CE)
23 a 27/12 Mostra Arius de Teatro de Rua
23/12 10h – A Turma de João Redondo (PB) 16h – Munderino (RN)
24/12 10h – Taz (PB) 16h – Canções Dequi, Contos do Mundo (RN)
25/12 10h – Girandei (PB) 16h – Palhaçaria (CE)
26/12 10h – Mambembriçantes (PB) 16h – As artimanhas de Simão e o caso dos dotes (CE)
27/12 10h – Palhaço Bambam e Palhaço Cacatua (PB) 16h – O Prisioneiro (CE)

<https://paraibaonline.com.br/entretenimento/2021/12/20/tem-inicio-o-projeto-aldeia-sesc-da-cena-circense/>

Arara Azul na Praça



Arara Azul na Praça - Palhaço Bambam e Palhaço Cacatua (PB) | Mostra Arius de Teatro de Rua (2021)

29 visualizações · Corrido em 27 de ago. de 2021

Sesc Paraiba 151 mil inscritos

INSCREVER-SE

<https://www.youtube.com/watch?v=th3r1-b3-AY>

Certificado de Participação

Certificamos, para os devidos fins que o ESPETÁCULO ARARÁ AZUL com o palhaço Bambam de João Pessoa. Participou da XII MOSTRA NACIONAL DE TEATRO ARTE AO ALCANCE DE TODOS, organizada pela Companhia de Teatro Jovens em Cena - COTJOC, que aconteceu em Teresina Piauí, no período de 23 à 29 de agosto de 2021.

Artimãcio Bispo
Coordenador e Diretor
COTJOC

Jana Silva
Vice Coordenadora
COTJOC

DIPLOMA

ESLIPA • 2021

BAMBAM

Certificamos que **Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos** participou do Curso de Formação de Palhaço/e/o e Brincante no Instituto Cultural Escola Livre de Palhaços, no período de 18/01/2021 a 17/07/2021, com a carga horária de 215 horas/aulas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2021

RICHARD RIGUETTI
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

MARIO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
DESIGN INSTRUCIONAL

<https://paraibaonline.com.br/entretenimento/2021/12/20/tem-inicio-o-projeto-aldeia-sesc-da-cena-circense/>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

Cultura
Edição: André Lacerda | Editor: Lúcio Pinheiro

Mulheres em foco
Nesta sexta-feira, projeto "Cine Bangalô On-Line" exibirá três curtas-estranges dirigidos por realizadoras: "Um Outro Encontro" (foto), "Sur" e "Quase Consolidação". *Página 12*

João Pessoa, Paraíba - SEXTA-FEIRA, 12 de março de 2021 | **A UNIÃO** 9

Da esq. para dir.: dentro da programação do festival gratuito, atrações como 'Eternamente Bibi', produzido pela Cara Dupla; 'Arara Azul', de Luís Eduardo; 'Reza', de Evelyn Lima; e 'Palavra de Rei', espetáculo da Cia. Café com Pão

Piollin promove o 1º Festival Representa de Artes Cênicas

Evento virtual começa hoje e vai até o dia 21 com 10 espetáculos produzidos por LGBTQIA+, negros, indígenas e mulheres

Guilherme Cabral
guilhermecabral@piollin.pb.gov.br

O Centro Cultural Piollin realiza, a partir desta sexta-feira, em formato virtual, o 1º Festival Representa de Artes Cênicas, que vai se estender até o próximo dia 21 oferecendo 10 atrações ao público, que serão exibidas pela plataforma Zoom.

Além dos espetáculos, o evento virtual ainda tem outro seguimento, chamado de 'Acervo da Diversidade', com 23 espetáculos disponíveis pelo canal oficial do Centro Cultural no YouTube. "O nosso objetivo, com o festival, é agregar essa diversidade cultural que existe, a exemplo de mulheres pretas e indígenas, que costumam ser esquecidas por não ter o seu trabalho contemplado com algum outro edital, ou porque não sabem preencher", disse o coordenador de projetos e produtor do Centro Cultural Piollin, Aelson Felinto. "É também unir as diversas vozes que seguem produzindo, fabricando e resistindo em seus fazeres artísticos", explicou.

O coordenador explicou que o evento tem caráter inclusivo, pois é dedicado a trabalhos de artistas, grupos ou coletivos formados por pessoas LGBTQIA+, negras, indígenas ou por mulheres do Estado da Paraíba. "O intuito é fortalecer conexões entre artistas e públicos paraibanos, além de servir como espaço formativo tanto para as educandas e educandos do Centro Cultural Piollin como de toda a Paraíba".

Aelson Felinto informou que os valores dos ingressos obtidos serão revertidos para a manutenção e desenvolvimento de ações do Centro Cultural Piollin, localizada na capital paraibana, enquanto o montante a ser arrecadado com a parte dos vídeos disponíveis

lizados no 'Acervo da Diversidade' irá para os próprios grupos. As obras artísticas ficarão disponíveis por dois meses no canal.

O 1º Festival Representa de Artes Cênicas é realizado por meio da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc e subsidiado, através de chamamento público, pelo Município de João Pessoa.

Os 10 espetáculos do evento principal serão apresentados apenas uma vez e, após cada exibição, o público poderá debater sobre aspectos das produções com os artistas e curadores do festival.

Aelson Felinto destacou que apenas uma das atrações será apresentada ao vivo, que será o 'Eu-Gosto', do Paralythia Rio Mulher vai mostrar no dia 20, às 21h. "O próprio grupo vai coordenar essa apresentação", disse ele.

"O festival é importante porque, através da arte, esses grupos ganham visibilidade nesse período de pandemia, e posso dizer, peculiaridades, intimamente conectadas: trata-se de um festival totalmente on-line e inclusivo, no qual todos os 33 trabalhos inscritos e selecionados possuem lugar no festival. O trabalho cuidadoso realizado pela curadoria da edição, formada pela atriz Norma Góes e pelos atores Miguel Segundo e Léo Palma, selecionou 10 obras para compor a programação 'Representa' e os demais trabalhos farão parte do 'Acervo da Diversidade', detalhou ele.

Para não deixar ninguém de fora, os curadores tiveram autonomia e a maior dificuldade foi a de conseguir dar "a cara", que é "a cereja do bolo" do evento, segundo o coordenador. "Tiveram que contemplar essa diversidade, pois há linguagens de circo, dança, performance e até para

o público infantil. A ideia é que todos possam ter espaço para destaque e retorno artístico e financeiro de suas obras. Além da visibilidade, o evento vem para dar um alívio, um respiro para esses grupos, nesse período de pandemia. O artista faz o seu trabalho para ser apreciado pelo público", comentou Aelson Felinto.

O ingresso individual para o Festival Representa de Artes Cênicas custa R\$ 10, mas também é possível adquiri-lo pelo número de WhatsApp (83) 99689-4424, através dos combos: para três espetáculos, R\$ 24, ou para sete por cinco, o valor é R\$ 40. Para quem quiser assistir os vídeos disponíveis no 'Acervo da Diversidade', o valor mínimo é de R\$ 20

e, para isso, é preciso entrar em contato através do número (83) 99824-4728.

Em ambos casos será providenciada a conta para a transferência ou o pagamento através do canal Pix. Os links para acesso às transmissões dos espetáculos serão enviados ao pagante uma hora antes do início das exibições.



Através do QR Code acima, acesse o canal oficial do Piollin no YouTube

CONFIRA ABAIXO A PROGRAMAÇÃO COMPLETA DO EVENTO:

- **DIA 12 (sexta-feira)**
20h - 'Vogue: não é só uma capa! (Triperform)
- **DIA 13 (sábado)**
18h - Arara Azul (Palhaço Bambam)
- **DIA 14 (domingo)**
18h - Rainha dos Dois Mundos (Manoway Edna Diniz)
- **DIA 15 (segunda-feira)**
20h - Eternamente Bibi (Cara Dupla Coletivo de Teatro)
- **DIA 16 (terça-feira)**
20h - Reza (Evellyn Lima)
- **DIA 17 (quarta-feira)**
20h - Palavra de Rei (Cia. Café com Pão)
- **DIA 18 (quinta-feira)**
20h - Show Opinião de Novo (Grupo Opinião)
- **DIA 19 (sexta-feira)**
20h - A Erudita (Priscilla Clar)
- **DIA 20 (sábado)**
21h - Eu-Gosto (Paralythia Rio Mulher)
- **DIA 21 (domingo)**
20h - Corpo Espetáculo (Corpo Espetáculo)

'Vogue: não é só uma capa!' abrirá o festival on-line dissecando um estilo da dança

Quem abre a programação do 1º Festival Representa de Artes Cênicas nesta sexta-feira é o grupo Triperform, com o espetáculo de dança 'Vogue: não é só uma capa!', composto por Artur Xavier, Rafael Maurício e Thiago Fontes.

Um dos integrantes do Triperform, Artur Xavier, falou sobre a produção de dança que começará às 20h. "É um trabalho audiovisual produzido e planejado por mim, Rafael Maurício e Thiago Fontes. A ideia do espetáculo surgiu assim que tivemos notícia do edital do Festival do Centro Cultural Piollin. Logo que soubemos o tema que iria guiar o evento, nós já analisamos e planejamos o assunto que iríamos abordar", apontou o artista.

Ainda de acordo com Xavier, o enredo do espetáculo consiste em um início teórico, abordando a história do estilo da dança vogueing, que é o nome que se dá à dança. "Após essa parte

mais teórica, vem a prática, que é um baile - ballroom, como é chamado por quem a pratica - e em que a gente apresenta o desenvolvimento da dança com categorias. Além de ser um assunto

presente em nossas vivências, nós já tínhamos vontade de produzir um espetáculo com ele. O festival foi o impulsionador e o espaço para a sua realização", comentou Artur Xavier.



Espectáculo do Triperform consiste em abordar a história do vogueing e a prática do baile ballroom



<https://www.instagram.com/p/CM7rIAj9ao/>



<https://www.instagram.com/p/CWBWDPC9I/>



<https://www.instagram.com/p/CWdw-srOYk/>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2020

Apresentações circenses e personagens infantis são as atrações no Parque da Bica neste final de semana

Por Patrícia Cantisani - em 15 fev 20

436

Os visitantes do Parque da Bica deste final de semana terão, no sábado (15), a alegria circense apresentada pelos palhaços Bambam e Bobin, do Circo Mutuca e, no Domingo (16), a presença de personagens infantis do universo Frozen, com a Companhia Argonautas, fazendo a alegria da garotada no local. As apresentações acontecem a partir das 15h, próxima ao parquinho infantil da Bica, como parte da programação do AnimaCentro, que é promovido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio de sua Fundação de Cultura (Funjope).

No Sábado (15), o espetáculo terá dois palhaços, o Bambam e o Bobin, do Circo Mutuca, que apresentam diversos números tradicionais de circo e de palhaçaria, além de número de mágica, malabares e algumas técnicas circenses, como também algumas brincadeiras e jogos de recreação infantil, tornando tudo uma grande festa no Parque. Já no domingo, a Cia Argonautas, garante a presença de personagens infantis da animação Frozen, que sempre atraem os olhos e interesse da criançada.

As apresentações do AnimaCentro acontecem no centro da Capital, como objetivo de incentivar a cultura e valorizar pontos turísticos e históricos da cidade.

O Parque Zoológico Arruda Câmara (Bica) está situado na Avenida Gouveia Nobrega, s/n-Rôger, aberto das 8h às 17h (entrada até 16h), com ingresso a R\$ 2,00, por pessoa, crianças, até 7 anos, e idosos acima de 65 anos, não pagam.

Serviço:

Apresentação: Sábado (15) - Palhaços Bambam e o Bobin, do Circo Mutuca Apresentação: Domingo (16) - Personagens infantis do universo Frozen, com a Cia Argonautas.

Local: Parque

Arruda Câmara (Bica)

Hora: a partir das 15h

Classificação indicativa: Livre

artigo.joapessoa.pb.gov.br/apresentacoes-circenses-e-personagens-infantis-sao-as-atracoes-no-parque-da-bica-neste-final-de-semana/

<http://artigo.joapessoa.pb.gov.br/apresentacoes-circenses-e-personagens-infantis-sao-as-atracoes-no-parque-da-bica-neste-final-de-semana/>



<https://www.instagram.com/p/CIYaFABpQDU/>



FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO EXPEDIENTE 'AQUÍ' CONTATO

POLÍTICA SAÚDE ESTADO POLÍCIA ECONOMIA CULTURA CÂMBIO EDUCAÇÃO ESPORTE PALANAS MEIO AMBIENTE CIDADANIA

OUTROS SERVIÇOS MEIO AMBIENTE AGRICULTURA CURSOS E CONCURSOS GRUPO UNIVERSO ESPRITUAL TURISMO LAZER VEÍCULOS

OUTROS SERVIÇOS: Jullio Cavalcanti e Ana Elza Martins

Festival de Circo de Taquaruçu inicia edição histórica em meio à pandemia



Cia Circunstância traz ao festival o espetáculo Circo de Família Foto: Divulgação

Acontece no Instagram

A programação do Festival de Circo de Taquaruçu que será realizada na rede que tem conquistado os internautas durante a quarentena começa já nesta quarta sobre cultura popular e realiza lives com Projeto Vereda (19h) e com Mestre Vermelho (20h). Na quinta o festival realiza uma live com a Rede Corpo Bambam (19h) já no sábado tem live de dois grandes mestres da cultura popular brasileira: do Ceará, Mestre Palhaço Pimenta (14h) e a sambadeira baiana, Dona Aurinda do Prato (19h), junto dos sacerdotes do riso, Horta, eles são os homenageados do festival este ano, que também lançou uma campanha de financiamento coletivo como o tema #SalveQuemMeEnsinou, para ajudá-los a continuar seu legado em meio à pandemia e ao isolamento social.

O Instagram será também o palco de outra grande experimentação, o Espetáculo Circunectados, que acontece no domingo às 18h. Para o diretor artístico do evento, Kedu Olivel "será uma grande brincadeira onde convidaremos o público a percorrer vários perfis dos artistas nesta rede social ao longo de um mês espetáculo, estimulando uma verdadeira exploração da arte circense pelas conexões virtuais". O espetáculo será estrelado por Rodrigo Mallet (SP), Sara Pepper (Argentina), Palhaço Esperto (AP), Mariana Delaporte (PR), TrupeBacia (AM), Palhaço Bambam (PB), Emerson Noise (SP), Trupe Rali, com Palhaços Sínica e Sugeito (BA) e Aisha Brito (BA).

<https://conexanto.com.br/2020/07/01/festival-de-circo-de-taquaruçu-inicia-edicao-historica-em-meio-a-pandemia>



<https://www.instagram.com/p/CBluzKAJE5/>

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2020

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



Certificamos que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos** foi integrante da equipe de multiplicadores dos Palhaços Sem Fronteiras Brasil, atuando no projeto **Mentores Pedagógicos** como ministrante nos meses de outubro e novembro 2020 com carga horária total de 18 horas/aula.

Aline Moreno
Diretora Executiva



CERTIFICADO



Certificamos que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos** ministrou a **FORMAÇÃO EM TEATRO DO OPRIMIDO**, realizada virtualmente na plataforma ZOOM em parceria entre Palhaços Sem Fronteiras – Brasil e Projeto Universidade em Ação (PUA), vinculado à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no mês de setembro de 2020, com a Carga-horária de 8h.

03 de outubro de 2020

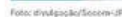
Aline Moreno
Diretora dos Palhaços Sem Fronteiras - Brasil

Prof. Dr. Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann
Coordenador do Projeto Universidade em Ação (PUA)

2019

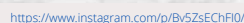


Programação inclui espetáculos em João Pessoa e em Conde, no Litoral sul paraibano.



Programação do '1º Encontro Nordestino de Palhaç@s':

Palhaçada com o Urso amigo batucada (PB), 14h, no Parque da Lagoa
 Palhaço Bobin (PB), 15h, Parque Arruda Câmara
 Palhaço Especto (PB) e Palhaço Cheiroso (PB), 16h, na Praça da Independência
 Família Los Franzí (PB) e O Jacé do Caburé (PI), 16h, no Parque da Lagoa
 Piruá de Circo (Tropa Trupe-RN), 19h, na Usina Cultural Energia
 Mulambo Mambembe (Sequinho-Mundo), 20h, na Usina Cultural Energia



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caigi.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

Paraíba

ir para editoria →

BOMBOU

Confira as opções de lazer gratuitas para o final de semana em João Pessoa



Os portões abrem às 9h e as atividades vão ser ofertadas até as 17h. As atividades programadas vão até domingo (15). (Foto: Walla Santos)

Publicado em 12.10.2019 às 16:16
Por Redação ClickPB

O Portal ClickPB montou uma agenda para quem quer se divertir, sem gastar nesse final de semana. A maioria das programações é dedicada para as crianças.

Energisa

Haverá pula pula, contação de histórias e shows com o mágico Bruno e a banda Cata-Vento Colorido. O evento é gratuito e começa a partir das 15h. Já no Já no domingo (13), complementado as atividades, a criançada ainda poderá participar de um festival de animação com filmes que fazem parte do universo infantil. O evento tem caráter beneficente e a entrada será 1kg de alimento não perecível.

O festival acontece a partir das 14h, na Sala Vladimir Carvalho. Paralelamente ao festival, no Pátio da Usina, haverá mais uma edição da feira de economia criativa e solidária Dia Verde, com o tema "Vem curtir a Usinacom teu filho". A feira terá muitas brincadeiras, atividades circense e atrações musicais para toda a família das 16h às 21h, com entrada gratuita. Nesta edição, haverá pela primeira vez a presença do Teatro Lambe Lambe.

Na área Kids da feira, as crianças poderão participar de oficinas pagas de Slime e Pintura de Gesso, mas também terá cama elástica, pulapula, piscina de bolinha, carrinho de algodão doce, pipoca e recreação gratuitas.

No palco, haverá três apresentações culturais infantis. Uma terá a presença do mágico Bruno, em seguida a apresentação circense com a palhaça Cacatua e o palhaço Bambam e, finalizando, o grupo infantil Contação da Rua faz uma apresentação musical interativa englobando contação de histórias com bonecos, músicas, brincadeiras musicais e práticas de musicalização.

<https://www.clickpb.com.br/paraiba/confira-opcoes-de-lazer-gratuitas-para-o-final-de-semana-em-joao-pessoa-269709.html>



<https://www.instagram.com/p/B4m52AanKGK/>

CERTIFICADO



Certificamos que **Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos** participou do Projeto **#Pravivermelhor**, realizado pelo Projeto Universidade em Ação (PUA) vinculado Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, como **produtor e ministrante de oficinas de cinema e teatro**, além da função de **coordenador artístico**. O projeto ocorreu ao longo de 2019 em os meses de março e dezembro, totalizando uma carga-horária de 330h.

05 de janeiro de 2020

Prof. Dr. Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann
Coordenador de Projeto Universidade em Ação (PUA)



Foto: Divulgação



Quadrupla com os atores Daniel Nobrega (Sopetito), Irla Medeiros (Cacatuá) e Eduardo Santos (Bambum)

Coletivo de palhaços encena espetáculo hoje na capital

Intervenção urbana intitulada 'Fome de quê?' será apresentada ao público na Feira do Bairro dos Estados

Guilherme Cabral
gcabral.jornalista@tribunaonline.com

Coletivo artístico paraibano que se dedica à pesquisa da palhaçaria, a Companhia dos Clownssicos realiza, a partir das 8h30 de hoje, na Feira do Bairro dos Estados, localizada na cidade de João Pessoa, a segunda - do total de quatro - apresentação gratuita para o público do espetáculo intitulado Fome de quê?, dirigido por Diocélio Barbosa, que ainda assina o roteiro. "É um espaço novo e a nossa expectativa é das melhores possíveis, pois, na primeira apresentação, que ocorreu no Mercado da Torre, a reação e a receptividade das pessoas foram muito legais. Isso é um desafio para os palhaços, que gostam de encarar esse tipo de desafio, porque não sabem o que poderá acontecer durante essa interatividade com a plateia", confessou para A União o artista, que também é gerente de Circo da Funesc (Fundação Espaço Cultural da Paraíba).

Segunda obra de investigação cênica da Cia. dos Clownssicos, Fome de quê? está cumprindo uma circulação patrocinada pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC), resultante de projeto cujo edital foi aprovado em 2017, ano em que, no mês de novembro, o espetáculo estreou na cidade de João Pessoa. Trata-se de uma intervenção urbana que procura levar para o picadeiro dos espaços não convencionais corpos grotescos que estimulam e fazem surgir inquietações, frustrações, e conflitos através da intervenção do artista enquanto profissional e o autoritarismo são temas abordados, no intuito



de provocar um riso reflexivo. "Uma das fontes em que bebemos para criar esse espetáculo foi o verso 'a gente não quer só comida, a gente quer comida, diversão e arte', da letra da música 'Comida', da banda Titas", observou Diocélio Barbosa. A encenação é realizada pelos atores Daniel Nobrega (Palhaço Suvelão), Irla Medeiros (Palhaço Cacatuá) e Luis Eduardo Santos (Palhaço Bambum), com a sonoplastia executada por Rayssa Medeiros.

"Estamos dando continuidade às comemorações dos três anos de existência e

resistência da Cia. de palhaços Clownssicos, porque não é fácil, nos dias de hoje, manter uma companhia assim, que é um dos mais atuantes coletivos que investigam a arte da palhaçaria de forma continuada na Paraíba", observou Diocélio Barbosa, o fundador do grupo. Ele disse que, ao longo deste ano, em comemoração aos três anos de existência, a Companhia vai cumprir uma agenda de apresentações, que inclui uma turnê na Argentina, neste próximo mês de maio.

Na opinião de Diocélio Barbosa, o espetáculo Fome



Cenas da primeira apresentação da série, ocorrida no Mercado da Torre

SERVIÇO

- **Espectáculo:** Fome de quê?
- **Grupo:** Companhia dos Clownssicos
- **Direção e roteiro:** Diocélio Barbosa
- **Data:** Hoje
- **Hora:** 8h30
- **Local:** Feira do Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa
- **Entrada:** Gratuita

2017



2016



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

2015



<http://www.pa4sc.com/por-quem-choramos.html>



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>

FICHA DE CREDENCIAMENTO - PARECERISTA (EDITAL 4/2024)

Nome completo do proponente *

Marta Bellão

RG ou Identidade *

41.134.878-4

CPF *

224.164.238-00

CNPJ da MEI

17.417.655/0001-62

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Escolaridade *

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☒ Ensino Superior Completo

Profissão *

Produtora Cultural / Parecerista / Assessora de implementação de Leis Federais de Fomento à Cultura

Endereço *

Rua Major Antônio Machado de Campos, 280

Cidade *

Limeira

Estado *

São Paulo

CEP *

13484-315

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Idade *

42 anos

Estado Civil *

☐ Solteiro (a)

☒ Casado (a)

☐ Separado (a)

☐ Divorciado (a)

☐ Viúvo (a)

Telefone (s) *

19 98137-8048

E-mail (s) *

comercial.mabecultural@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>

Requeiro o credenciamento do Credenciado acima identificada junto a Prefeitura Municipal de Cajati, para a realização de serviços de análise e seleção de propostas artísticas e culturais em decorrência de editais da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural. Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital de Credenciamento nº 04/2024, caso o credenciamento solicitado seja deferido. Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o Credenciado. Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Prefeitura do Município de Cajati. As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem. Após a assinatura por parte da autoridade competente da Prefeitura, será publicado no site da Prefeitura o resumo deste Termo de Credenciamento. É competente a Comarca de Jacupiranga-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo. *

- ☒ Concordo com os termos e requiro meu credenciamento.
- ☐ Não concordo com os termos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO *

- ☒ Declaro não ser servidor pertencente aos quadros da municipalidade de Cajati, SP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Edital de Credenciamento nº 03/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nem encontro-me suspenso de participar de licitação, bem como não estou impedido de contratar com a Administração em qualquer de suas esferas.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

☒ É termo de verdade e dou fé.

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

*

A Prefeitura Municipal de Cajati, com CNPJ nº 64.037.815/0001-28, com sede Praça do Paço, nº 10, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, CREDENCIA, COM FUNDAMENTO no art. 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o MEI conforme dados dispostos neste formulário, PARA A PRESTAÇÃO serviços de análise e seleção das propostas de editais da Lei Paulo Gustavo, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 4/2024 E EM SEUS ANEXOS, O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

☒ Concordo com todas as cláusulas dispostas acima

☐ Não concordo com as cláusulas dispostas acima

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



Anexe aqui os documentos obrigatórios conforme descrito no edital. *

 Documentações...

 Portfólio Fabrici...

 PORTIFOLIO MA...

 Adicionar arquivo

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MARTA BELLÃO- CNPJ: 17.417.655/0001-62 - CPF: 224.164.238-00 - RG: 41.134.878-4- LIMEIRA/SP

6.DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

6.3. COMPETE AO COMITÊ GESTOR DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO E C.M.I.C analisar todos os documentos comprobatórios da experiência técnica profissional dos inscritos, de acordo com os critérios e atribuição da pontuação abaixo:

Nº	ITEM 1-CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- EDITAIS- 1,5	ATÉ (15 pts)	TOTAL
1	CAMPO MOURÃO- 05/07/24	1,5	
2	IPORANGA- 08/11/23	1,5	
3	IRACEMAPOLIS -23/10/23	1,5	
4	SANTA GERTRUDES- 14/11/23	1,5	
5	ELDORADO - 24/11/23	1,5	
6	IPORANGA -23/05/24	1,5	
7	ELDORADO- 23/05/24	1,5	
8	SANTA GERTRUDES- 01/08/24	1,5	
9	LIMEIRA- 01/24	1,5	
10			
RESULTADO FINAL			13,5 PONTOS

Nº	ITEM 2- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- 1,5 ANUAL EXPERIENCIA	ATÉ (15)1,5	TOTAL
1	OFICINA- VAMOS FALAR PRODUÇÃO CULTURAL- 2024	1,5	
2	LIMEIRA 10º CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA 2023	1,5	
3	ARTESANIO MUSICAL SANTA DÊ DO SUL/SP- 2022	1,5	
4	RUBBER SOUL BEATLES EM LIMEIRA-2021	1,5	
5	1º FORUM MUNICIPAL DE MÚSICA PRODUÇÃO CULTURAL E TRABALHADORES DE CULTURA DE LIMEIRA 2020	1,5	
6	BRINCADEIRA DE QUINTAL CAKARECOS AGITA ASS CRIANÇAS- JORNAL TRIBUNA DE LIMEIRA- 2019	1,5	
7	TRIBUTO A RAUL NO CASARÃO CAFÉ 2018	1,5	
8	RUBBER SOUL 2017	1,5	
RESULTADO FINAL			12 PONTOS

Nº	ITEM 3-EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA AEREA ELABORAÇÃO/ GESTÃO DE POLITICAS CULTURAIS- 1 POR PROJETO.	ATÉ (10)1	TOTAL
1	ASSESSORIA IPORANGA- 2023	1	
2	ASSESSORIA SANTA GERTRUDES- 23/05/2024	1	
3	IMPLEMENTAÇÃO LEI ALDIR BLANC ITAPIRAPUÃ-	1	
4	LEI LPG- ELDORADO-05/12/23	1	
5	LEI ALDIR BLANC- ELDORADO - 23/12/24	1	
6	PRÉ- CONFERENCIA CULTURAL-ARTES CÊNICA+ ARTE VISUAL+ MÚSICA- TRABALHADORES DA CULTURA + PRODUÇÃO CULTURAL- LIMEIRA	1	
7	10º CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA- DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA-25/10/23	1	
8	ASSESSORIA SANTA GERTRUDES- 01/08/24	1	



Rua: Drº Piei Henry Geisweller, nº 450- Centro- Cajati/SP-
CEP: 11.950.000- Fone: 13- 38541333 – 38543013- e-mail:
cultura@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



9	ASSESSORIA IPORANGA- 23/05/2024	1	
10	ASSESSORIA ELDORADO- 23/05/2024	1	
11	LPG CAMPO MOURÃO- 05/07/24- ULTRAPASSOU	1	
12	EXPOSIÇÃO RECONSTRUÇÃO INAUGURAÇÃO CASA DO POVOADO-19/04/2023- ULTRAPASSOU	1	
RESULTADFO FINAL			10 PONTOS
ITEM 4	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS 1,0	RESULTADO FINAL
1	Formação em arte e cultura inclusiva	0	0

Nº	ITEM 5- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- FORMAÇÃO ACADEMICA	ATÉ (5)	RESULTADO FINAL
1	COMUNICAÇÃO SOCIAL	3	3

Nº	ITEM 6- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO- INCLUSÃO NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS	ATÉ (4) 1,0	RESULTADO FINAL
1	SORORITAS- GUARATATUBA- MULHERES OU SHOW DAS MULHERES 2020	1	
2	SOUELA- MINHA PELE E PRETA- GAZETA DE LIMEIRA	1	
3	ATREVIMENTO- CULTURA INDIGENA	1	
4	DOCUMENTARIO IDOSOS	1	4
TOTAL DE PONTOS			42,5

Cajati, 10 de outubro de 2024

Flávia Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Projetos Culturais e Turísticos

Oldair Gomes de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo



Rua: Drº Piei Henry Geisweller, nº 450- Centro- Cajati/SP-
CEP: 11.950.000- Fone: 13- 38541333 – 38543013- e-mail:
cultura@cajati.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA
CULTURA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.417.655/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL M. BELLAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MABE CULTURAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte (Dispensada *) 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJOR ANTONIO AUGUSTO BOTELHO	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 13.480-753	BAIRRO/DISTRITO VILA PARAISO	MUNICÍPIO LIMEIRA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MABECULTURAL@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8137-8048	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 12:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nº: CNM-7733/2024
Chave: F3DCE8B6

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA:

M. BELLÃO	CNPJ: 17.417.655/0001-62
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47513	
LOGRADOURO: ANTONIO AUGUSTO BOTELHO /MAJOR, Nº 00123	COMPLEMENTO:
BAIRRO: PARAISO - VL.	CEP: 13480-753

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

CERTIFICA que, em decorrência da análise e verificações efetuadas, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos ou não em dívida ativa, referentes a tributos, preços públicos e penalidades, lançados na Inscrição Cadastral Mobiliária acima.

A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer importâncias que venham a ser apuradas, verificadas, vencidas ou lançadas a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

Referida Certidão possui validade de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, observado o artigo 1º da Lei 3648/2003, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei 3951/2005 e pelo artigo 2º da Lei 6.575/2021.

LIMEIRA/SP, 10 de Junho de 2024



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF731F-A7BC-B409-E5BF-731F-A7BC-B409>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. BELLAO
CNPJ: 17.417.655/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:13 do dia 08/09/2024 <hora e data de Brasília>.

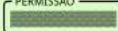
Válida até 07/03/2025.

Código de controle da certidão: **7341.0011.B9DC.BFE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				S P	
		NOME MARTA BELLAO					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 41134878 SSP SP					
		CPF 224.164.238-00		DATA NASCIMENTO 14/02/1982			
		FILIAÇÃO JESUS ALDO BELLAO MARIA ANGELICA ZACHARIAS BE LLAO					
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2124195774		PERMISSÃO 		ACC 		CAT. HAB. B	
		Nº REGISTRO 01458245483		VALIDADE 16/11/2025		1ª HABILITAÇÃO 22/09/2000	
ENC		OBSERVAÇÕES A					
							
2124195774		LOCAL LIMEIRA, SP		DATA EMISSÃO 21/11/2020			
		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				51062539166 SP003178313	
		SÃO PAULO					
DENATRAN				CONTRAN			

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ajajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: M. BELLÃO		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: MARTA BELLAO 22416423800		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35806730764	16/01/2013	12/01/2024 12:22:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/01/2013	17.417.655/0001-62	

CAPITAL	
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MAJOR ANTÔNIO AUGUSTO BOTELHO	NÚMERO: 123	
BAIRRO: VILA BALDUINO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: LIMEIRA	CEP: 13480-753	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
PRODUÇÃO MUSICAL E TEATRAL. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA E EVENTOS. SERVIÇOS DE ENSINO DE MÚSICA. ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES. RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE.	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
MARTA BELLÃO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 224.164.238-00, RG/RNE: 411348784 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MAJOR ANTÔNIO AUGUSTO BOTELHO, 123, VILA BALDUÍNO, LIMEIRA - SP, CEP 13480-753, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.	

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
-------------------------	--



NUM.DOC: 018.141/18-3 SESSÃO: 24/01/2018

DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 31/12/2017.

NUM.DOC: 144.277/18-9 SESSÃO: 23/04/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARTA BELLÃO, NACIONALIDADE BRASILEIRANÃO DECLARADA, CPF 224.164.238-00, RG: 411348784 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MAJOR ANTÔNIO AUGUSTO BOTELHO, 123, VILA BALDUÍNO, LIMEIRA - SP, CEP 13480-753, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAJOR ANTÔNIO AUGUSTO BOTELHO, 123, VILA BALDUINO, LIMEIRA - SP, CEP 13480-753.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA M. BELLÃO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRODUÇÃO MUSICAL; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA.

NUM.DOC: 456.844/21-1 SESSÃO: 11/11/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRODUÇÃO MUSICAL E TEATRAL. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA. ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS. SERVIÇOS DE ENSINO DE MÚSICA. ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES. RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35806730764

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/01/2024



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 228296746, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 às 12:22:20.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.417.655/0001-62
Razão Social: M BELLAO
Endereço: R MAJOR ANTONIO AUGUSTO BOTELHO 123 / VILA PARAISO / LIMEIRA / SP / 13480-753

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082402592084486813

Informação obtida em 08/09/2024 13:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Edital de Credenciamento nº 03/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cajati, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, nem encontro-me suspenso de participar de licitação, bem como não estou impedido de contratar com a Administração em qualquer de suas esferas.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Cajati, 08 de setembro 2024.


Assinatura do responsável legal

M.Bellão Me.

CNPJ: 17.417.655/0001-62

Marta Bellão

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, Marta Bellão, inscrita no CPF nº 224.164.238-00 e RG nº 41.134.878, responsável legal da empresa M. Bellão Me, sob o CNPJ nº 17.417.655/0001-62, declaro não ser servidor pertencente aos quadros da municipalidade de Cajati-SP.

Cajati, 08 de setembro de 2024.



Assinatura do responsável legal

Marta Bellão

CPF nº 224.164.238-00



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.417.655/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090322164-92

Data e hora da emissão 08/09/2024 13:11:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

ANEXO I – FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome completo do Proponente: Marta Bellão

RG ou Identidade: 41.134.878-4

CPF: 224.164.238-00

CNPJ da MEI: 17.417.655/0001-62

Escolaridade: Superior completo – Comunicação Social

Profissão: Produtora cultura / Assessora na implementação de Leis Federais de Fomento à Cultura

Endereço: Rua Major Antônio de Campos, 280 – Jardim Piratininga

Cidade: Limeira

Estado: São Paulo

CEP: 13484-315

Idade: 42 anos

Estado Civil: Casada

Telefone(s): 19 98137-8048

Email: comercial.mabecultural@gmail.com

Requerimento de Credenciamento:

Requeiro o credenciamento do Credenciado acima identificada junto a Prefeitura Municipal de Cajati, para a realização de serviços de análise e seleção de propostas artísticas e culturais em decorrência de editais da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural.

Assumo desde já o compromisso de observar todas as exigências previstas no edital de Credenciamento nº 03/2023, caso o credenciamento solicitado seja deferido.

Este Termo de Credenciamento não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Credenciante e o Credenciado.

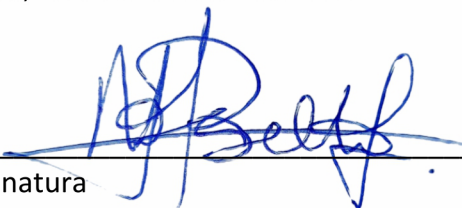
Os valores referentes aos serviços serão pagos pela Prefeitura do Município de Cajati.

As partes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), enquanto tais motivos perdurarem.

Após a assinatura por parte da autoridade competente da Prefeitura, será publicado no site da Prefeitura o resumo deste Termo de Credenciamento.

É competente a Comarca de Jacupiranga-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Cajati, 08 de setembro de 2024.

Assinatura 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BELLAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.417.655/0001-62

Certidão nº: 63046977/2024

Expedição: 13/09/2024, às 11:24:32

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BELLAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.417.655/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA e POLIANA GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





Instituto Superior de Ciências Aplicadas

Associação Limeirense de Educação



© Diretor do Instituto Superior de Ciências Aplicadas de Limeira,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Comunicação Social
em 27 de janeiro de 2004, confere o título de
Bacharel em Comunicação Social a

Marta Bellão

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 14 de fevereiro de 1982
R. G. n.º 41.134.878-4 - SSP - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Limeira, 15 de abril de 2004

Prof.º Msc. Orivaldo Puzone
Secretário Geral

Diplomado

Prof.ª Msc. Maria Cristina dos Santos Cruanhes
Diretora

PROF.^a MSC. MARIA CRISTINA DOS SANTOS CRUANHES
Diretora

PROF.^o MSC. ORIVALDO PUZONE
Secretário Geral

Curso de
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Curso reconhecido através da Portaria
n.º 938 de 13/04/2004

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - LIMEIRA

APOSTILA

O(a) diplomado(a) concluiu a habilitação em:
Jornalismo

Limeira, 15 de abril de 2004

Prof.^o Msc. Orivaldo Puzone
Secretário Geral

APOSTILA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS

A Portaria correta de reconhecimento do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo é Port. Min. N.º 2026 de 07/06/05, publicada no D.O.U. de 09/06/05 e não como constou no verso deste diploma.

Limeira, 15 de Junho de 2005

Prof. MSc. Orivaldo Puzone
Secretário Geral

UNICAMP
Diploma registrado sob n.º 385199
Proc. n.º 11933/04 nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96.
Campinas, 29.06.05
Luz Fernando Gonçalves
Diretor de Serviço
Patricia Maria Morato Lopes Romano
Secretária Geral

DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVO DE
DIPLOMAS E DOCUMENTOS - UNICAMP
APOSTILA ANOTADA EM 29.06.05
Luz Fernando Gonçalves
Diretor de Serviço

DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVO DE
DIPLOMAS E DOCUMENTOS - UNICAMP
APOSTILA ANOTADA EM 29.06.05
Luz Fernando Gonçalves
Diretor de Serviço

APOSTILA

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS

A data da expedição deste diploma é 15/06/05, e não como constou no anverso.

Limeira, 15 de Junho de 2005

Prof. MSc. Orivaldo Puzone
Secretário Geral

DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVO DE
DIPLOMAS E DOCUMENTOS - UNICAMP
APOSTILA ANOTADA EM 29.06.05
Luz Fernando Gonçalves
Diretor de Serviço

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS
DIPLOMA REGISTRADO
Livro N.º VI - Folhas N.º 026
rubrica do funcionário

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409 e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409

Fabrizio Clemente Gonçalves

- cursou Faculdade no curso de Hotelaria, voltado a Eventos pela Faculdade Hebraico Brasileira Renascença - São Paulo – SP, trabalha da área de produção desde 1993 onde, até 1999 foi produtor executivo em shows musicais na casa Reggae Night, em Santos/SP. Na ocasião trabalhou com bandas de renome nacional e internacional como Skank, Cidade Negra, Legião Urbana, Tim Maia, Shakira, Charlie Brown Jr., Djavan, entre outros. A função exercida foi de atendimento aos artistas, montagem de estrutura e abastecimento de camarins, atendimento aos fãs e imprensa e coordenação do setor de bilheteria entre outros.

Entre 2005 e 2008 foi produtor de eventos no Cal Tala, em Barcelona / Espanha.

- De volta ao Brasil em 2009, trabalhou como assistente de produtor executivo com Guto Campos na banda Inimigos da HP.

- Em 2012 foi assistente de produção executiva em turnê de shows da banda O Rappa, contratado pela Chantily Produções Artísticas/RJ.

- Entre 2012 e 2014 trabalhou pela produtora Oceania, Campinas/SP, em shows com artistas como Ivete Sangalo, Lulu Santos, Marisa Monte, Maria Rita, Gal Costa, Ira, Seu Jorge, Paralamas do Sucesso, Gilberto Gil, Nando Reis, entre outros.

- Entre 2014 e 2022 foi assistente de produção responsável pela pré-produção de shows (responsável por traslado, hospedagem, palco, iluminação, som, etc.), e na produção executiva em circulação pelo país, diárias de alimentação, montagem e abastecimento de camarins, atendimento aos fãs e imprensa do cantor e compositor Nando Reis.

Participou na produção executiva dos cantores, Gilberto Gil, Nando Reis e Gal Costa na turnê pelo Brasil do espetáculo “Trinca de Ases”.

Em 2022, inicia sua parceria com a empresa MaBê Cultura como produtor executivo.

- Participou na execução do projeto de produção inédita de teatro – “Pé Vermelho ao Céu”, no município de Santa Gertrudes.

- Coordenou a execução do projeto de restauro do Museu Dr. Armando Sales de Oliveira em São João da Boa Vista.

- Participou na execução do projeto de gravação de CD e circulação de espetáculo musical em 7 cidades do estado de São Paulo – “Artesania Musical”.

- Participou na execução do projeto “FestClip” – Festival de Cinema de Videoclipe aprovado no Edital Retomada/2022. Que no festival, ao final de cada dia de exibição dos concorrentes de videoclipe, uma banda se apresentava, se apresentaram, além de artistas da região, Totonho e Os Cabras e Tom Zé.

- Produziu o espetáculo “Cássias Extraordinárias” em 8 unidades do Sesi SP.

- Participou como produtor executivo na execução do festival musical “Festival Limeirando Música”.
- Executou a produção do espetáculo de jazz “Du Rompa Hammand Quarteto - Tributo DR Lonnie Smith” no Sesc de Piracicaba/SP.
- Participou na produção da exposição de arte “Torre Eiffel Sideral – Limeira e o Modernismo”.
- Produziu o projeto de circulação de espetáculo teatro/musical aprovado pelo ProAc/2022 “João Pacífico - Um Coração de Saudade”.
- Produziu a circulação da exposição “Reconstruções – Dinâmicas do Urbano”, com circulação em 6 cidades do estado de São Paulo, projeto aprovado pelo ProAc/2022.

2024

- Produção do projeto “Atrevimiento em Cena” – audiovisual.
- Produção do projeto “Popolocas” – audiovisual.
- Produção do projeto “Universo Brega” – música
- Produção da exposição de artes “Invisíveis”.
- Produção do Festival “MaBê Sessions – edição 2”
- Produção do Festival do Palmito de Iporanga
- Execução de restauro no Theatro Municipal de São João da Boa Vista
- Execução da circulação da exposição de artes Sororitas
- Execução de exposição híbrida sobre os prédios históricos de Limeira “Conheça Limeira em todos os sentidos” do Museu Histórico e Pedagógico “Major José Levy Sobrinho”.

É responsável pela assessoria na implementação de Leis Federais de incentivo à Cultura, Paulo Gustavo e Aldir Blanc nos municípios de Analândia-SP, Apiaí-SP, Eldorado-SP, Itapirapuã Paulista-SP, Iporanga-SP, Itirapina-SP e Santa Gertrudes-SP.





Fabricio Clemente

20 de abril de 2020 · 🌐

Foi live que vocês pediram? Preparem-se para curtir um show voz e violão no sofá de casa: LIVE do Nando Reis nessa terça-feira, dia 21/04, às 21h00 no canal do YouTube. Inscrevam-se e ativem as notificações para não perder: youtu.be/GIVrw_YnI6g.

A live será no festival online @brb.play, em homenagem ao aniversário de Brasília! Fique em casa e cante comigo!



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>





Não haveria melhor maneira de fazer o encerramento da turnê em São Paulo do que ter a participação de meus filhos **Sebastião Reis** e **Theo Reis (Dois Reis)** no show. Agradeço a todos os que compareceram e especialmente aos músicos que me acompanham: Felipe Cambraia, Pupillo, Walter Villaça, Alex Veley, e a minha equipe: Diogo Damascena, Marcelo Rodrigues, Paloma Lima, Beatriz Martins, Anderson Fontana, Carol Pimenta, Fabiana Clemente, William Oliveira, Bruno Furtado, Carol Siqueira, João Paulo Martins, Alexandre Simi, Carlos Koso, Fabrício Clemente, Fernando Narcizo, Guillermo Herrero, Michel Harley, Wilson Chaves, Kaique Moreira, Arthur Luna, Julian Dornellas, Sergio Marimba e Bruno Santos. Muito obrigado São Paulo. Aguardem "Nando Hits"!





OFICINA Assistente de Produção Executiva artistas e bandas

Lançamento
Dia 09_fev_23
às 20 horas



www.youtube.com/@fabriocioclementegoncalves7612/featured

PROAC
Programa de Apoio à Produção Artística e Cultural

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

🔍 🔍 🔍 🔍

Fabício Clemente
9 de fevereiro de 2023 · 8

Conheça a rotina de um assistente de produção de um artista e uma banda em turnê pelo país.

Este vídeo é para todos que querem conhecer desde a pré-produção até a realização de um show de grande porte.
#proac2022

Editar

👍❤️👍 14

5

👍 🗨️ 📷 🔄

Mais relevantes ▾

Zaide Clemente



GIPHY

1.a Curtir Responder

Zaide Clemente

Comente como Fabício Clemente

👍 😄 📷 🔄



João Pacifico UM CORAÇÃO DE Saudade

ROTEIRO E DIREÇÃO GERAL
ROBERTO VIGNATI

22/07 - 20H
GUARAREMA | SP

7º Festival de Inverno de Guararema
Estação Literária Profa Maria de Loures Évora Camargo
Rua 19 de Setembro, 233 - Centro

Guararema
Cultura e Turismo

MaBe
Música e Arte

Secretaria de
Cultura e Economia Criativa

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

omelhordeguararema e mabecultural
Guararema

omelhordeguararema Dia 22 de agosto, às 20h00, na Estação Literária, co. parte da programação do 7º Festival de Inverno de Guararema, é apresentado o espetáculo "Um Coração de Saudade", com roteiro e direção de Roberto Vignati. A entrada é gratuita!

A apresentação resgata o universo do compositor João Batista da Silva, o João Pacifico e sua rica obra, contando sua trajetória ao longo dos seus quase 90 anos de vida.

Poeta de primeira qualidade, elogiado por tantos nomes do nosso cenário artístico, João Pacifico é consagrado em vida por grandes sucessos no universo da nossa autêntica música caipira raiz, deixando um legado de mais de 500 composições, sempre reverenciado por "Cabocla Tereza", música considerada "o hino do cancionário sertanejo", além de "Mourão da Porteira", Pingo D'água, Ranchinho Abandonado, entre tantas outras.

O espetáculo, estreado em 2008, com temporadas em quase todos os anos seguintes, tem o principal objetivo de reverenciar um dos poetas da música caipira mais importantes do Brasil

#guararema

56 sem

👍 🗨️ 📷

Curtido por mabecultural e outras pessoas

21 de julho de 2023

Adicione um comentário...

Publicar



João Pacifico UM CORAÇÃO DE Saudade

ROTEIRO E DIREÇÃO GERAL
ROBERTO VIGNATI

12/03 - 11H
CORDEROPOLIS | SP
Mirante do Casalho
Estação de Metrô | Bairro do Casalho



João Pacifico UM CORAÇÃO DE Saudade

ROTEIRO E DIREÇÃO GERAL
ROBERTO VIGNATI

15/07 - 14H
CUNHA | SP
Palco do Festival de Inverno | 28º Acordes na Serra
Praça Mário



João Pacifico UM CORAÇÃO DE Saudade

ROTEIRO E DIREÇÃO GERAL
ROBERTO VIGNATI

18/03 - 21H
IPORANGA | SP
Praça da Vila São José
Bairro Vila São José



João Pacifico UM CORAÇÃO DE Saudade

ROTEIRO E DIREÇÃO GERAL
ROBERTO VIGNATI

13/05 - 18H
SANTOS | SP
Concha Acústica | Canal 3
Avenida Vicente de Carvalho, s/n - Contagem

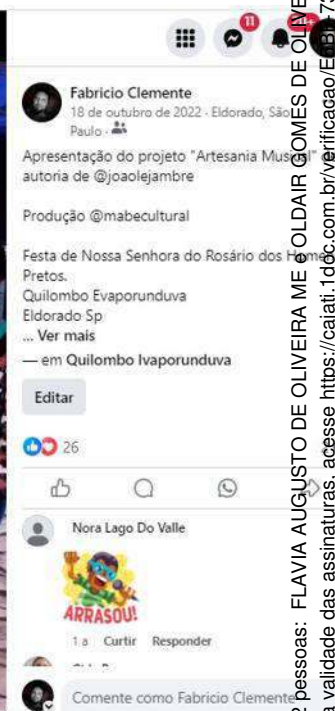


João Pacifico UM CORAÇÃO DE Saudade

ROTEIRO E DIREÇÃO GERAL
ROBERTO VIGNATI

18/03 - 14H
ELDORADO | SP
Praça Nossa Senhora da Guia
Centro

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





Simone Carvalho e Banda - Cássias Extraordinárias
Projeto: Música SESI-SP

Buscando resgatar e celebrar a musicalidade da intérprete, bem como suas diversas facetas, Simone conta com um time de peso: Doug Alexis (contrabaixo), Caio Barcola (bateria), Lucas Lodo (Guitarra e violões) e Kako Cunha (percussão).... Ver mais





Fabricio Clemente está em Teatro Municipal Dr. Losso Netto.

10 de agosto de 2022 · Piracicaba, São Paulo ·

Precisamos todos ouvir muito Belchior!

Uma personalidade forte, talentosa, genial e muito polêmica é o que podemos entender de Belchior. Nascido na cidade de Sobral, estado de Ceará, no dia 26 de outubro de 1946 deixou sua marca na cultura brasileira como cantor, músico, compositor e intelectual dos mais celebrados. Em 30 de abril de 2017 o artista morreu numa casa onde morava de favor em Santa Cruz do Sul após sofrer um infarto com rompimento da aorta. O cantor estava com 7... Ver mais

PESSOAS CINZAS NORMAIS

apresenta

**VOLTANDO
BELCHIOR**

"Teatro Losso Netto" Piracicaba-SP

09 SET
20h

CLIENTE UNIMED PIRACICABA PAGA MEIA ENTRADA

patrocínio:



realização:



apoio:



patrocínio:



TURNÊ 2022
UNIDADE MÓVEL DE CULTURA Sesi

OSASCO

**27 DE AGOSTO
SABADO, 18H**

**SUPER SHOW COM
SIMONE CARVALHO
CÁSSIAS EXTRAORDINÁRIAS
ENTRADA GRATUITA**



LOCAL DO SHOW:

Av. Bandeirantes, 201 - Aliança,
Osasco - SP, 06236-210



Fabricio Clemente

26 de agosto de 2022 ·

Cássias Extraordinárias no @sesiosasco, dia 27/08, às 18h00, na turnê 2022 da unidade móvel de cultura Sesi!

Sempre com talento e simpatia, @simone_carvalho_oficial convida todos a embarcar na viagem sonora de uma das maiores intérpretes da MPB, mostrando que, sim, há vozes inteligentes na música brasileira, provando a força da mulher nesse tributo único!

Editar

5



Zaide Clemente

5



1 a Curtir Responder

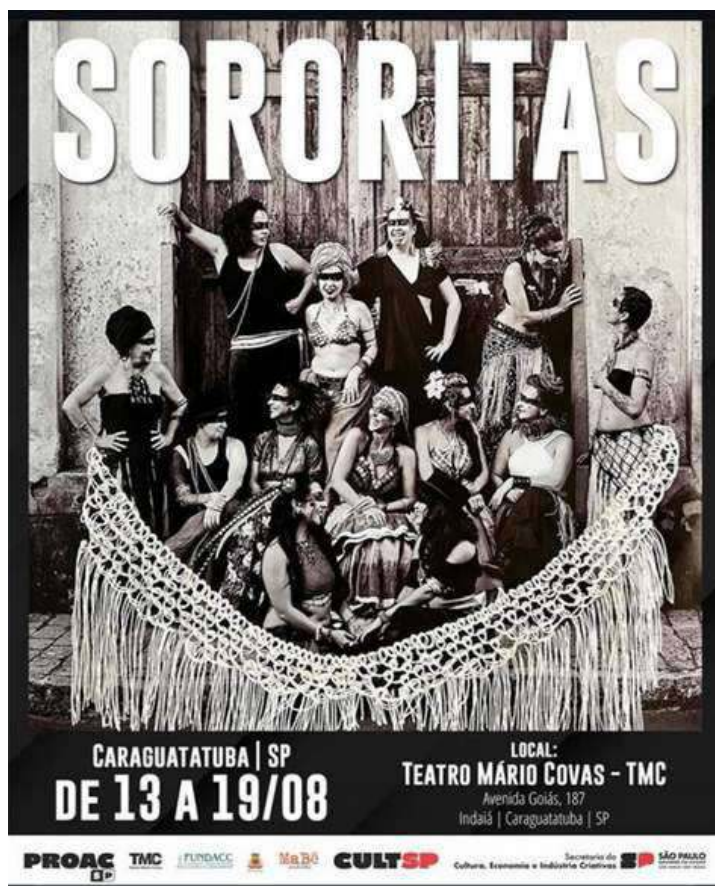


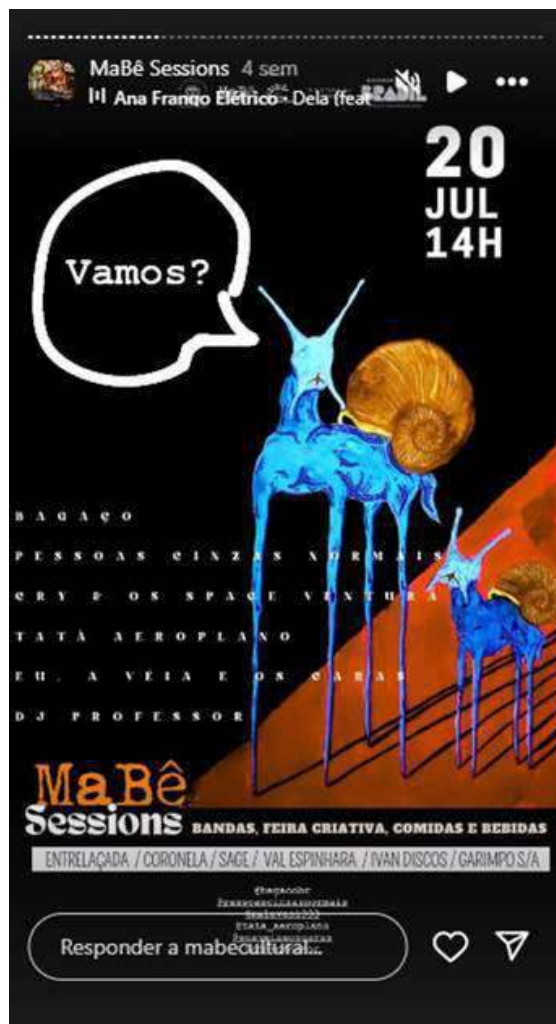
Comente como Fabricio Clemente

👍 📷 📧 📧 📧

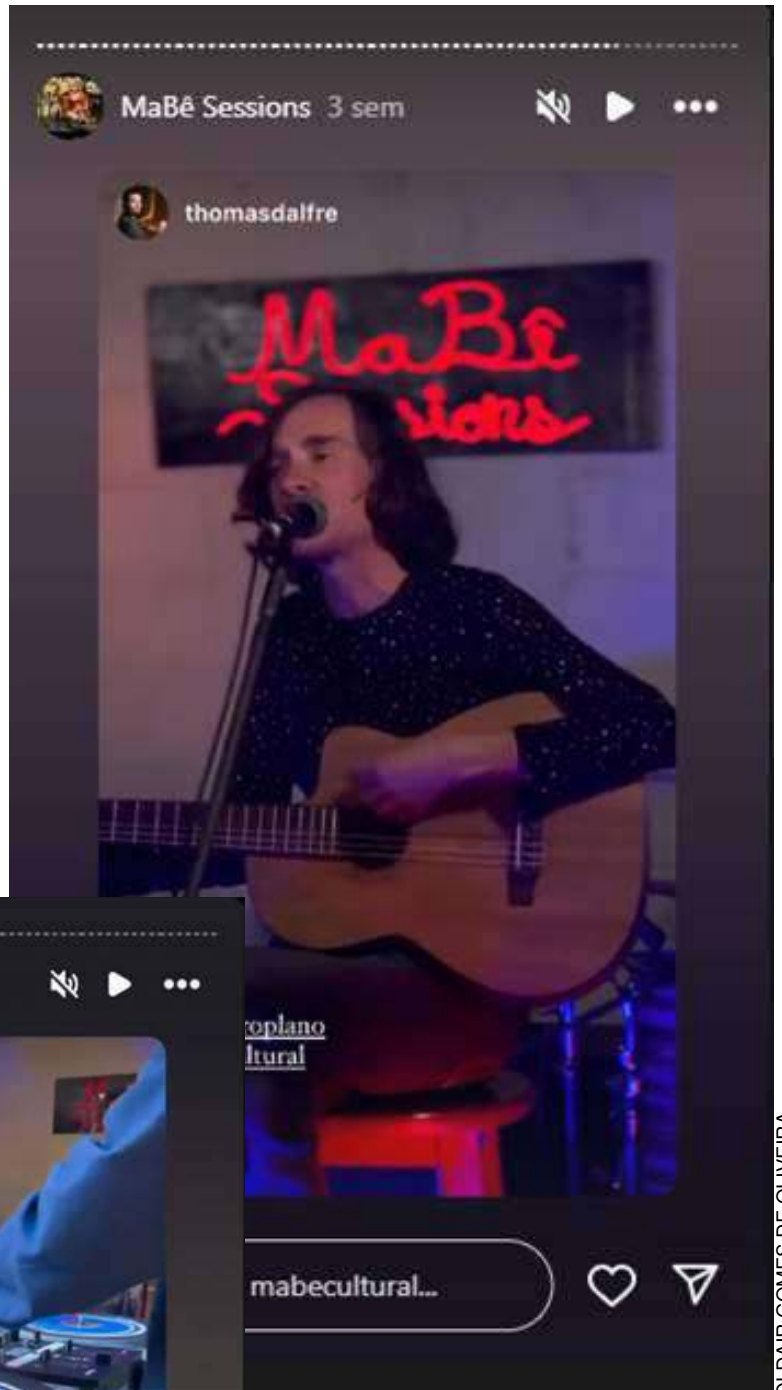
Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



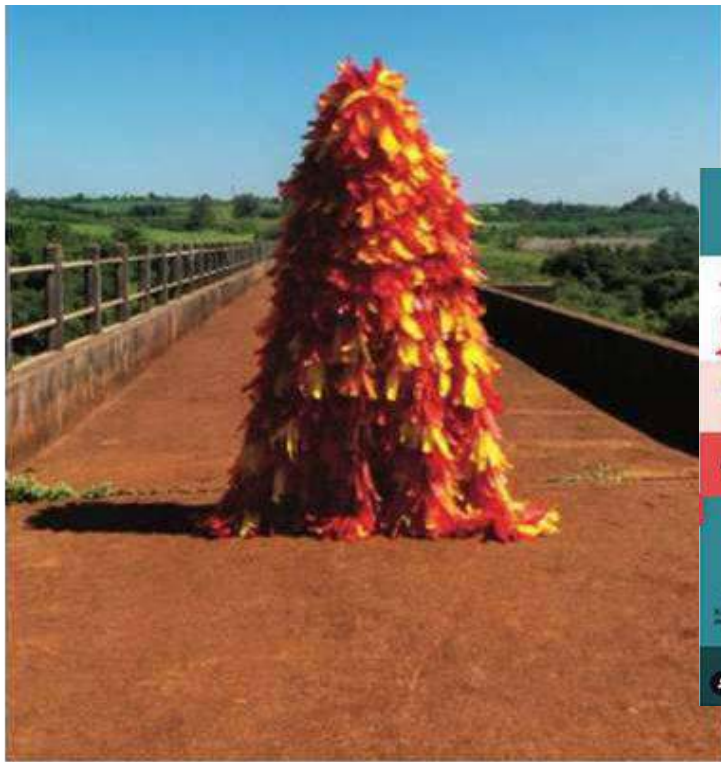












Pré-Conferência Municipal de Cultura

Artes Cênicas + Artes Visuais + Música
Trabalhadores da Cultura + Produção Cultural

24 de Agosto
quinta-feira
19:00

Abertura Musical
João Lejambre

MaBê Cultural
Rua Major Antônio Machado de Campos, nº 280
Jardim Primavera | Limeira | SP

Centro de Promoção Social Municipal
CEPROSOM

mahecultural - Seguindo
Limeira, São Paulo, Brasil

ATENÇÃO ARTISTAS!
VAMOS CELEBRAR A CULTURA!!!

Venha compartilhar ideias sobre como fortalecer a cultura da nossa cidade, além de se conectar com outras pessoas!

Compareça! Traga suas propostas, recomendações e esteja pronto para debates construtivos e muita inspiração!

Abertura do evento com o lançamento do novo projeto do @joaolejambre

#vivaculturalmeira

Curtido por marcoszannini79 e outras 23 pessoas

23 de agosto de 2023

Adicione um comentário...

23 E 25 DE MAIO ÀS 19h

MABÊ CULTURAL

Rua Major Antônio Machado de Campos, nº 280
Jardim Primavera | Limeira | SP

POPOLOCAS

ROTEIRO E DIREÇÃO: ALLAN ANDRÉ LOURENÇO | ATORES: (JULIANE ALEMAO) LORDERO E KENIAN RODRIGUES YOUNANAVA



MaBê Cultural exibe o curta-metragem "Popolocas"

CINEMA:

Curta-metragem

POPOLOCAS

O espaço MaBê Cultural exibe o curta-metragem "Popolocas", na quinta-feira (23) no sábado (25), às 19h. O filme parte de um paradoxo histórico, mergulhando nas complexidades do encontro entre culturas durante a conquista da América pelos europeus. A classificação indicativa é a partir de 12 anos. O projeto é contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura do Governo Federal do Brasil e Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura.

@mahecultural
@oncarilins
@lana_c27
@kenian.rodrigues

MATÉRIA COMPLETA

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA

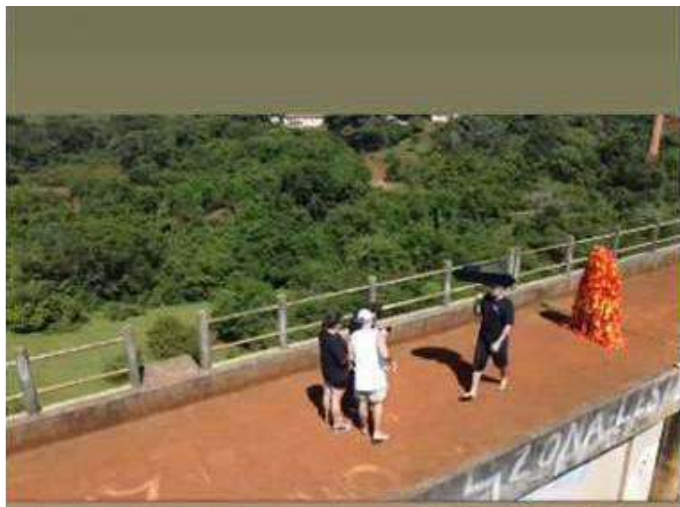
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Um debate difícil e muito importante!



Obrigada @mabecultural ❤️
@all.lourenco continue 🙌



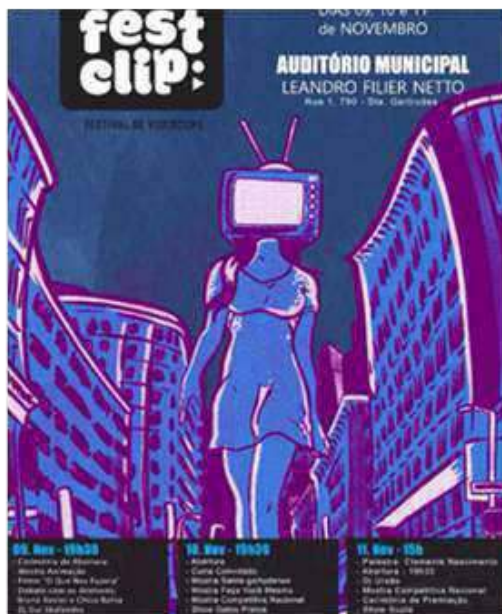
POPOLOCAS
Em breve



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLD...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF731F-A7BC-B409>



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF731F-A7BC-B409>





Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



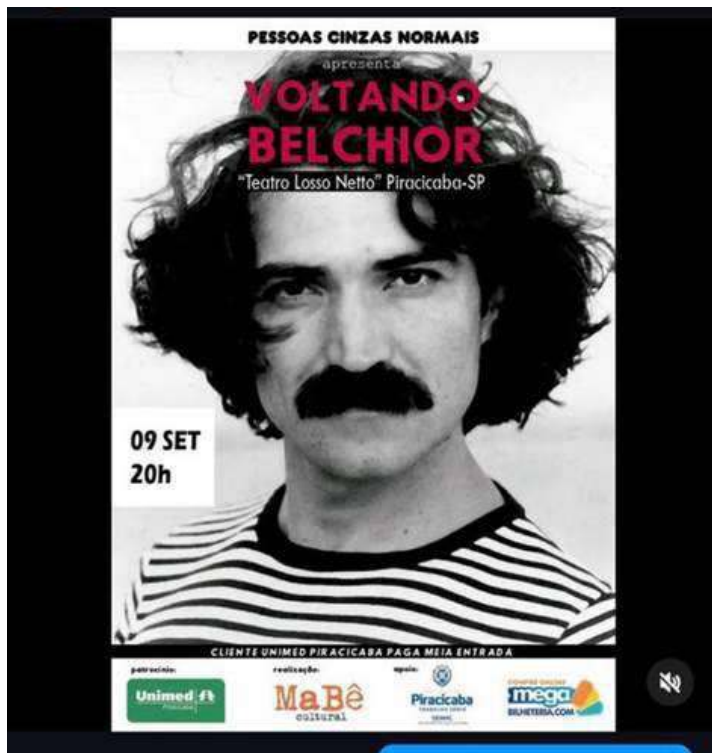
Implementando a Lei Aldir Blanc
no Vale do Ribeira- Itapirapuã
Paulista SP

#cultura #Aldirblanc
#ValedoRibeira # Itapirapuã
Paulista #Pnab #GovernoFederal



Implementando a Lei Aldir Blanc
no Vale do Ribeira- Apiaí SP

#cultura #Aldirblanc
#ValedoRibeira #Apiaí #Pnab
#GovernoFederal



Show 12 de abril às 19h no Teatro Vitória
 Entrada: 1kg de alimento não perecível
 Rifa de viola caipira via WhatsApp:(19)99718-0419





 mabecultural

ES-PETÁ-CULO

PÉ VER-MELHO AO CÉU

Ver insights [Turbinar publicação](#)

13  

 Curtido por lazaronbmaciell e outras pessoas

mabecultural Com apoio do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Programa de Ação Cultural... mais

13 de abril de 2022 · [Ver tradução](#)



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Iniciando os trabalhos de restauro do Theatro Municipal de São João da Boa Vista



Música entre notas

legenda



Du Rompa Hammond Quarteto

"Tributo à Dr. Lonnie Smith" é uma homenagem ao mestre do órgão hammond. O show traz releituras de sua obra, além das músicas do álbum autoral "Sol e poeira", que carrega um grande lastro de influência de Lonnie Smith e da música brasileira.

Dia 23, quinta, 20h.
COMEDORIA GRÁTIS
foto: Thomas Dalfe

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



vinnybarboasete

MAÊ CULTURAL

Protagonizado Pelo Artista Luso-brasileiro João Lejambre

MAÊ CULTURAL

ATREVIMENTO

Com Apoio/Incentivo: Ministério da Cultura | Governo Federal

Amar, ainda que não se saiba

Lançamento Oficial Clipe: "Atrevimiento Em Cena"



joaofischer44

essicaluziaperes

@vitorrozendo

@mabecultural

Gravação do videoclipe "Atrevimiento em Cena", do cantor João Lejambre. Produção é da MaBê Cultural, o projeto é realizado pelo recurso de incentivo à cultura, através da Lei Paulo Gustavo - Ministério da Cultura e Governo Federal.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 185 - ANO XI

Segunda - Feira, 23 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o Decreto nº 4193/2023 de 20 de outubro de 2023, que regulamento, em âmbito municipal a Lei Complementar 195/23 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, bem como as demais legislações e regulamentações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- Membros do Conselho de Cultura

Titular: Vinícius Alexandre Moraes Figueiredo

RG: 53.990.935-X

CPF: 455.264.228-25

Suplente: Hellen Samara Faccioni Fávoro

RG: 48.335.284-6

CPF: 276.007.308-47

- Pareceristas

Allan André Lourenço

RG: 44.399.851-6

CPF: 407.915.798-32

Marta Bellão

RG: 41.134.878-4

CPF: 224.164.238-00

Rafaela Uira

RG: 34.860.614-X

CPF: 226.361.268-80

Art. 2º Ficam nomeados para a COMISSÃO RECURSAL:

- Pareceristas

Mitchell Assis

RG: 43.569.006-1

CPF: 226.024.338-02

Fabrizio Clemente Gonçalves

RG: 25.591.816-1

CPF: 263.403.768-60

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.



Cidadão

Empresa

Servidor

Home Municípios Secretarias Serviços Publicações Notícias

Lei de Acesso à Informação RDC Profissionais Atendimento Público Tributos Licitações Imobiliária

O que você está procurando?

Home > Notícias > Portaria de nomeação da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

Portaria de nomeação da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo



Prefeitura Municipal de
SANTA GERTRUDES

Portaria N.º 3840/2023

De 14 de Novembro de 2023.

Nomeia Comissão de SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO e de outras providências.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais dos municípios de Santa Gertrudes-SP nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomeia os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:

Assessoria Jurídica-Administrativa

Marta Bellão – CPF nº 224.164.238-00

Fabrizio Clemente Gonçalves – CPF nº 245.433.768-60

Parceiristas

Rafaela Uira – CPF nº 226.361.268-80

Denise Pedross Fernandes – CPF nº 331.478.249-02

COORDENAÇÃO

Lázaro Natalício Barroso Maciel – CPF nº 414.227.039-70

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 14 de novembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal, em quatro páginas na mesma data acima.

ALINE CRISTIANE ARTIGAS CALEVARO

Superintendente Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.251, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Dinoel Pedross Rocha – Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

ANO II - Edição nº 857 - Extra

PORTARIAS

PORTARIA Nº 467/2023
NOMEIA SEUS MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

DINOEL PEDROSS ROCHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Eldorado/SP nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º Nomeia Comissão de SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO e de outras providências.

ARTIGO 2.º Nomeia os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:

ASSESSORIA, APOIO AOS AGENTES CULTURAIS, ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS:

- **FABRIZIO CLEMENTE GONÇALVES** – CPF nº 245.433.768-60
- **MARTA BELLÃO** – CPF nº 224.164.238-00

PARCEIRISTAS:

- **LÁZARO NATALÍCIO BARROSO MACIEL** – CPF nº 414.227.039-70

ARTIGO 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE:
Estância Turística de Eldorado, 29 de novembro de 2023.

DINOEL PEDROSS ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Estância Turística de Eldorado
Prestação de Serviços nº 19, CEP: 11960-000 - Eldorado/SP
www.eldorado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@eldorado.sp.gov.br





Órgão Oficial Eletrônico - 3049
Campo Mourão - Sexta-feira - 05/07/2024

DECRETO Nº 11176
De 05 de julho de 2024

Institui a Comissão de Avaliação de Mérito do Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo para Premiação de Trajetória no Audiovisual – LPG 02/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 123, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o contido no art. 3, inciso XII, da Lei Municipal nº 1190 de 16 de outubro de 1998, tendo em vista o contido no Protocolo nº 63721/2024, e

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, intitulada como Lei Paulo Gustavo, para premiação de trajetória de profissionais que tenham prestado relevante contribuição a desenvolvimento do audiovisual;

Considerando o item 7.1 do Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo para Premiação de Trajetória no Audiovisual – LPG 02/2024, publicado em 29 de maio de 2024 – Órgão Oficial Eletrônico nº 3.034.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Mérito** conforme item 7.1 do Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo para Premiação de Trajetória no Audiovisual – LPG 02/2024, publicado em 29 de maio de 2024 – Órgão Oficial Eletrônico nº 3.034, designando seus membros conforme relação:

- a) Fabrício Clemente Gonçalves
b) Marta Bellão
c) Rafaela Uhiara.

Art. 2º Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido. Recebidas as impugnações, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá em 2 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 05 de julho de 2024

Tauilio Tezelli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2024 - GAPRE

Nomeia **Guilherme Mendes Pusch** habilitado em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob nº 2745/2024, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 346/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de julho de 2024, **Guilherme Mendes Pusch** por ter sido habilitado no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de Procurador Jurídico, simbologia S-XVII-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 05 de julho de 2024

Tauilio Tezelli - Prefeito Municipal

6

www.campomourao.atende.net



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Calafra, n. 70. Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

CARTA DE REFERÊNCIA

Declarante: Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Agricultura de Iporanga.

Eu Marcelo Vinicius Rosa Nicolau, portador do RG nº 36.186.820-0 e CPF nº 419.773.978-83, Secretário de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura do município de Iporanga-SP, declaro para os devidos fins que a empresa 52.962.613 Fabrício Clemente Gonçalves, (Haya Produção e Assessoria Cultural), CNPJ: 52.962.613/0001-03, situada no endereço Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 180 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP, CEP 13418-430, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no município de Iporanga.

A prestação refere-se ao serviço de assessoria e acompanhamento de todos os processos para garantir mais qualificação, eficácia e efetividade na execução dos recursos destinados ao município, tais como orientação junto a equipe da Secretaria de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura, acompanhamento consultivo para o plano de ação, coleta e análise de dados da consulta pública, confecção de editais de chamamento público, considerando todos os parâmetros da Lei e seus decretos, incluindo os prazos e trâmites, avaliação e distribuição das vagas nos editais, coleta e organização das inscrições, busca ativa dos agentes culturais, atendimento individualizado e coletivo, capacitação dos agentes culturais através de mini cursos e plantões online e presencial sobre os parâmetros dos editais, orientação sobre acessibilidade e preenchimento das propostas direcionadas aos agentes culturais do município, inclusive assessorando pessoas vulneráveis, para apresentação de suas propostas por meio oral, respeitando o Art. 8º, §7º da Lei 195/22, coordenação de análise dos inscritos, elaboração de materiais informativos, parecer dos projetos inscritos, banca de heteroidentificação, coleta da documentação dos contemplados, elaboração dos "Termos de Execução Cultural" de todos os proponentes contemplados, acompanhamento da execução dos projetos contemplados e auxílio na prestação de contas.

Declaro que os serviços foram realizados tiveram início do mês de abril de 2023 e atesto a capacidade técnica e artística da empresa acima citada, na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais;

Iporanga, 23 de maio de 2024



Nome: Marcelo Vinicius Rosa Nicolau
CPF: 419.773.978-83

IPORANGA-SP

1/1



CARTA DE REFERÊNCIA

Declarante: Secretaria de Cultura de Eldorado.

Eu Nayene de Oliveira Franco, portadora do RG nº 16.285.561-8, CPF nº 048.029.368-69, representante da Departamento de Cultura do Município de Eldorado/SP, declaro para os devidos fins que a empresa 52.962.613 Fabrício Clemente Gonçalves, (Haya Produção e Assessoria Cultural), CNPJ: 52.962.613/0001-03, situada no endereço Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 180 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP, CEP 13418-430, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no município de Eldorado.

Os serviços realizados foram;

Assessoria e acompanhamento de todos os processos na implementação da referida lei, tais como;

Consulta sobre o plano de ação do município;

- Análise de dados da consulta pública, sobre a melhor aplicação das vagas em editais;
- Elaboração de editais de chamamento público;
- Coleta e organização das inscrições;
- Atendimento individualizado e coletivo aos agentes culturais do município;
- Plantões online destinados aos agentes culturais para explicar sobre os parâmetros dos editais e apresentação das propostas;
- Análise e avaliação dos projetos inscritos;
- Monitoramento na execução dos projetos contemplados.

Declaro que os serviços foram realizados tiveram início do mês de abril de 2023 e atesto a capacidade técnica e artística da empresa acima citada, na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Sem mais;

Eldorado, 23 de maio de 2024

Nome: Nayene de Oliveira Franco
CPF nº 048.029.368-69

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado
Praça Nossa Senhora da Guia, nº 348 - CEP 11.860-000 - Eldorado-SP
CNPJ: 45.08985/0001-85 - Fone/Fax: (13) 3871-4100
www.eldorado.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@eldorado.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 3790/2024
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de artistas e produtores culturais do município de Santa Gertrudes-SP nos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de Lei nº 14.299/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia, os profissionais abaixo para a composição da Comissão de Seleção, Acompanhamento e Avaliação:

ASSESSORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA:

Marta Dellão – CPF nº 224.164.238-00

Fabrizio Clemente Gonçalves – CPF nº 263.403.768-60

PARECERISTAS:

Mitchell Assis – CPF nº 226.024.338-02

Danielle Pedrosa Fernandes – CPF nº 317.478.248-10

COORDENAÇÃO:

Lázaro Natalício Barroso Maciel – CPF nº 414.227.638-70

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 01 de agosto de 2024.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Supraintendente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Rua 01, nº 790, Centro – Fone (019) 3545-4488.
Santa Gertrudes/SP – CEP 13.510-023
E – MAIL: secretariadecultura@santagertrudes.sp.gov.br
cultura_sg@yahoo.com.br

Santa Gertrudes, 23 de maio de 2024

Eu, **Lázaro Natalício Barroso Maciel**, RG nº 49.186.024-9, CPF nº 414.227.638-70, secretário municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes, declaro para os devidos fins que a empresa **52.962.613 Fabricio Clemente Gonçalves**, (Haya Produção e Assessoria Cultural), CNPJ: 52.962.613/0001-03, situada no endereço Rua Dr. Coriolano Ferraz do Amaral, 180 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP, CEP 13418-430, desenvolveu ações voltadas para assessoria na implementação e operacionalização da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo), no município de Santa Gertrudes.

Quanto os serviços prestados;

Elaboração de editais de chamamento público, busca ativa dos agentes culturais, seleção das inscrições dos projetos, atendimento online aos agentes culturais, parecer e avaliação dos projetos inscritos, apoio na fiscalização na execução dos projetos culturais contemplados. Os serviços tiveram início no mês de maio de 2023.

Atesto a capacidade técnica e artística desta empresa, na prestação dos serviços das atividades executadas até o presente momento.

Lázaro Maciel

Lázaro Natalício Barroso Maciel

Secretário Municipal de Cultura

Rua 1, nº 790 | Centro | Fone: (19) 3545.2515 | (19) 3545-8000

ENCONTRO
NACIONAL
DE GESTORES
DA CULTURA

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que Fabrizio Clemente participou do Webinar Lei Paulo Gustavo: Desafios Jurídicos para os Gestores Públicos da Cultura com as expositoras Aline Akemi Freitas e Katia Catalano da CQS FV Advogados, e mediação de Fabio de Sa Cesnik da CQS FV Advogados, realizado de forma online dia 29 de agosto com carga horária total de 2h.

Aline Akemi Freitas
Sócia da CQS FV Advogados

Fabio de Sa Cesnik
Sócio da CQS FV Advogados

Katia Catalano
Gerente de Direito Público da CQS FV Advogados

Realização:



Formada em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, começou uma carreira na área de produção cultural na Sociedade Pró Sinfônica de Limeira estando à frente de todos os trabalhos desenvolvidos pela entidade, tendo experiência em gestão artística, gestão de projetos, liderança de equipes de trabalho e produção de eventos.

Pela Orquestra foram desenvolvidos uma média de 30 concertos anuais na temporada oficial, desde música erudita à concertos populares, visando sempre atingir diversas categorias de público. Pela ELM – Escola Livre de Música, foram realizados uma média de 50 concertos anuais, distribuídos entre orquestras de música erudita (Orquestra Preparatória, Orquestra de Cordas, Orquestra de Câmara, Orquestra Jovem e Camerata) e de música popular (Orquestra de Violeiros, Orquestra de Violões e Bandas da ELM).

Desenvolveu 3 edições do Encontro Internacional de Cordas, onde recebia professores e alunos de música erudita de diversos locais do Brasil e do mundo, com intensas atividades todos os dias, entre aulas e concertos, durante uma semana.

Em 2017, inaugura a MaBê Cultural, um espaço onde desenvolve a gestão e produção cultural da carreira de artistas da região de Limeira/SP, obtendo aprovação em editais em todos os anos desde sua fundação, além de abrir a sede para atividades independentes de forma gratuita, ajudando a fomentar a cultura autoral do interior.

Traz na bagagem uma vasta experiência na área musical, audiovisual e educacional e desenvolve projetos também nas áreas de teatro, dança, circo, literatura e patrimônio histórico.

É Assessora de Projetos e Leis e auxiliar na gestão cultural nas Secretarias de Cultura dos Municípios de Santa Gertrudes, Analândia, Itirapina, Apiaí, Iporanga, Eldorado e Itapirapuã Paulista.

Ministra curso sobre produção cultural e escrita de projetos em Secretarias de Cultura do interior de São Paulo e Paraná, além de desenvolver um projeto de ensino voltado para escolas estaduais.

Faz parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Limeira desde 2018 e foi eleita Presidente do mesmo a partir de 2022. Em 2023 é eleita Delegada de Cultura pelo município de Limeira, e participou das conferências de cultura nas etapas municipal e estadual.

Executou duas reuniões de pré conferência municipal de cultura no espaço MaBê Cultural, promovendo debate entre artistas de diversos segmentos, visando a contribuição para as propostas a serem debatidas nas conferências oficiais.

É parecerista de projetos pela Lei Aldir Blanc 1 e 2, Lei Paulo Gustavo e PNAB. Desempenha um extenso trabalho na área e tem um importante papel na cena cultural do interior de São Paulo, desenvolvendo trabalhos de cunho diverso e acolhedor.

A sede da MaBê Cultural na cidade de Limeira é disponibilizada para eventos de cultura autoral de forma gratuita. Essa ação ajuda a fomentar a cultura do interior, local onde o nicho de criação é muito forte e importante, porém são poucos os espaços que se propõe a abrir as portas.

Alguns trabalhos desenvolvidos: Projetos/Editais/Experiência

2024

- Produção do projeto "Atrevimiento em Cena" – audiovisual.
- Produção do projeto "Geraldo Alves: O Homem que Acendeu a Brasa" – audiovisual.
- Produção do projeto "Popolocas" – audiovisual.
- Produção do projeto "Universo Brega" – música
- Produção da exposição de artes "Invisíveis".
- Produção do Festival "MaBê Sessions – edição 2"
- Produção do Festival do Palmito de Iporanga
- Produção da FLISG – Feira Literária de Santa Gertrudes
- Execução de restauro no Theatro Municipal de São João da Boa Vista
- Execução da circulação da exposição de artes Sororitas
- Execução de exposição híbrida sobre os prédios históricos de Limeira.

2023

- Produção do Festival Limeirando Música.
- Produção do Festival VIVA Fest Fem.
- Produção da exposição de arte Torre Eiffel Sideral – Limeira e o Modernismo.
- É assessora na criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes/SP.
- Escreveu e aprovou o projeto 12º FestClip – Festival de Cinema de Vídeo Clipe no Edital Difusão 2023. O evento aconteceu em novembro/2023 e traz atrações como Padre Júlio Lancelotti e Supla.
- Obteve aprovação no ProAC Editais 2023 com os projetos: Fazedora de Anjos (05/2023), Sororitas (13/2023), Conheça Limeira em Todos os Sentido (33/2023) e Theatro Municipal de São João da Boa Vista (35/2023). Todos para execução em 2024.

2022

- Escreveu, aprovou e executou o projeto FestClip – Festival de Cinema de Vídeo Clipe no Edital Retomada 2022. No festival, ao final de cada dia de exibição dos concorrentes de videoclipe, uma banda se apresentava, onde recebemos, além de artistas da região, Totonho e Os Cabras e Tom Zé.
- Aprovação no ProAc Editais 02/2022 com o projeto Um Coração de Saudade.
- Aprovação no ProAc Editais 07/2022 com o projeto Família de Uma Mulher Só.

- Aprovação no ProAc Editais 10/2022 com o projeto Reconstruções – Dinâmicas do Urbano.
- Aprovação no ProAc Editais 11/2022 com o projeto Minha História.
- Executou a produção do espetáculo Cássias Extraordinárias em 8 unidades do SESI SP.
- Aprovação no ProAc ICMS com o projeto Beatles 60’.
- Produziu vários espetáculos em teatros no Estado de São Paulo.

2021

- Com a volta das atividades presenciais, mesmo que de forma tímida, voltou a viajar com as bandas que trabalha com agenciamento.
- Obteve nota máxima no ProAc Editais 01/2021 com o projeto teatral “Pé Vermelho Ao Céu”.
- Aprovação no ProAc Editais 28/2021 com o projeto de restauração do Museu Dr. Armando de Sales Oliveira, situado em São João da Boa Vista/SP.
- Produção no ProAc Direto 38/2021 com o projeto Artesania Musical, que consiste em gravação de álbum e turnê de lançamento.
- Aprovação no ProAc Direto 39/2021 com o projeto de oficina “Logística de produção e estrutura para espetáculos musicais”, de minha autoria.
- Foi parecerista em projetos inscritos pela Lei Aldir Blanc 2.

Outros projetos de editais:

- Festival Carta da Terra
- Nock Fest

2020

- Teve trabalhos desenvolvidos de forma presencial apenas no começo do ano por conta da pandemia, trabalhando com teatros e Sescs.
 - Foi parecerista em projetos inscritos pela Lei Aldir Blanc.
- Com a insistência da pandemia e o surgimento dos editais emergenciais, teve projetos aprovados e/ou executados no segmento de audiovisual. São eles:

ProAc Editais e ProAc LAB:

- Criança e Cidadania - infantil
- A Antiga Canção Futurista - Astroxé
- Cabaret - Carolla
- Djamblé Convida
- The Wonder Years – Rubber Soul
- O Futurista Novo Povo de Um Lugar - Astroxé
- Bando Dagua – Nossa História
- Xô Preguiça - infantil
- Breegas – Pessoas Cinzas Normais
- Música Artesanal – João Lejambre
- João Pacífico – Um Coração de Saudade
- Um Novo Mundo – Metassory Quarteto



- Meu Lugar – Simone Carvalho
- O Samba de Toninho Pinheiro no Primeiro Álbum do Grupo Som/3
- Brinca Comigo – Brincadeiras Musicais
- Dança do Ventre Para Todas – Núcleo Tendas
- Da Concepção ao Palco – Bando Dagua
- Música e Tecnologia – oficina
- Selfie-se quem puder – oficina
- Em que espelho ficou perdida a minha face?

Editais municipais:

- Minha História – Bando Dagua
- Um Exagero de Cazuza
- Um passeio pela história da dança árabe
- Projeto Elis e Chico
- Duo Familiar
- Elvis Tribute Show – live
- Encontro Violado – Orquestra de viola caipira
- Dança do Ventre e a Saúde da Mulher
- Artesão – João Lejambre
- Quarteto Voilà
- Cássias Extraordinárias – Tributo à Cássia Eller
- LimeJazz Duo.

2019

- Obteve aprovação em 08 projetos musicais no Edital do SESI SP, onde contemplava apresentações musicais nas unidades da capital, litoral e interior.
- Foi contemplada com 02 projetos no ProAc Editais 2019 – Projetos: Beatles Forever e Mad Sessions, este um festival de música independente, visando fortalecer e valorizar a criação artística do interior de São Paulo.
- Trabalhou com alguns espetáculos em São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2018

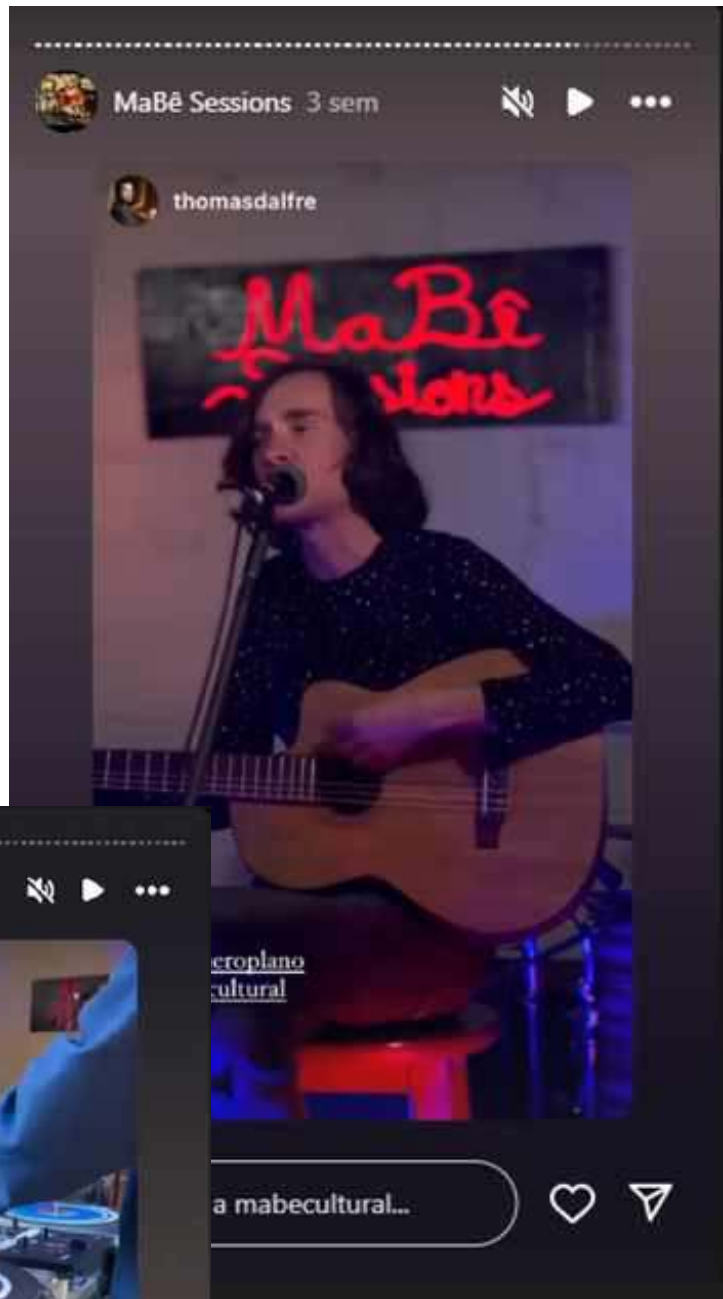
- Executou um trabalho voltado à gestão de carreira de bandas musicais, atuação que exerce até os dias atuais.
- Obteve aprovação em 08 projetos musicais no Edital do SESI SP, onde contemplava apresentações musicais nas unidades da capital, litoral e interior.
- Obteve aprovação com 01 projeto no Edital Sesc Ceará para apresentação música.
- Escreveu e acompanhou os projetos The Wonder Years e Voltando Belchior, aprovados no ProAc ICMS.

2010 a 2017

- Rouanet – Orquestra Sinfônica de Limeira
- ProAc ICMS – Orquestra Sinfônica de Limeira e ELM – Escola Livre de Música da Orquestra Sinfônica de Limeira

Em todos os anos entre 2010 e 2017 escreveu e aprovou projetos nas áreas de música erudita e educacional, tendo aprovação tanto da Rouanet quanto no ProAc ICMS, desenvolvendo a captação e execução ao longo do ano. Os projetos consistiam em temporadas da orquestra e atividades da escola de música.







Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409









Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR DOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>



23 E 25 DE MAIO ÀS 19h
MABÊ CULTURAL
Rua Major Antônio Machado de Campos, nº 280
Jardim Pinheirinho | Limeira | SP

POPOLOCAS

ROTEIRO E DIREÇÃO: ALLAN ANDRÉ LOPES | ATORES: LAÍS ALENCAR CORREIA E ANSELMO RODRIGUES VASCONCELOS



Explicando a PNAB
em Itirapina



Gravação Popolocas

MaBê Cultural exibe curta-metragem "Popolocas"

CINEMA

gratuito



POPLOCAS

O espaço MaBê Cultural exibe o curta-metragem "Popolocas", na quinta-feira (23) no sábado (25), às 19h. O filme parte de um paradoxo histórico, mergulhando nas complexidades do encontro entre culturas durante a conquista da América pelos europeus. A classificação indicativa é a partir de 12 anos. O projeto é contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura do Governo Federal do Brasil e Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura.

@mabecultural
@decantilme
@lms.c.27
@anselmorodrigues

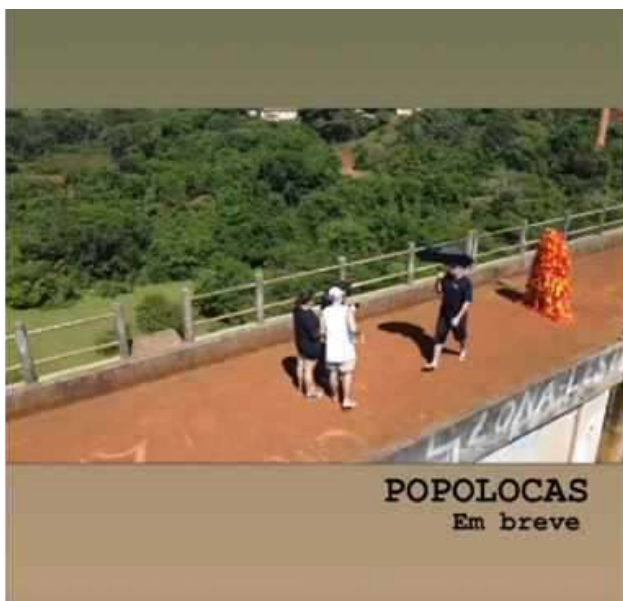
MATÉRIA COMPLETA



Um debate difícil e muito importante!



Obrigada @mabecultural 
@all.lourenco continue 



POPOLOCAS
Em breve

"Existem pessoas que se encarregam de cuidar de tudo depois que fogem do nosso olhar."



01 a 31/Julho
Biblioteca Municipal | PROF. JOÃO DE SOUZA FERRAZ
Parque Cidade | Limeira - SP

mabecultural

A exposição de artes "Os Invisíveis" traz a valorização e conscientização de classe através de trabalhadores que por vezes se mostram invisíveis aos olhos da comunidade por serem consideradas profissões subvalorizadas, provocando reflexões e questões a respeito da invisibilidade social e crítica aos que se aproveitam dela.

Cinco artistas expõem suas particularidades que, em conjunto, se somam em uma exposição de grande impacto visual e social. A mostra apresenta a visão de invisível dos artistas @caetano_insignificante, retratando os magarefes e catadores de recicláveis, @eduardosalzani - Operários, @parabrisadeluneta - Coveiros, @pedrari1 - Trabalhadores Rurais e @malavai113 trazendo seu olhar sobre os famintos urbanos.

Com entrada gratuita, a exposição acontece do dia 01 a 31 de julho, na Biblioteca Municipal Professor João de Souza Ferraz, no Parque Cidade em Limeira, com horário de visitação de segunda, terça, quinta e sexta-feira das 08h00 às 17h00 e às quartas das 8h00 às 19h00.

Curtido por faelsanches.sanches e outras pessoas
25 de junho

Adicione um comentário...

HAPPY HOUR DE QUINTA Debate



06/06 06pm

Espaço MaBê Cultural
Rua Major Antônio Machado de Campos, n. 280

Vem com cooler

mitchellassis e mabecultural

Vamos aproveitar nosso encontro de quinta para conversarmos sobre a chegada da Lei Aldir Blanc em Limeira, tanto sobre a primeira edição neste ano, como as futuras edições. Convidamos também os representantes de coletivos na cidade para se mobilizarem e conhecerem as formas de participação que poderão ter nos editais. #aldirblanc

Curtido por faelsanches.sanches e outras pessoas
4 de junho

Adicione um comentário...

Estréia Clipe
MINHA PELE PRETA SOUELA

- Abertura: Pocket show com Souela
- Exposição: Oficina do Zero ao Glamour
- Bate Papo com artistas sobre a produção da música e clipe
- Coquetel

17 MAIO 18:30hs

Local: Mabê Cultural
Major Antônio Machado de Campos, 280 - Jd Piratininga



mabecultural

Sexta-feira tem evento de estreia do CLÍPE "MINHA PELE PRETA", das poderosas da @souelaoficial no espaço cultural da MaBê!!!

Um evento muito especial com um pocket show da SOUELA, um bate papo com as artistas e produtores do projeto, além da exposição da oficina Do zero ao Glamour desenvolvido pela @viamulher.costura.

O espaço fica na Rua Major Antônio Machado de Campos, n. 280 - Jardim Piratininga, em Limeira.

Projeto Realizado através da Lei Paulo Gustavo do edital 03/2021. Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural de ações audiovisuais (apoio direto a projetos) do Município de Limeira/SP

Curtido por faelsanches.sanches e outras pessoas
13 de maio

Adicione um comentário...





SUELA lança clipe e faz evento especial no Espaço Mabê

gazetadelimeira A Souela lança hoje às 20h o clipe da canção "Minha Pele Preta", no seu canal do YouTube. A...

Exibição do Clipe Minha pele preta!!





Iniciando os trabalhos de restauro do Theatro Municipal de São João da Boa Vista

Portal da Transparência

BAIXE AQUI O NOVO APP

156

Audiência pública reúne setor cultural limeirense

DATA: 09/09/2022

22:42:32 UTC-03:00

Foto: [Imagem de uma audiência pública]

Audiência pública reuniu o setor cultural limeirense no Centro de Música, Artes e Cultura da Prefeitura Municipal de Limeira. O evento teve como objetivo discutir o plano de recuperação do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, que será o principal espaço cultural da cidade. A audiência contou com a presença de representantes do setor cultural, da administração municipal e da comunidade. O plano de recuperação prevê a restauração do teatro, a criação de um espaço de exposições e a realização de eventos culturais. O plano também prevê a criação de um espaço de formação para artistas e técnicos da área cultural. O plano será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para análise e aprovação.

ONS DINÂMICAS

RECONSTRUÇÃO DO URBANO

Arte sob Regimes Ditatoriais

Aliah Lourenço

30/SETEMBRO

HORÁRIO: 15H

LOCAL: MABÊ CULTURAL

40 sem

mabecultural

mabecultural AMANHÃ:

Palestra com o tema "Arte sob regimes ditatoriais", às 15h, no Espaço da MABÊ Cultural, com o pesquisador e mestre pela Unicamp, @alialiourenco

Vem!!!! Palestra gratuita!

#Prosc2022

40 sem

fest clip

09 de NOVOBRO

AUDITÓRIO MUNICIPAL LEANDRO FILIER NETTO

10. Nov - 19h30

11. Nov - 19h30

12. Nov - 19h30

40 sem

mabecultural

mabecultural Vem aí! 12. @festclip !!!

Não percam! 40 sem

anacorrebarnardes @luciano.zaz

40 sem 3 curtido Responder

Curtido por festclip e outras pessoas

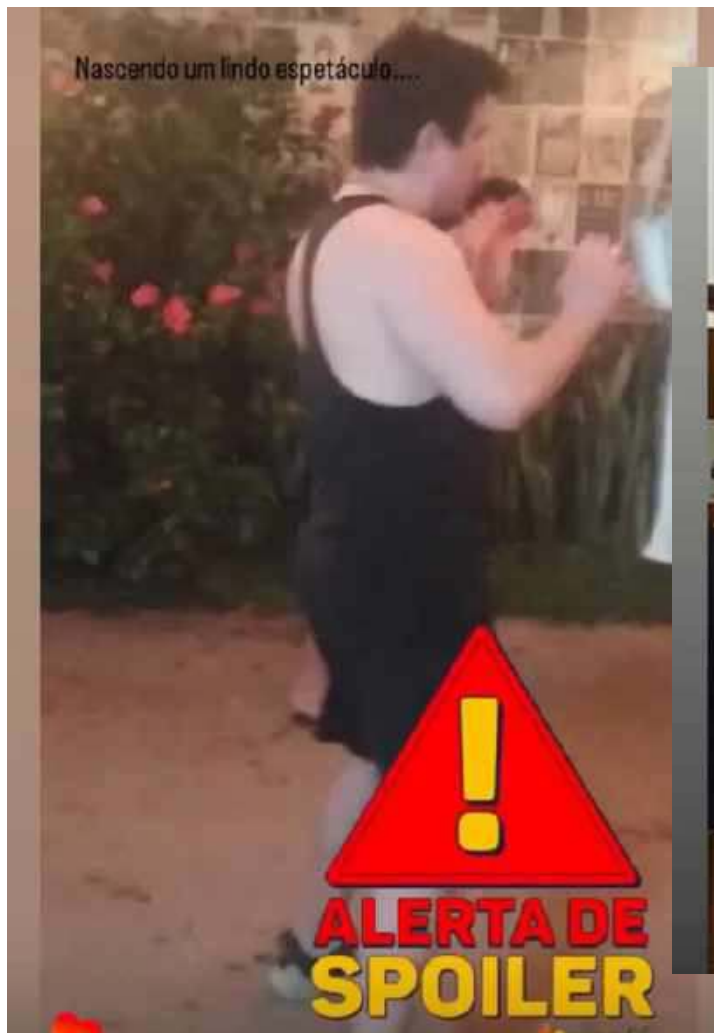
18 de outubro de 2023

Adicione um comentário...

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409





Implementando a Lei Aldir Blanc
no Vale do Ribeira- Itapirapuã
Paulista SP

#cultura #Aldirblanc
#ValedoRibeira # Itapirapuã
Paulista #Pnab #Governofederal



#cultura #Aldirblanc
#ValedoRibeira
#EldoradoSp#Pnab
#Governofederal



Implementando a Lei Aldir Blanc
no Vale do Ribeira-Apiaí SP

#cultura #Aldirblanc
#ValedoRibeira #Apiaí #Pnab
#Governofederal



📍 Museu Major José Levy Sobrinho

#proac23



📍 Teatro Vitória



Primeiro grupo presencial

CONHEÇA LIMEIRA EM
TODOS OS SENTIDOS



Vamos falar sobre
produção cultural?

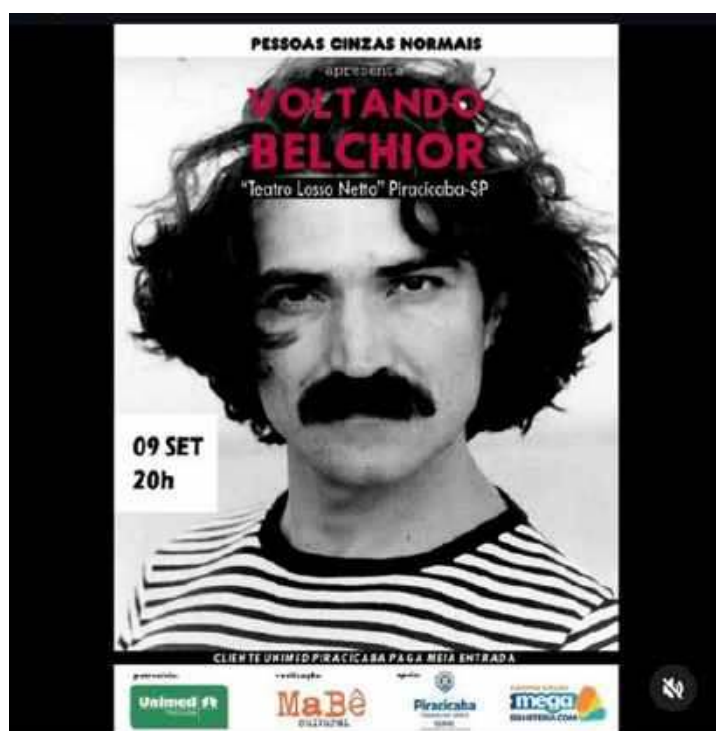
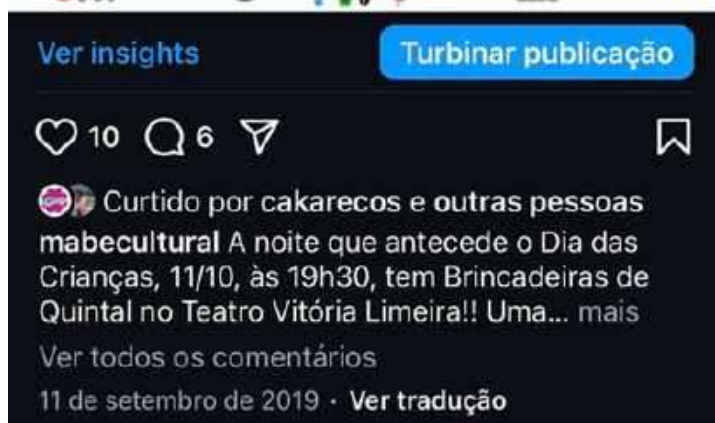
📍 ITIRAPINA - SÃO PAULO



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409







Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Show 12 de abril às 19h no Teatro Vitória
Entrada: 1kg de alimento não perecível
Rifa de viola caipira via WhatsApp:(19)99718-0419

João Lejambre

Caipira Elétrico

Realização:

Produção:

Apoio:

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e DAIR GOMES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eclati1do.com/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409> e informe o código E5BF-731F-A7BC-B409



PORTAFAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Rua 01, n° 796, Centro - Fone (019) 3543-4480.
Santa Gertrudes/SP - CEP 13.510-023
E-MAIL: secretariadecultura@santagertrudes.sp.gov.br
cultura_sg@yahoo.com.br

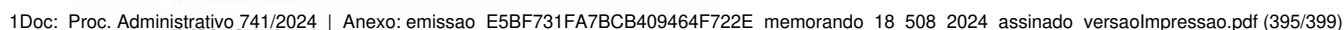
Santa Gertrudes, 08 de fevereiro de 2024

Eu, Lázaro Natalício Burreio Maciel, RG nº 49.186.024-9, CPF nº 414.227.638-70, secretário municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes, declaro para os devidos fins de comprovação que Maria Bello, brasileira, portadora do CPF: 224.164.238-00, realiza no município os serviços de implementação de leis federais de fomento à cultura, compreendendo as atividades de elaboração de consulta pública, elaboração de editais para seleção de projetos culturais apresentados pelos agentes do município, serviço de jurorista com análise imparcial de seleção de projetos culturais apresentados pelos proponentes de todas as áreas artísticas nos editais municipais, atendimento ao público, auxiliando nas propostas apresentadas pelos agentes culturais desde o mês de dezembro de 2022, inclusive com ampla atuação na execução de Projetos e Leis.

Lázaro Natalicio Barroso Maciel
Secretário Municipal de Cultura

Rua 1, nº 790 | Centro | Fone: (19) 3545.2515 | (19) 3545-8000

Portaria de nomeação da Comissão de
Seleção da Lei Paulo Gustavo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SETOR CONTÁBIL

ID: solange.rosa

29/07/24 13:56

Exercício: 2024

Página: 1/2

JL SOFT

EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO 02/01/2024 à 29/07/2024

Código: 500

Conta: 18009 - 2

Banco: BB - LEI COMPLEMENTAR 195-PALO GUSTAVO-AUDIOVISUAL

Fte. Rec.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CON

Aplic./Var.: 100.135

Dt. Movto.	Cheque/Documento	Histórico	Ficha	Empenho	Lancto.	A. Caixa	Grupo	Depósito	Saque	Saldo
	Saldo Anterior...									79.711,79
31/01/2024		rendimento ref mês 01/2024 - APLIC. FIN.- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL (rendimento ref mês 01/2024) - Ficha: 0232 - Rec.: 1321.01.0.1.06.08			1806		10605	588,82	0,00	80.300,61
20/02/2024	pgo emp 1753/0 - 2024	ADC - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA BUNGE	1203	1753/000-2024		2012	30608	0,00	27.477,50	52.823,11
29/02/2024		rendimento ref mês 02/2024 - APLIC. FIN.- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL (rendimento ref mês 02/2024) - Ficha: 0232 - Rec.: 1321.01.0.1.06.08			4153		33756	426,44	0,00	53.249,55
28/03/2024		RENDIMENTOS 03/2024 - APLIC. FIN.- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL (RENDIMENTOS 03/2024) - Ficha: 0232 - Rec.: 1321.01.0.1.06.08			6768		42531	333,08	0,00	53.582,63
30/04/2024		REF. 04/2024 - APLIC. FIN.- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL (REF. 04/2024) - Ficha: 0232 - Rec.: 1321.01.0.1.06.08			9598		51684	354,03	0,00	53.936,66
31/05/2024		RENDIMENTOS 05/2024 - APLIC. FIN.- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL (RENDIMENTOS 05/2024) - Ficha: 0232 - Rec.: 1321.01.0.1.06.08			12510		61292	332,46	0,00	54.269,12
28/06/2024		RENDIMENTOS 06/2024 - APLIC. FIN.- LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL (RENDIMENTOS 06/2024) - Ficha: 0232 - Rec.: 1321.01.0.1.06.08			15292		70293	316,85	0,00	54.585,97
							Total:	2.351,68	27.477,50	54.585,97

Código: 501

Conta: 18010 - 6

Banco: BB - LEI COMPLEMENTAR 195-PAULO GUSTAVO OUTRAS ÁREAS

Fte. Rec.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CON

Aplic./Var.: 100.136

Dt. Movto.	Cheque/Documento	Histórico	Ficha	Empenho	Lancto.	A. Caixa	Grupo	Depósito	Saque	Saldo
	Saldo Anterior...									24.997,90
31/01/2024		rendimento ref mês 01/2024 - APLIC. FIN. - LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS (rendimento ref mês 01/2024) - Ficha: 0233 - Rec.: 1321.01.0.1.06.09			1807		10606	184,65	0,00	25.181,95
16/02/2024	pgo emp 1584/0 - 2024	MARCOS WAGNER PINTO	1203	1584/000-2024		1877	30067	0,00	2.500,00	22.681,95
29/02/2024		rendimento ref mês 02/2024 - APLIC. FIN. - LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS (rendimento ref mês 02/2024) - Ficha: 0233 - Rec.: 1321.01.0.1.06.09			4154		33757	145,76	0,00	22.827,71
28/03/2024		RENDIMENTOS 03/2024 - APLIC. FIN. - LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS (RENDIMENTOS 03/2024) - Ficha: 0233 - Rec.: 1321.01.0.1.06.09			6769		42534	142,79	0,00	22.970,50
30/04/2024		REF. 04/2024 - APLIC. FIN. - LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS (REF. 04/2024) - Ficha: 0233 - Rec.: 1321.01.0.1.06.09			9597		51683	151,77	0,00	23.122,27
31/05/2024		RENDIMENTOS 05/2024 - APLIC. FIN. - LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS (RENDIMENTOS 05/2024) - Ficha: 0233 - Rec.: 1321.01.0.1.06.09			12511		61293	142,53	0,00	23.264,80
28/06/2024		RENDIMENTOS 06/2024 - APLIC. FIN. - LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS (RENDIMENTOS 06/2024) - Ficha: 0233 - Rec.: 1321.01.0.1.06.09			15293		70294	135,83	0,00	23.400,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SETOR CONTÁBIL

EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO 02/01/2024 à 29/07/2024

ID: solange.rosa
29/07/24 13:56
Exercício: 2024
Página: 2/2

JL SOFT

Total:	903,33	2.500,00	23.400,83
--------	--------	----------	-----------

CAJATI, 29 de Julho de 2024.

SOLANGE ROSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CPF 124.967.678-97

NEMIAS NOVAES GUILHERME
TESOUREIRO
CPF 574.345.659-34

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CPF 005.080.848-65

Assinado por 2 pessoas: FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME e OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF731FA7BCB409464F722E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5BF-731F-A7BC-B409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ME (CPF 125.XXX.XXX-26) em 18/10/2024 14:58:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OLDAIR GOMES DE OLIVEIRA (CPF 133.XXX.XXX-81) em 18/10/2024 15:44:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E5BF-731F-A7BC-B409>